



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4827 / de 03/01/2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

6	06.01.00 08.243.0068.2084 100 001.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	54.481,77
13	06.01.00 08.244.0028.2097 156 013.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	41.067,62
93	06.01.00 08.244.0062.2328 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	16.223,34
95	06.01.00 08.244.0065.2090 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	42.000,00
50	06.01.00 08.244.0066.2087 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	171.002,72
96	06.01.00 08.244.0066.2087 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	57.600,00
97	06.01.00 08.244.0077.2313 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	1.150,00
82	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	111.507,30
94	06.01.00 08.244.0086.2102 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	4.800,00

Total Geral

499.832,75

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

7	06.01.00 08.243.0068.2084 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	120.000,00
20	06.01.00 08.244.0061.2001 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.832,75
68	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
76	06.01.00 08.244.0077.2313 100 001.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
78	06.01.00 08.244.0077.2313 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	41.000,00
81	06.01.00 08.244.0077.2313 100 001.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
75	06.01.00 08.244.0077.2313 129 012.0404 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
77	06.01.00 08.244.0077.2313 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
79	06.01.00 08.244.0077.2313 129 012.0404 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
80	06.01.00 08.244.0077.2313 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Total Geral

499.832,75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 03/01/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 34/03/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004832/22 de 17 de Janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

04.122.0058.2001.33.90.08.56.- Outros Benefícios – Salário Família | 4.500,00

Total Suplementação: 4.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes anulação total/ ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

04.122.0058.2001.31.90.08.00.- Salario Família 4.500,00

Total da Anulação : 4.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 17 de Janeiro de 2022



ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 25/01/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4834 / de 24/01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	02.07.00 12.361.0025.2001 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
115	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.478.000,00
164	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	160.000,00
181	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	581.784,00
191	02.07.00 12.365.0091.2073 101 001.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

227	02.08.00 13.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101.000,00
-----	--	------------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

278	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	961.000,00
517	02.11.00 15.451.0010.2047 132 004.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

359	02.14.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
362	02.14.00 15.451.0014.1016 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

380	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
388	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	26.000,00

Total Geral

5.892.784,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	02.07.00 12.361.0025.2001 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
109	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
179	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
186	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	678.000,00
189	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	400.000,00
190	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	581.784,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

231	02.08.00 13.392.0001.2002 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
236	02.08.00 13.392.0002.2003 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

285	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	961.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
305	02.12.00 15.452.0013.2054 132 004.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
360	02.14.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	52.000,00
361	02.14.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
378	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.000,00
387	02.15.00 26.782.0003.2004 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
Total Geral		5.892.784,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24/01/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 04/02/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº. 4836 de 27 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

140 02.07.00 12.361.0093.2071 144 104.1406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	772.745,84
202 02.07.00 12.366.0096.2100 144 104.1406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
216 02.07.00 12.367.0025.2037 144 104.1406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00

Total da Suplementação: 872.745,84

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total da Superávit: 872.745,84

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 27 de janeiro de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 04/02/2022



Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Nilópolis – RJ
(21) 2691-2622



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4839 / de 07/02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	02.07.00 12.361.0025.2001 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.000,00
121	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.052.595,34
Total Geral		2.068.595,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	02.07.00 12.361.0025.2001 101 001.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
107	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	312.120,00
115	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.235,34
119	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
126	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
169	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
179	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
189	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	224.240,00
201	02.07.00 12.366.0096.2100 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	310.000,00
218	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
Total Geral		2.068.595,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/02/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 13/02/2022

DECRETO Nº. 4840 de 10 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por remanejamento para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

2	01.01.00 04.122.0058.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3	01.01.00 04.122.0058.2001 100 001.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	297.661,66
12	01.01.00 04.122.0058.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
Total Geral		2.297.661,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

259	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
266	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
270	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
267	02.11.00 15.122.0009.2044 127 013.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	97.661,66
285	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	400.000,00
Total Geral		2.297.661,66

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 10 de fevereiro de 2022.



Abraão David Neto
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4841 / de 14/02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021,

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
349.04.01.001.10.122.0052.2043110213.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
20.04.01.001.10.122.0052.2043110213.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	800.000,00
78.04.01.001.10.301.0034.2026110214.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
71.04.01.001.10.301.0034.2026114813.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
72.04.01.001.10.301.0034.2026115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
141.04.01.001.10.301.0050.2075114913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
234.04.01.001.10.302.0030.2023114913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
235.04.01.001.10.302.0030.2023115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470.000,00
255.04.01.001.10.302.0039.2030115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00
282.04.01.001.10.302.0040.2031112314.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	535.000,00
350.04.01.001.10.302.0040.2031115513.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000.000,00
312.04.01.001.10.304.0031.2024115013.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total Geral	8.857.000,00

Art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
48.04.01.001.10.122.0098.2332115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	800.000,00
64.04.01.001.10.301.0034.2026112313.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00
70.04.01.001.10.301.0034.2026112313.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
66.04.01.001.10.301.0034.2026114813.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000.000,00
67.04.01.001.10.301.0034.2026115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
77.04.01.001.10.301.0034.2026115514.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
92.04.01.001.10.301.0037.2028110213.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
82.04.01.001.10.301.0037.2028114913.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
89.04.01.001.10.301.0037.2028114913.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
106.04.01.001.10.301.0038.2029115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00
264.04.01.001.10.302.0040.2031112313.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
271.04.01.001.10.302.0040.2031112313.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.235.000,00
265.04.01.001.10.302.0040.2031114913.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.800.000,00
328.04.01.001.10.305.0033.2025115013.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
Total Geral	8.857.000,00

Art 3- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 14/02/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Convocação dos classificados- 8 Edital 01/2021

A Prefeitura de Nilópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, convoca candidatos classificados no processo de seleção 01/2021, a se apresentarem para conferência de títulos e comprovação de experiência profissional, para preenchimento dos cargos, na E. M. Jorge Decleciano de Oliveira, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 442 - Centro Nilópolis, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO: Professor I
Data: 23/02/2022
Horário: 09h às 16h

Nome Completo	Pontuação	Colocação
ROSÂNGELA DE MELLO GOMES	40 pontos	425
ROBANE FARIÁ DA SILVA	40 pontos	426
REGINA FERNANDES DA SILVA JORGE	40 pontos	427
ALDENORA NASCIMENTO DOS SANTOS	40 pontos	428
ANA CLÁUDIA DA SILVA REIS MOREIRA	40 pontos	429
IREUDA DANTAS DE PAIVA	40 pontos	430
JOSELINA DOS SANTOS	40 pontos	431
DEUZIMAR DE REZENDE JÚLIO	40 pontos	432
ANDREA CRISTINA DOS REIS FIRMO SILVA	40 pontos	433
MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	40 pontos	434
CRISTINA VICENTE DE SA	40 pontos	435
MARIA DE FATIMA DE PAULA DA SILVA	40 pontos	436
ELENIR XAVIER	40 pontos	437

ELIZABETH ROSA RODRIGUES	40 pontos	467
JOSELEMA TEIXEIRA DA SILVA	40 pontos	468
LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA RODRIGUES	40 pontos	469
MARIA CRISTINA DA SILVA LÓRZOZA	40 pontos	469
MARIA DIANA DA SILVA	40 pontos	461
MARIA DA LUZ CERQUEIRA DO NASCIMENTO	40 pontos	462
ZAINÉ ROSA V ERNANDOCASTRO	40 pontos	463
FLÁVIA ALVES DE PAIVA N LEITE	40 pontos	464
ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	40 pontos	465
JUSSARA LOPES GOMES	40 pontos	466
ADRIANA MAGALHÃES ALMEIDA VIDAL	40 pontos	467
CARLA FRISCOLA RODRIGUES DOS SANTOS	40 pontos	468
ALESSANDRA RANGEL	40 pontos	469
SIMONE ALVES ROCHA	40 pontos	470
LUCIANE REIS MASINI MANO	40 pontos	471
MARIO ALEXANDRE BISPO LEVINO	40 pontos	472
ROSILDA TAVARES FREIRES	40 pontos	473
CRISTIANE SANTIAGO BATISTA	40 pontos	474

Auxiliar de Educação Infantil
Data: 24/02/2022
Horário: 09h às 16h

Nome Completo	Pontuação	Colocação
TACIANA MARIA MAGALHÃES DA SILVA	30 pontos	451
ALINE AMARAL LEANDRO COELHO	30 pontos	452
RAQUEL MARIANO DE OLIVEIRA	30 pontos	453
ANA CAROLINA DE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	30 pontos	454
THALIA DA SILVA DA COSTA	30 pontos	455
LETÍCIA SOUZA DE LIMA	30 pontos	456
ANNEGARCIA10@GMAIL.COM	30 pontos	457
DANIELLE BARBOZA	30 pontos	458
GISELLE DA SILVA MELO	30 pontos	459
LETÍCIA BARBOSA DA SILVA GÁVEA	30 pontos	460
JAQUELINE DO NASCIMENTO ELOI SILVA	30 pontos	461
JAQUELINE DO NASCIMENTO ELOI SILVA	30 pontos	462
ANA LUCIA PAINEIRO DA SILVA	30 pontos	463
NADIA SILVA DAS CHAGAS	30 pontos	464
VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA REIS	30 pontos	465
ANNELE BORGES AMORIM FEIXEIRA	30 pontos	466
THAMIRIS CABRAL SANTOS	30 pontos	467
INGRID DE ALMEIDA MENDES	30 pontos	468
RAQUEL MURAT DA SILVA DOS SANTOS	30 pontos	469
INGRID EVANGELISTA DA SILVA	30 pontos	470
GABRIELA DA SILVA CANEDO	30 pontos	471
NATHALIA ANDREA CARDIM PERES DE SOUZA	30 pontos	472
MILENA POLONINA DA COSTA	30 pontos	473
LARISSA DE FREITAS ANDRADE	30 pontos	474

STÉFANI DA SILVA AMANDA FIGUEIRA PORTELA	30 pontos	475
VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	30 pontos	476
TAMYRES DA ROCHA MENDES	30 pontos	477
GABRIELLE CRUZ BARBOZA CARDOSO	30 pontos	478
INGRID BARBOSA DA SILVA	30 pontos	479
FABRÍCIA CHAGAS FERREIRA	30 pontos	480
MILENA DE PAULA PESSANHA	30 pontos	481
MARIVENE DE LIMA RABELO	30 pontos	482
LORENA SILVA DE ALMEIDA JANUARIO	30 pontos	483
AMANDA REZENDE DE ANDRADE	30 pontos	484
CLEUZILY LORIANE VIEIRA DO CARMO SILVA	30 pontos	485
FERNANDA MAGALHÃES FERREIRA	30 pontos	486
INGRID CRISTINA MAGIEL FEITOSALEITE	30 pontos	487
IVANILIA LEONORIO ARAUJO	30 pontos	488
MARCELE CRISTINE DE SANTANA NIEVES	30 pontos	489
ELAYNE DE HOLANDA SILVA	30 pontos	490
ANA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA	30 pontos	491
JULIA SANTOS FARIAS	30 pontos	492
RAFAELA GONÇALVES F AUGUSTO DE FREITAS	30 pontos	493
EMANUELS MOURA DE FREITAS JACOBINA RIBEIRO	30 pontos	494
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	30 pontos	495
JESSICA LORIANE ALVES DE SOUZA	30 pontos	496
MARJORIE LOPES DE SOUZA	30 pontos	497
LUCIA HELENA DOS SANTOS DE AMORIM	30 pontos	498
PAOLA DIOGO CARVALHO DA CRUZ	30 pontos	499
ADRIELLE MEDEIROS DA COSTA MONTEIRO	30 pontos	500

Observações:
- O candidato que não comparecer no dia, local e horário marcado será desclassificado.
- O candidato deverá apresentar documentação original e cópia.

Comissão de Inscrição e Avaliação
- Fabíca Damasceno da Silva Andrade - Matrícula: 19697
- Andrea Montalvão Simões - Matrícula - 12083
- Julio Cesar Freitas Monteiro - Matrícula - 2807
- Maria Luysa M. Soares da Cunha - Matrícula - 25119
- Iamar Gonçalves Junior - Matrícula - 17667
- Carla Andrea Mauler - 10806
- Paulo Cesar Teixeira - 10805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEMED N.º 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de fiscalização dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Fiscalização do Contrato nº 5321, Processo nº 5.840/21, referente a aquisição de materiais esportivos para as escolas da rede municipal de educação;

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Rosana Cristina dos Santos Ferraz	916	Professor de Educação Física	Gerente do Contrato
João César Alves Aguiar	16.103	Técnoico de Informática	Fiscal
Marcelle Neves dos Santos	16.104	Supervisor de Infraestrutura	Fiscal

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Fiscalização do Contrato nº 01-A/22, Processo nº 5.429/21, referente a locação de multifuncionais monocromática e policromática com assistência técnica para a secretaria municipal de educação e unidades escolares;

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Rosana Cristina dos Santos Ferraz	916	Professor de Educação Física	Gerente do Contrato
João César Alves Aguiar	16.103	Técnoico de Informática	Fiscal
Marcelle Neves dos Santos	16.104	Supervisor de Infraestrutura	Fiscal

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2020.

- Parecer Favorável do Colegiado.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co-Financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 16 de fevereiro de 2022
José Guedes de Granges Filho
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PORTARIA SEMPLA N.º 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Decretos nº 4.805/2021 e 4.815/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, sem prejuízo de suas atribuições, para responder como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento

Nome	Matrícula	Cargo
ELIZABETH RAMOS DOS SANTOS	25.299	Assessor de Planejamento e Gestão Financeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nilópolis, 10 de fevereiro de 2022

Marcio Roberto Batista Gama
Secretário Municipal de Planejamento
Matrícula nº 24.958

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PORTARIA SEMUCIDHN.º 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Decretos nº 4.805/2021 e nº 4.815/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para responder como Tomador de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos;

Nome	Matrícula	Cargo
LUCIANO MORAES SETTI ROCHA CUNHA	25.189	ASS. TEC. III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RENATO DE MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
MAT. 24.963

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL PORTARIA SEMDEC N.º 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nilópolis/RJ, 10 de fevereiro de 2022.

O secretário da Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, considerando os decretos nº 4.805/2021 e nº 4.815/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições para responder como tomador de adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil:

Nome	Matrícula	Cargo
Vânia Cristina de Azambuja	25.696	Ass. Adm. VI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douglas Alexandre da Silva
Secretário da Defesa Civil Municipal
Mat.: 21.435 - PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nilópolis, 16 de fevereiro 2022.

Comissão Permanente de Inquérito,
1º CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito nomeado através da Portaria nº 306/2021 de 18 de março de 2021 do Excecioníssimo Senhor Prefeito Municipal CONVOCA os servidores abaixo listados para comparecer junto a Comissão de Inquérito, instalada na Secretaria Municipal de Administração do Município, localizada na sede da Prefeitura Municipal: rua Pedro A. Cabral, 305 - Centro, Nilópolis - RJ, nas datas 23/02/2022, 03/03/2022 e 09/03/2022 a fim de esclarecimentos a respeito de processo Administrativo. Horário 15:00 as 16 horas.

NOME	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA
FELIPE MELO DA SILVA	16411	PROFESSOR	26/02/22
FABÍOLA DOS SANTOS BRANCO	16474	TÉC EN LABORATÓRIO	26/02/22
FÁBIO SANTOS DE FARIAS	16488	PROFESSOR	26/02/22
FÉLIX VIEIRA DE MOURA DO ANJAL	16509	AGENTE COM DEPARTAMENTO	26/02/22
ROSELIANA DE SOUZA	16599	COORDENADORA	26/02/22
RODRIGO MARQUES DE SOUZA	16690	SANTARELA	26/02/22
RODRIGO LEITE	16724	SECRETARIA	26/02/22
RODRIGO LEITE	16730	SECRETARIA	26/02/22
RODRIGO ALVES FERREI	16790	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	26/02/22
RODRIGUELA VIEIRA DE SOUZA	16790	TÉC EN ENFERMAGEM	26/02/22
RODRIGO ALVARENGA	16797	COORDENADOR EXECUCIONAL	26/02/22
RAFAELA ROSA	16800	SECRETARIA	26/02/22

KATIA LIMA CARDOSO	40 pontos	438
ANDRÉIA SOUZA PINTO	40 pontos	439
SIMÉIA GERHARD SANTOS	40 pontos	440
CRISTINA APARECIDA COELHO LIMA	40 pontos	441
LUCIANE DA SILVA QUINTANILHA DOS REIS	40 pontos	442
LUCI ROSANA FERREIRA GAUDARD	40 pontos	443
SILVIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	40 pontos	444
RIITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	40 pontos	445
JOSEFA EMÍLIA DA SILVA SANTOS	40 pontos	446
MARILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA	40 pontos	447
CÁTIA CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	40 pontos	448
GISELDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	40 pontos	449
CARMEN LUCIA ESTEVES DE JESUS	40 pontos	450
CLAUDIA MARIA PEREIRA TRINTA	40 pontos	451
LUCIANA DE SA	40 pontos	452
ADRIANA LIMA DA SILVA	40 pontos	453
CLAUDIA SILVA VIEIRA FREIRE	40 pontos	454
CARLA RUIJO CAMELO	40 pontos	455
JACQUELINE MOREIRA SILVA ROCHA	40 pontos	456

Nilópolis, 17 de fevereiro de 2021.

Deborá Carlos

DEBORA CARLOS
Secretária Municipal de Educação
Matrícula N.º 11.478

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 001/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS – 2020. A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária Com Caráter Deliberativo, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO:

- A apresentação da Prestação de contas do Co-Financiamento

REGIO PINTO DE OLIVEIRA	3110	INSPETOR DE ALUNOS	413.201
SOPHIA DE SIQUEIRA MELLO MAUSAN	3143	PROFESSOR	415.202
SÔNIA MARIA GALVEIAS DA SILVA	3189	PROFESSOR	414.201
WISNID PEREIRA FERREIRO	4147	COOPEREIRO	417.201
TATIANA ALVES DE ARAUJO MENDES VIANA CAHILL	4528	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	418.201
VERONICA ANAVAL SILVA DA SILVA VIEIRA	4567	MÉDICO	417.201
ALBUQUERQUE ROCHA BORGES	4498	MÉDICO	420.201
VIVIANE CARLA SILVA PEREIRA	4125	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	419.201
VIVIANE CUNHA LEME DE OLIVEIRA	3112	MÉDICO	417.201
VIVIANE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	4925	ORIENTADOR EDUCACIONAL	421.201

ROMEULIMA FILHO
Presidente da CPI
Matrícula 24.947



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4843 / de 23/02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

22 02.03.00 | 04.121.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

23 02.03.00 | 04.121.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

34 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

53 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 1.605.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 40.000,00

62 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 225.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

520 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 1.082.200,00

02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 156.000,00

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.020.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

221 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

226 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

250 02.11.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

258 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.955.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

519 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 80.000,10

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

393 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

405 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

470 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

486	02.20.00 13.122.0015.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
487	02.20.00 13.122.0015.2001 100 001.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	30.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

504	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
508	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.000,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

510	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
514	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Total Geral

7.530.200,10

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

4	02.01.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	120.000,00
---	---	------------

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20	02.02.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1.055.355,33
----	--	--------------

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

27	02.03.00 04.121.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
----	--	-----------

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37	02.04.00 03.092.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
----	--	-----------

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40	02.05.00 04.122.0004.1013 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
----	---	-----------

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.06.00	04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
69	02.06.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	40.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94	02.07.00 12.361.0025.2001 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
103	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	66.000,00
173	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	360.000,00
171	02.07.00 12.365.0025.2073 146 104.0000 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	83.232,00
183	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
182	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	156.060,00
217	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

225	02.08.00 13.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
-----	--	-----------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

263	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
270	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

267	02.11.00	15.122.0009.2044	127	013.0000	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	402.338,34
277	02.11.00	15.451.0010.2047	100	001.0001	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.797.000,00
281	02.11.00	15.451.0010.2047	100	001.0001	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.000,00
284	02.11.00	15.451.0010.2047	100	001.0001	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	295.000,00
293	02.11.00	17.512.0011.2048	124	012.0403	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	245.214,43
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
381	02.15.00	26.122.0004.2001	100	001.0001	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA							
432	02.18.00	11.244.0022.1026	124	012.0403	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA							
480	02.19.00	06.181.0008.2333	127	013.0000	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
7	02.20.00	13.695.0015.1018	124	012.0403	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
509	02.21.00	04.122.0004.2001	100	001.0001	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
515	02.22.00	16.122.0004.2001	124	012.0403	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Total Geral							7.530.200,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 23/02/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 04/03/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4844 / de 25/02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

93	06.01.00 08.244.0062.2328 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	105.000,00
45	06.01.00 08.244.0065.2090 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	55.715,92
95	06.01.00 08.244.0065.2090 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	210.000,00
96	06.01.00 08.244.0066.2087 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	141.583,42
96	06.01.00 08.244.0066.2087 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	288.000,00
87	06.01.00 08.244.0086.2102 100 001.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	6.635,24
94	06.01.00 08.244.0086.2102 129 017.0404 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	24.000,00
Total Geral		830.934,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

5	06.01.00 08.241.0028.2013 100 001.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
8	06.01.00 08.243.0068.2084 129 012.0404 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
12	06.01.00 08.244.0028.2097 100 001.0404 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	40.000,00
16	06.01.00 08.244.0028.2097 156 013.0404 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
20	06.01.00 08.244.0061.2001 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.934,58
48	06.01.00 08.244.0065.2090 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
55	06.01.00 08.244.0066.2087 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total Geral		830.934,58

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 25/02/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 04/03/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4845 / de 07/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 200.000,00

52 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

56 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85 02.07.00 | 12.122.0025.2001 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

138 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 300.000,00

130 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 300.000,00

133 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

137 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 70.000,00

169 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 503.000,00

181 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 147 | 018.1301 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.251.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

245 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 40.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

295 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 120.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

401 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

486 02.20.00 | 13.122.0015.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

504 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00

508 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

510 02.22.00 | 16.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

Total Geral

3.944.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

41 02.05.00 | 04.122.0004.1013 | 100 | 001.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

68 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

104 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 122 | 012.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

110 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 122 | 012.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

118 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 147 | 018.1301 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 719.000,00

156 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 118 | 015.1206 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

186 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 101 | 001.1102 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 222.000,00

187 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 119 | 016.1208 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 245.000,00

188 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 147 | 018.1301 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 312.000,00

190 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 147 | 018.1301 | 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis 220.000,00

195 02.07.00 | 12.365.0091.2073 | 119 | 016.1208 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 325.000,00

215 02.07.00 | 12.367.0025.2037 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 181.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

249 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

292 02.11.00 | 17.512.0011.2048 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 320.000,00

293 02.11.00 | 17.512.0011.2048 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 300.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

499 02.20.00 | 13.695.0015.1018 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 80.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

506 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 140.000,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

515 02.22.00 | 16.122.0004.2001 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Total Geral

3.944.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/03/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 11/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção acontecerá da seguinte forma:

1. Análise de Currículo dos candidatos formados no curso normal nível médio e Pedagogia e/ou estudantes do Curso Normal (Último ano) e Pedagogia (a partir do 5º período).

7.2. A etapa constará de análise da formação acadêmica e experiência profissional considerará as seguintes pontuações:

Quadro de Denominação e Pontuação		Pontuação
Denominação	Experiência em docência no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 3º ano)	3
Diplomação em Pedagogia	Diploma do Curso Normal Superior ou Magistério	15
Declaração do Estudante do curso Normal ou Graduação		5

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação geral dar-se-á a partir da formação acadêmica do candidato.

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior grau de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência de atuação nos Anos Iniciais (1º ao 3º ano)

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos voluntários selecionados será publicada no diário oficial online da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

9.2. O candidato convocado terá que se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Nilópolis, no local, data e hora prevista na publicação de convocação. O candidato que não se apresentar será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

9.3. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as datas e as publicações no diário Oficial do Município de Nilópolis.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	25/03/2022 a 30/03/2022	http://formulapscmsnilopolis.com.br
Recolhido Final	01/04/2022	Diário Oficial, no site da Prefeitura
Convocação e Apresentação dos Candidatos	Abril de 2022	Site publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nilópolis, de acordo com a necessidade, a fim de atender a demanda da rede.

PORTARIA N.º 005, DE 15 DE MARÇO DE 2022. Secretaria de desenvolvimento Social- SEMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento social do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fiscalização dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis e o disposto nos Decretos nº 4.805/2021, 4.815/2021 e 4.816/2021

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Fiscalização da ATA de registro de preço nº 19/21 e 20/21. Pregão presencial Nº 24/02 e Processo nº 1.673/2021 e 1.674/2021 referente a compra de materiais de consumo: Limpeza, escritório e alimento tipo lanche.

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Diego Humberto G. Lima	9.918	Subsecretário	Gestor do Contrato
Danielle da Costa Lochi	25.236	Diretora de Recursos Humanos	Fiscal
Juliana de Jesus da Anunciação	25.226	Assessor Diretor	Fiscal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Everline de Lima Lins

Secretária Municipal de Desenvolvimento social
Matrícula N.º 24.968

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NILÓPOLIS, 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA SEMTRAN N.º 004/2022

O Secretário Municipal de Transportes de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Decretos nº 4.805/2021 e nº 4.815/2021, 4.816/2021;

RESOLVE:

Art. 1º.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a FISCALIZAÇÃO do Contrato nº. 12/2020, Processo nº 2603/2020, referente a locação do Imóvel desta Secretaria Municipal de Transportes, situado na Rua Wallace Paes Leme 1.506 Centro de Nilópolis – RJ.

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Ricardo Gallego dos Santos Junior	24.984	Secretário	Gestor do Contrato
Roberto Oliveira Rocha	3.760	Agente Administrativo	Fiscal
Júlio Cesar dos Santos	25.448	Assistente Técnico III	Fiscal

ções que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal N.º 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

20.04.01.001.10.122.0052.2043.110213.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
31.04.01.001.10.122.0052.2043.110213.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
33.04.01.001.10.122.0052.2043.113513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
72.04.01.001.10.301.0034.2026.115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
270.04.01.001.10.302.0040.2031.110213.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.170.000,00
272.04.01.001.10.302.0040.2031.114913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
273.04.01.001.10.302.0040.2031.115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
315.04.01.001.10.304.0031.2024.115013.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
340.04.01.001.10.305.0045.2036.115013.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Total Geral	6.460.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

41.04.01.001.10.122.0098.2332.113413.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	350.000,00
48.04.01.001.10.122.0098.2332.115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
55.04.01.001.10.301.0034.2026.110213.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
68.04.01.001.10.301.0034.2026.114813.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
73.04.01.001.10.301.0034.2026.114813.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
77.04.01.001.10.301.0034.2026.115514.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
154.04.01.001.10.301.0051.2042.115314.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
186.04.01.001.10.302.0023.2334.115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
200.04.01.001.10.302.0023.2334.115514.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
205.04.01.001.10.302.0023.2334.115514.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
210.04.01.001.10.302.0029.2022.110213.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
211.04.01.001.10.302.0029.2022.114813.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
212.04.01.001.10.302.0029.2022.114813.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.400.000,00
215.04.01.001.10.302.0029.2022.115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
220.04.01.001.10.302.0029.2022.115514.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
224.04.01.001.10.302.0030.2023.115513.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
231.04.01.001.10.302.0030.2023.115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
242.04.01.001.10.302.0030.2023.115514.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
258.04.01.001.10.302.0040.2031.110213.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
260.04.01.001.10.302.0040.2031.110213.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
261.04.01.001.10.302.0040.2031.114913.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
262.04.01.001.10.302.0040.2031.114913.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
274.04.01.001.10.302.0040.2031.114913.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	150.000,00
266.04.01.001.10.302.0040.2031.115513.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
319.04.01.001.10.304.0031.2024.110213.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
305.04.01.001.10.304.0031.2024.115013.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
325.04.01.001.10.305.0033.2025.15013.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
334.04.01.001.10.305.0033.2025.15013.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
335.04.01.001.10.305.0033.2025.15014.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
Total Geral	6.460.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 08/03/2022

Total da Superávit: 6.099.81

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16 de Março de 2022.

Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO, N.º 4851 / de 16/03/2022

OPREFEITOMUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal N.º 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENILÓPOLIS	
06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENILÓPOLIS	
73.06.01.001.08.244.0070.2078.11291012.040413.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.48
Total Geral	49.48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o go anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENILÓPOLIS	
35.06.01.001.08.244.0062.2328.11001001.040413.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.48
Total Geral	49.48

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/03/2022

Abraão David Neto
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022.

APlenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária Com Caráter Deliberativo, realizada no dia 16 de março de 2022

CONSIDERANDO:

- A apresentação do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022 - Parecer Favorável do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 17 de março de

José Guedes de Granges Filho
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022.

APlenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária Com Caráter Deliberativo, realizada no dia 16 de março de 2022

CONSIDERANDO:

- A apresentação da Prestação de contas do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022 - Parecer Favorável do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS - 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 17 de março de

José Guedes de Granges Filho
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Assistência Social - PAS

APlenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária Com Caráter Deliberativo, realizada no dia 16 de março de 2022

CONSIDERANDO:

- A apresentação do Plano de Assistência Social - Parecer Favorável do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Assistência Social - PAS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 17 de março de

José Guedes de Granges Filho
Presidente do CMAS

Carvalho	Abraão David Neto Prefeito Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
<p>Art. 2º. IMINENTES</p> <p>Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Secretário Municipal de transportes Ricardo Gallego dos Santos Junior Matrícula: 24.964</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N.º 002 DE 16 DE MARÇO DE 2022. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.</p> <p>RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de março de 2022 LUCIANA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 25.010, no Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Executivo, símbolo AEFMSN, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis Nilópolis, 16 de março de 2022.</p> <p>Kiraz Constantine Karraz Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis</p> <p>DECRETO, N.º 4847 / de 08/03/2022 O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal N.º. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.</p>	<p>DECRETO N.º. 4850 de 16 de março de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal N.º. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.</p> <p>DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02 - PODER EXECUTIVO 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 522 02.07.00112.361.0057.207111471018.130113.3.90.39.00 - O utros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00 181 02.07.00112.365.0057.206711471018.130113.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.099.816,92 Total da Suplementação: 6.099.816,92</p> <p>Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso Transfêrencia do Salário Educação, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.</p>	<p>TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022/FMSN. PROCESSION.º: 192/2022/FMSN. TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde (Postos, Centro de Especialidade Odontológica, Residência Terapêuticas, Centros de Atenção Psicossocial, Secretaria de Saúde, PPI, DST, Vigilância Ambiental, Farmácia e SAMU). ABERTURA: 06/04/2022 às 10h. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da Lei 8.666/93 com suas alterações. Da Retirada dos Editais: Através do site nilopolis.rj.gov.br/site/transparencia pelo e-mail: licitacaonilopolis@gmail.com ou presencialmente por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas folhas de A4, por edital. Os Editais e seus respectivos anexos, com maiores esclarecimentos, estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar – Centro – Nilópolis – RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16h, de segunda à sexta – feira. Nilópolis, 17 de Março de 2022. Marcos Antônio C. Souza Coordenador de Licitações e Contratos</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4849 / de 16/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 25.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

30 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 110.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

48 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 350.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

521 02.06.00 | 04.129.0004.1015 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 672.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85 02.07.00 | 12.122.0025.2001 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00

136 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 780.000,00

138 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 770.000,00

137 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 60.000,00

169 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 410.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

359 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

381 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de 154.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

416	02.17.00 14.244.0026.2330 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
-----	--	-----------

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

468	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
-----	---	------------

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

487	02.20.00 13.122.0015.2001 100 001.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
-----	--	-----------

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

508	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
-----	--	-----------

Total Geral	3.821.000,00
--------------------	---------------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO**02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

17	02.02.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	25.000,00
----	---	-----------

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO****02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

38	02.04.00 03.092.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	110.000,00
----	--	------------

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

64	02.06.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
----	---	------------

78	02.06.00 28.843.0087.2103 100 001.0001 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	672.000,00
----	---	------------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

109	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	410.000,00
-----	--	------------

152	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1206 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	142.000,00
-----	---	------------

162	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1206 3.1.91.43.00 - Obrigações Patronais	432.000,00
-----	--	------------

157	02.07.00 12.365.0025.2073 119 016.1208 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens	770.000,00
-----	---	------------

Fixas - Pessoal Civil

197	02.07.00 12.366.0096.2100 118 015.1205 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
207	02.07.00 12.367.0025.2037 118 015.1205 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00
208	02.07.00 12.367.0025.2037 119 016.1207 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
214	02.07.00 12.367.0025.2037 119 016.1207 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

259	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
285	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	250.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

378	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	74.000,00
392	02.15.00 26.782.0003.2006 157 099.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

469	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
-----	--	------------

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

503	02.20.00 13.695.0015.1018 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
-----	--	-----------

Total Geral

3.821.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/03/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 25/03/2022.

DECRETO Nº. 4850 de 16 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

522 02.07.00 12.361.0057.2071 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
181 02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.099.816,92

Total da Suplementação: 6.099.816,92

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso Transferência do Salário Educação, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total da Superávit: 6.099.816,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16 de março de 2022.



**Abraão David Neto
Prefeito**

**PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 18/03/2022**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4851 / de 16/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

73	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-49.480,00
----	--	------------

Total Geral 49.480,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

35	06.01.00 08.244.0062.2328 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.480,00
----	--	-----------

Total Geral 49.480,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/03/2022


Abraão David Neto
Prefeito

7P
PUBLICADO em Nilópolis, 16 de março de 2022.
Lm: 18/03/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4856 / de 30/03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

85 02.07.00 | 12.122.0025.2001 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

90 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 142.000,00

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 290.000,00

94 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 629.910,00

523 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 147 | 018.1301 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 629.910,00

115 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 470.000,00

126 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 105.000,00

164 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 411.000,00

173 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

296 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.090.000,00

306 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 137 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.170.000,00

Total Geral 5.527.820,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

8 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 127 | 013.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 142.800,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

38 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis 300.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

67 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 127 | 013.0000 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 64.100,00

78 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 681.000,00

81 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 681.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100 02.07.00 | 12.361.0025.2069 | 147 | 018.1301 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

144 02.07.00 | 12.365.0025.2069 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 52.000,00

146 02.07.00 | 12.365.0025.2069 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

148 02.07.00 | 12.365.0025.2069 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

158	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	91.000,00
161	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
168	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
169	02.07.00 12.365.0025.2073 101 001.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
176	02.07.00 12.365.0057.2067 101 001.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	32.910,00
178	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
181	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425.910,00
185	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	104.000,00
191	02.07.00 12.365.0091.2073 101 001.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	87.000,00
201	02.07.00 12.366.0096.2100 101 001.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	46.000,00
203	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	52.000,00
206	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104.000,00
209	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	22.000,00
212	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
218	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.000,00
219	02.07.00 12.367.0025.2037 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
240	02.08.00 13.392.0002.2003 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	31.200,00
238	02.08.00 13.392.0002.2003 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.200,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
266	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	921.100,00
271	02.11.00 15.122.0009.2044 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	37.600,00
286	02.11.00 15.451.0010.2047 127 013.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	160.000,00
275	02.11.00 15.451.0010.2047 137 004.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	546.000,00
282	02.11.00 15.451.0010.2047 137 004.0000 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.000,00
287	02.11.00 15.451.0010.2047 137 004.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	312.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
299	02.12.00 04.122.0004.2001 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total Geral		5.527.820,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 30/03/2022

Abraão David Neto
Prefeito

Abraão David Neto
PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 08/04/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4860 / de 18/04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

4 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.950.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 380.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

56 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84 02.07.00 | 12.122.0025.2001 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 194.000,00

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

94 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.011.000,00

105 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 807.000,00

129 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 3.768.300,00

138 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 790.000,00

130 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 600.000,00

133 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

220 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

244 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

250 02.11.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

294 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

359 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.152,02

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 330.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

401 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 120.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

423 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

Total Geral

12.261.452,02

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

78 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 1.882.350,00

81 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.881.950,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

87 02.07.00 | 12.122.0056.2337 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 30.000,00

88 02.07.00 | 12.122.0056.2337 | 101 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

89 02.07.00 | 12.122.0056.2337 | 101 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

93 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 10.000,00

95 02.07.00 | 12.361.0025.2069 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 120.000,00

97 02.07.00 | 12.361.0025.2069 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 52.000,00

106 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 122 | 012.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

114 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 179.200,00

126 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 201.900,00

122 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 119 | 016.1207 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 890.900,00

151 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

154 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 312.100,00

173 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.200,00

155 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 118 | 015.1204 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

156 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 118 | 015.1206 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 290.000,00

153 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1208 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

157 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1208 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 447.200,00

160 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1208 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 141.300,00

163 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1208 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 220.500,00

165 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1210 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 305.000,00

166 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1211 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 752.500,00

174 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 119 | 016.1211 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 752.500,00

176 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 101 | 001.1102 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 67.000,00

177 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 119 | 016.1208 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

180 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 119 | 016.1208 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 156.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

184	02.07.00 12.365.0057.2067 119 016.1208 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	197.600,00
187	02.07.00 12.365.0057.2067 119 016.1208 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	327.200,00
192	02.07.00 12.365.0091.2073 119 016.1208 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
194	02.07.00 12.365.0091.2073 119 016.1208 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
196	02.07.00 12.365.0091.2073 119 016.1208 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
198	02.07.00 12.366.0096.2100 118 015.1205 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, - Pessoal Civil	10.000,00
199	02.07.00 12.366.0096.2100 118 015.1205 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
200	02.07.00 12.366.0096.2100 118 015.1205 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
204	02.07.00 12.367.0025.2037 118 015.1205 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	36.400,00
210	02.07.00 12.367.0025.2037 118 015.1205 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.200,00
213	02.07.00 12.367.0025.2037 118 015.1205 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	28.000,00
205	02.07.00 12.367.0025.2037 119 016.1207 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
211	02.07.00 12.367.0025.2037 119 016.1207 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
259	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
270	02.11.00 15.122.0009.2044 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	434.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
303	02.12.00 15.452.0013.2054 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	214.300,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
342	02.13.00 27.811.0005.2106 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	41.600,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
373	02.14.00 15.451.0014.2110 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.152,02
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
426	02.18.00 11.244.0022.1026 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.000,00
432	02.18.00 11.244.0022.1026 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
444	02.18.00 11.333.0081.2091 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.400,00
448	02.18.00 11.334.0021.1024 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
456	02.18.00 11.334.0021.2066 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.200,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
476	02.19.00 06.122.0016.2058 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.000,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
497	02.20.00 13.695.0015.1018 124 012.0403 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578.200,00
502	02.20.00 13.695.0015.1018 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	156.000,00
500	02.20.00 13.695.0015.1018 127 013.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	85.300,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
515	02.22.00 16.122.0004.2001 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.300,00

Total Geral

12.261.452,02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 18/04/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 29/04/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS

DECRETO Nº. 4863 de 20 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1.372.940,54

Total da Suplementação:

1.372.940,54

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso do Fundeb, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit:

1.372.940,54

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 20 de abril de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 22/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Aos ____ dias de ____ de 2022, na sede da PREFEITURA, compareceu o Sr. _____ CNPJ nº _____ para, firmar com o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS o presente Contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1 Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS permite o uso, com exclusividade, de área denominada "Box nº _____ / Box Alimentação nº _____".

1.3. Esta permissão de uso esta vinculada ao Edital de Credenciamento nº 002/2022, seus anexos e demais normas aplicáveis e, ao Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis, pelas quais o PERMISSONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.4. É parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, o Edital de Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido e entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos.
2.1. O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do poder público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração do Uso
3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito será cobrado valor mensal de R\$ 165,00, pela Administração Pública pela utilização dos espaços do Mercado Municipal, com base na tabela de cálculo de taxa - item VI do artigo 255 da lei 63/2004 - CTM.

3.2. O valor decorrente do preço público a ser cobrado pelo município de Nilópolis, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal, a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.
CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência da Permissão de Uso
4.1 Não será permitida a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida.

4.2 O falecimento do permissionário acarretará a rescisão do presente Contrato de Permissão de Uso.
CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações do Município de Nilópolis.
5.1. Incumbe ao Diretor do Mercado Popular de Nilópolis

5.1.1- definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal;

5.1.2- cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos PERMISSONÁRIOS o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste Termo de Uso e no Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis e demais legislações pertinentes;

5.1.3- exigir dos PERMISSONÁRIOS o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4- zelar pelo patrimônio público;

5.1.5- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.6- extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato;

5.1.7 - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.8- ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.9- identificar o PERMISSONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;

5.1.10- aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.11- autorizar a paralisação das atividades pelos PERMISSONÁRIOS em casos excepcionais;

5.1.12- estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do PERMISSONÁRIO.
6.1. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

6.1.1- proceder à individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àquelas reservados aos programas especiais do Município;

6.1.2- quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

6.1.3- solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;

6.1.4- respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas neste Contrato e regulamento interno do Mercado Municipal.

6.1.5- Os PERMISSONÁRIOS deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

6.1.6- O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios PERMISSONÁRIOS ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Mercado Municipal.

6.1.7- A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme regulamentação própria.

6.1.7.1- A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela Administração do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos do PERMISSONÁRIO.
7.1. Apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Municipal, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista ao seu melhor funcionamento;

7.2. Elegar representantes para dialogar com o Diretor do Mercado Popular em questões inerentes ao funcionamento do Mercado Municipal e participar na sua dinamização;

7.3. Tomar parte nas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;

7.4. Desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA que visem aproximar os municípios destas estruturas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem a participação da administração do Mercado Municipal;

7.5. Beneficiar-se de divulgação dos meios de informação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria;

8.3. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA ANONA - Das Sanções Administrativas Infrações Penais
9.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se a prevariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

9.1.1- locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida;

9.1.2- falta de pagamento referente à taxa de permissão, ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

9.1.3- alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

9.1.4- suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

9.1.5- paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

9.1.6- deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

9.1.7- prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de: a) atos de indisciplina, turbulentes, atentatórios a boa ordem e a moral; b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

d) descaso aos ordens administrativos.

9.2. Anteriormente a revogação da Concessão de Uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

9.2.1 - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada, caso não solucionada, aplicação de multa pecuniária;

9.2.2- suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

9.3. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

9.4. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, equivalente ao valor mensal da taxa de permissão de uso, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

9.5. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

9.6. Proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da multa pecuniária;

9.6.1- receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem, salvo os PERMISSONÁRIOS produtores rurais que estejam dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei.

9.6.2- depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

9.6.3- realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal.

9.6.3.1. A aplicação de 2 (duas) suspensões no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Disposições gerais.
10.1. Em nenhuma hipótese terá a CONCEDENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos do PERMISSONÁRIO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta permissão.

10.2. As comunicações a serem feitas ao PERMISSONÁRIO consideram-se verificadas após uma das seguintes providências:

10.2.1- Entrega da correspondência ao PERMISSONÁRIO ou preposto seu;

10.2.2- Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos da CONCEDENTE.

10.3. É aplicável a execução do presente Contrato de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro
11.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

Nilópolis, _____ de 2022.

Abraão David Neto

CONCEDENTE

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXX

ANEXO IV

CALENDÁRIO

ETAPAS	DATAS
Período de Credenciamento	Até 20/05/2022
Publicação do Credenciamento	Até 04/06/2022
Recurso	Até 09/06/2022
Publicação de Credenciados	10/06/2022
Sorteio de Box	15/06/2022
Assinatura de Termo de Cessão de Uso	De 20/06 até 24/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA - SMF Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
31 04.01.001 10.122.0052.2043 1 1021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
218 04.01.001 10.302.0029.2022 1 155 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
220 04.01.001 10.302.0029.2022 1 155 1.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00	
232 04.01.001 10.302.0030.2023 1 102 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	
223 04.01.001 10.302.0030.2023 1 149 1.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00	
234 04.01.001 10.302.0030.2023 1 149 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
Total Geral	960.000,00	

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
40 04.01.001 10.122.0098.2332 1 1021 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	
49 04.01.001 10.122.0098.2332 1 1021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	
51 04.01.001 10.122.0098.2332 1 155 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00	
63 04.01.001 10.301.0034.2026 1 1021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00	
87 04.01.001 10.301.0037.2028 1 1021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00	
177 04.01.001 10.302.0023.2334 1 102 1.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	
183 04.01.001 10.302.0023.2334 1 102 1.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00	
188 04.01.001 10.302.0023.2334 1 102 1.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
261 04.01.001 10.302.0040.2031 1 149 1.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	200.000,00	
262 04.01.001 10.302.0040.2031 1 149 1.3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00	
Total Geral	960.000,00	

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 29/04/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

DECRETO, Nº 4868 / de 03/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
27 04.01.001 10.122.0052.2043 1 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00	
33 04.01.001 10.122.0052.2043 1 1351 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
39 04.01.001 10.122.0052.2043 1 1351 1.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
42 04.01.001 10.122.0098.2332 1 155 1.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00	
65 04.01.001 10.301.0034.2026 1 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00	
67 04.01.001 10.301.0034.2026 1 155 1.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.200.000,00	
72 04.01.001 10.301.0034.2026 1 155 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.034.000,00	
88 04.01.001 10.301.0037.2028 1 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00	
352 04.01.001 10.302.0023.2334 1 1351 1.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00	
351 04.01.001 10.302.0023.2334 1 1351 1.4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	601.000,00	
235 04.01.001 10.302.0030.2023 1 155 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
266 04.01.001 10.302.0040.2031 1 155 1.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500.000,00	
350 04.01.001 10.302.0040.2031 1 155 1.3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000.000,00	
273 04.01.001 10.302.0040.2031 1 155 1.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400.000,00	
Total Geral	13.184.000,00	

Art. 2º - O Resumo para aberto de Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$11.834.000,00 (Onze milhões Oitocentos e trinta e quatro mil reais), é resultante do excesso de arrecadação da receita 1.7.2.3.50.01.01 - (155) Transferência de Recursos do SUS Estado e o Valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) resultante do excesso de arrecadação da receita 5.6.01.02 - (135) Receita Extra Cota-Parte Royalties. Nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 03/05/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2022.
PROCESSO Nº: 922/2022.

7.6. Receber da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA as informações de que tenha interesse as suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção da permissão.

8.1. A permissão extingue-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1- quando constatada a participação do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em Nilópolis ou em qualquer outro Município;

8.1.2 - sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;

8.1.3- precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto neste Contrato ou no Edital de Chamamento nº 002/2022.

8.2. Na hipótese do permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de Seleção para a concessão de nova Concessão de Uso.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para compor comissão especial responsável pelo credenciamento e procedimentos do Chamamento Público para permissão de uso do Mercado Popular.

	Nome	Matrícula
1	CAMILA ROSA MAGALHÃES SANTOS	25359
2	EVANDRO DA SILVA SOARES	26147
3	JANAINA TELLINI DA COSTA PEREIRA	15294
4	IWALDINEI VIEIRA SOARES	26161

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

SHEILA MENDONÇA

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO, Nº 4866 / de 29/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução do Serviço de Reforma da Vila Olímpica de Nilópolis.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global.

ABERTURA: 25/05/2022 às 11h.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93.

Da Retirada dos Editais: Através do site siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16hs, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 05 de maio de 2022.

Marcos Antonio C. Souza
Coordenador de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Aos _____ dias de _____ de 2022, na sede da PREFEITURA, compareceu o Sr. _____ CNPJ nº _____ para, firmar com o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS o presente Contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS concede a Vossa Sra. _____ / Box Alimentação nº _____

1.3. Esta permissão de uso esta vinculada ao Edital de Credenciamento nº 002/2022, seus anexos e demais normas aplicáveis e, ao Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis, pelas quais o PERMISSONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.4. É parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, o Edital de Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido e entregue sem qualquer benfeitoria, melhoria ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSONÁRIO, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos

2.1. O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do poder público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração do Uso

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito será cobrado valor mensal de R\$ 165,00, pela Administração Pública pela utilização dos espaços do Mercado Municipal, com base na tabela de cálculo de taxa - item VI do artigo 255 da lei 63/2004 - CTM.

3.2. O valor decorrente do preço público a ser cobrado pelo município de Nilópolis, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal, a ser quitado na data de vencimento apontada no documento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência da Permissão de Uso

4.1 Não será permitida a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida.

4.2 O falecimento do permissionário acarretará a rescisão do presente Contrato de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e obrigações do Município de Nilópolis

5.1. Incumbe ao Diretor do Mercado Popular de Nilópolis 5.1.1- definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal;

5.1.2- cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos PERMISSONÁRIOS o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste Termo de Uso e no Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis e demais legislações pertinentes;

5.1.3- exigir dos PERMISSONÁRIOS o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4- zelar pelo patrimônio público;

5.1.5- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.6- extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato;

5.1.7- receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.8- ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.9- identificar o PERMISSONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;

5.1.10- aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.11- autorizar a paralisação das atividades pelos PERMISSONÁRIOS em casos excepcionais;

5.1.12- estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do PERMISSONÁRIO

6.1. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

6.1.1- proceder à individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação àquels reservados aos programas especiais do Município;

6.1.2- zelar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

6.1.3- solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;

6.1.4- respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas neste Contrato e regulamento interno do Mercado Municipal.

6.1.5- Os PERMISSONÁRIOS deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

6.1.6- O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios PERMISSONÁRIOS ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Mercado Municipal.

6.1.7- A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme regulamentação própria.

6.1.7.1- A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela Administração do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos do PERMISSONÁRIO

7.1. Apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Municipal, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista ao seu melhor funcionamento;

7.2. Elegar representantes para dialogar com o Diretor do Mercado Popular em questões inerentes ao funcionamento do Mercado Municipal e participar na sua dinamização;

7.3. Tomar parte nas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;

7.4. Desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA que visem aproximar os municípios destas estruturas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem a participação da administração do Mercado Municipal;

7.5. Beneficiar-se de divulgação dos meios de informação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sempre que se justifique e de acordo com as normas atinentes à matéria;

8.3. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

8.4. A extinção de Concessão de Uso e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal enseja automaticamente o início de novo processo de Seleção, visando reocupar o espaço dentro do Mercado Municipal.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas Infrações Penais

9.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se a precariedade do título e, ainda, quando ficar comprovado:

9.1.1- locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permitida;

9.1.2- falta de pagamento referente a taxa de permissão, ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida a Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

9.1.3- alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

9.1.4- suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

9.1.5- paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

9.1.6- deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

9.1.7- prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de: a) atos de indisciplina, turbulentes, atentatórios a boa ordem e a moral; b) ato configurativo de ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

d) descaso as ordens administrativas.

9.2. Anteriormente a revogação da Concessão de Uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

9.2.1 - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada, caso não solucionada, aplicação de multa pecuniária;

9.2.2- suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

9.3. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

9.4. A multa pecuniária consiste no pagamento de pecúnia ao Município, equivalente ao valor mensal da taxa de permissão de uso, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

9.5. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

9.6. Proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da multa pecuniária;

9.6.1- receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem, salvo os PERMISSONÁRIOS produtores rurais que estejam dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei.

9.6.2- depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

9.6.3- realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal.

9.6.3.1. A aplicação de 2 (duas) suspensões no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Disposições gerais

10.1. Em nenhuma hipótese terá a CONCEDENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos do PERMISSONÁRIO, sejam particulares, sejam decorrentes e relacionados com a área objeto desta permissão.

10.2- As comunicações a serem feitas ao PERMISSONÁRIO consideram-se as verificadas após uma das seguintes providências:

10.2.1- Entrega da correspondência ao PERMISSONÁRIO ou preposto seu;

10.2.2- Afixação da comunicação no quadro de Editais e Avisos da CONCEDENTE.

10.3. É aplicável a execução do presente Contrato de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

11.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nilópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

Nilópolis, _____ de _____ de 2022.

Abraão David Neto

CONCEDENTE

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXX

CALENDRÁRIO

ETAPAS	DATAS
Período de Credenciamento	Até 20/05/2022
Publicação do Credenciamento	Até 04/06/2022
Recurso	Até 09/06/2022
Publicação de Credenciados	10/06/2022
Sorteio de Box	15/06/2022
Assinatura de Termo de Cessão de Uso	De 20/06 até 24/06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA - SMF Nº 007, DE 03 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
31 04.01.001 10.122.0052.2043 1021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
218 04.01.001 10.302.0029.2022 155 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
220 04.01.001 10.302.0029.2022 155 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
232 04.01.001 10.302.0030.2023 1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
223 04.01.001 10.302.0030.2023 1149 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290.000,00
234 04.01.001 10.302.0030.2023 1149 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral	960.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
40 04.01.001 10.122.0098.2332 1021 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
49 04.01.001 10.122.0098.2332 1021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
51 04.01.001 10.122.0098.2332 1155 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
63 04.01.001 10.301.0034.2026 1021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
87 04.01.001 10.301.0037.2028 1021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
177 04.01.001 10.302.0023.2334 1021 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
183 04.01.001 10.302.0023.2334 1021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	80.000,00
188 04.01.001 10.302.0023.2334 1021 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
261 04.01.001 10.302.0040.2031 1149 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	200.000,00
262 04.01.001 10.302.0040.2031 1149 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total Geral	960.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 29/04/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

DECRETO, Nº 4868 / de 03/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
27 04.01.001 10.122.0052.2043 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
33 04.01.001 10.122.0052.2043 1351 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
39 04.01.001 10.122.0052.2043 1351 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
42 04.01.001 10.122.0098.2332 1155 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
65 04.01.001 10.301.0034.2026 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00
67 04.01.001 10.301.0034.2026 1551 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.200.000,00
72 04.01.001 10.301.0034.2026 1551 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.034.000,00
88 04.01.001 10.301.0037.2028 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
352 04.01.001 10.302.0023.2334 1351 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
351 04.01.001 10.302.0023.2334 1351 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	601.000,00
235 04.01.001 10.302.0030.2023 155 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
266 04.01.001 10.302.0040.2031 155 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500.000,00
350 04.01.001 10.302.0040.2031 155 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000.000,00
273 04.01.001 10.302.0040.2031 155 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400.000,00
Total Geral	13.184.000,00

Art. 2º - O Resumo para aberto de Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 11.834.000,00 (Onze milhões Oitocentos e trinta e quatro mil reais), é resultado do excesso de arrecadação da receita 1.7.2.3.50.0.1.01 - (155) Transferência de Recursos do SUS Estado e o Valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) resultante do excesso de arrecadação da receita 5.6.01.02 - (135) Receita Extra Cota-Parte Royalties. Nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 03/05/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2022. PROCESSO Nº: 9/22/2022.

7.6. Receber da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA as informações de que tenha interesse as suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção da permissão.

8.1. A permissão extingui-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1- quando constatada a participação do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em Nilópolis ou em qualquer outro Município;

8.1.2 - sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;

8.1.3- precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto neste Contrato ou no Edital de Chamamento nº 002/2022.

8.2. Na hipótese do permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de Seleção para a concessão de nova Concessão de Uso.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para compor comissão especial responsável pelo credenciamento e procedimentos do Chamamento Público para permissão de uso do Mercado Popular.

	Nome	Matrícula
1	CAMILA ROSA MAGALHÃES SANTOS	25359
2	EVANDRO DA SILVA SOARES	26147
3	JANAINA TELLINI DA COSTA PEREIRA	15294
4	WALDINEI VIEIRA SOARES	26161

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

SHEILA MENDONÇA

Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO, Nº 4866 / de 29/04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução do Serviço de Reforma da Vila Olímpica de Nilópolis.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global.

ABERTURA: 25/05/2022 às 11h.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93.

Da Retirada dos Editais: Através do site siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Centro - Nilópolis - RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16hs, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 05 de maio de 2022.

Marcos Antonio C. Souza
Coordenador de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4869 / de 04/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

34 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1.373.973,93

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

56 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

91 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00

129 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 418 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 2.258.600,00

136 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 230.000,00

133 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 340.000,00

137 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

141 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte 120.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

220 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

244 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

277 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.938.926,64

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

294 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

401 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

504 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

Total Geral

8.581.500,57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62	02.06.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	600.000,00
68	02.06.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
75	02.06.00 04.129.0004.1015 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	306.000,00
78	02.06.00 28.843.0087.2103 100 001.0001 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.000.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

109	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
108	02.07.00 12.361.0057.2067 122 012.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
116	02.07.00 12.361.0057.2071 119 016.1207 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	312.100,00
124	02.07.00 12.361.0057.2071 119 016.1207 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	83.200,00
127	02.07.00 12.361.0057.2071 119 016.1207 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	572.200,00
131	02.07.00 12.361.0093.2071 118 015.1203 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
134	02.07.00 12.361.0093.2071 119 016.1210 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
142	02.07.00 12.361.0095.2069 119 016.1207 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	36.400,00
143	02.07.00 12.361.0095.2069 119 016.1207 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.800,00
150	02.07.00 12.365.0025.2070 119 016.1208 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	527.900,00
152	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1206 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	66.000,00
156	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1206 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

246	02.10.00 04.122.0072.2076 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
-----	---	------------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

258	02.11.00 15.122.0009.2044 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	195.224,42
265	02.11.00 15.122.0009.2044 100 001.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	540.600,00
273	02.11.00 15.451.0010.2047 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	354.468,44
284	02.11.00 15.451.0010.2047 100 001.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	215.000,00
285	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	336.124,21
293	02.11.00 17.512.0011.2048 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	297.509,57

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

297	02.12.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
299	02.12.00 04.122.0004.2001 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
300	02.12.00 15.452.0012.2053 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	33.973,93
307	02.12.00 18.512.0018.2064 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437.900,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

467	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	312.100,00
-----	--	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Total Geral

8.581.500,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 04/05/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 20/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4870 / de 04/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

13	06.01.00 08.244.0028.2097 156 013.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00
16	06.01.00 08.244.0028.2097 156 013.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	710.615,99
17	06.01.00 08.244.0028.2097 156 013.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
26	06.01.00 08.244.0061.2001 129 012.0404 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	128.488,74
5	06.01.00 08.244.0062.2328 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.884,59
50	06.01.00 08.244.0066.2087 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
55	06.01.00 08.244.0066.2087 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.405,07
73	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.149,53
74	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	54.091,36
80	06.01.00 08.244.0077.2313 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.694,73
83	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.601,83
84	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	59.601,83
Total Geral		2.646.533,67

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e Fonte 156 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 04 de maio de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 13/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.871 de 05/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6.672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 1 – Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

01	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
02	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	50.000,00
03	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	65.000,00
04	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	14.000,00
07	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	75.000,00
09	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	35.000,00
12	03.01.00 09.122.0055.2008 103 058.0000 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	195.000,00
17	03.01.00 09.123.0055.2046 103 058.0000 3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	530.000,00
22	03.01.00 09.123.0055.2046 100 058.0000 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	1.100.000,00
Total Geral		2.184.000,00

Art. 2 – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

06	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	7.000,00
20	03.01.00 09.123.0055.2046 100 058.0000 3.1.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	1.100.000,00
21	03.01.00 09.123.0055.2046 103 058.0000 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.077.000,00
Total Geral		2.184.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 05/05/2022


Abraão David Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO em Jornal
“A Voz dos Municípios Fluminense”
Em: 13/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4872 / de 05/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

36 04.01.00 | 10.122.0052.2043 | 102 | 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 33.000,00

Total Geral 33.000,00

Art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

188 04.01.00 | 10.302.0023.2334 | 102 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00

Total Geral 33.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 05/05/2022


Abraão David Neto

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 20/05/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº004873/22 de 12 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

3.1.90.11.00.00.00.58.2.001-0000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.040.000,00
3.1.90.13.02.00.00.58.2.001-0000-Contribuição Regime Geral Prev.-	320.000,00
3.1.91.13.08.00.00.58.2.001-0000-Contribuição RPPS – Previnil -	140.000,00
3.3.90.36.00.00.00.58.2.001-0000-Outros Serviços de Terceiros PF	1.000,00

Total Suplementação: 1.501.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes anulação total/ ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

33.90.30.00.00.58.2.001.000 – Material de Consumo	100.000,00
33.90.40.00.00.58.2.001.000 – Outros Serv. Terc. Inform. PJ	130.000,00
33.90.93.00.00.58.2.001.000 – Indenizações e Restituições	171.000,00
44.90.51.00.00.58.2.001.000 – Obras e Instalações	100.000,00
44.90.52.00.00.58.2.001.000 – Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

Total da Anulação : 1.501.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 12 de Maio de 2022


ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 27/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4874 / de 16/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

29 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1.510.386,98

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

105 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 421.000,00

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 285.000,00

136 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 100.000,00

137 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

158 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 001.1102 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

221 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

245 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 80.000,00

246 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

258 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.496.868,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

402 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

487 02.20.00 | 13.122.0015.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

505 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

Total Geral

4.701.254,98

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

65 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 150.000,00

78 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 900.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

81	02.06.00 28.843.0087.2103 100 001.0001 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.486,98
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
84	02.07.00 12.122.0025.2001 101 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
85	02.07.00 12.122.0025.2001 101 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
86	02.07.00 12.122.0025.2001 101 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
99	02.07.00 12.361.0025.2069 101 001.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
109	02.07.00 12.361.0057.2067 101 001.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
111	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
112	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
117	02.07.00 12.361.0057.2071 146 104.1405 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	250.000,00
128	02.07.00 12.361.0057.2071 146 104.1405 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
139	02.07.00 12.361.0093.2071 119 016.1207 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	68.400,00
145	02.07.00 12.365.0025.2069 119 016.1208 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.800,00
147	02.07.00 12.365.0025.2069 119 016.1208 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.800,00
149	02.07.00 12.365.0025.2069 119 016.1208 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
170	02.07.00 12.365.0025.2073 146 104.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
175	02.07.00 12.365.0025.2073 146 104.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	295.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
249	02.10.00 04.122.0072.2076 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
262	02.11.00 15.122.0009.2044 100 001.0001 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
269	02.11.00 15.122.0009.2044 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	59.078,00
260	02.11.00 15.122.0009.2044 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.800,00
271	02.11.00 15.122.0009.2044 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	162.400,00
277	02.11.00 15.451.0010.2047 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	934.100,00
281	02.11.00 15.451.0010.2047 100 001.0001 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	76.800,00
274	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	59.000,00
278	02.11.00 15.451.0010.2047 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.690,00
286	02.11.00 15.451.0010.2047 127 013.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	40.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
304	02.12.00 15.452.0013.2054 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
308	02.12.00 18.512.0018.2064 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
333	02.13.00 27.811.0005.2105 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
340	02.13.00 27.811.0005.2106 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.800,00
346	02.13.00 27.811.0005.2109 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.400,00
350	02.13.00 27.811.0005.2329 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

354	02.13.00 27.811.0005.2329 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.600,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
363	02.14.00 15.451.0014.1016 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
435	02.18.00 11.333.0081.2091 127 013.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.400,00
441	02.18.00 11.333.0081.2091 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00
450	02.18.00 11.334.0021.2066 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.200,00
452	02.18.00 11.334.0021.2066 124 012.0403 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
454	02.18.00 11.334.0021.2066 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.300,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
462	02.19.00 06.122.0016.1021 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.400,00
464	02.19.00 06.122.0016.1021 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	41.600,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
482	02.20.00 13.122.0015.1017 127 013.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.400,00
485	02.20.00 13.122.0015.1017 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.400,00
495	02.20.00 13.695.0015.1018 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
499	02.20.00 13.695.0015.1018 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	76.000,00
503	02.20.00 13.695.0015.1018 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	37.600,00
Total Geral		4.701.254,98

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/05/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 27/05/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4875 / de 18/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

9	06.01.00 08.243.0068.2084 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.600,00
41	06.01.00 08.244.0064.2093 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
●	06.01.00 08.244.0067.2085 100 001.0404 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00

Total Geral 66.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

91	06.01.00 08.334.0082.2086 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.100,00
----	--	-----------

Total Geral 66.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 18/05/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 20 / 05 / 2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4877 / de 27/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

30 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 517.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 50.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

217 02.07.00 | 12.367.0025.2037 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

258 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

296 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.340.258,36

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

362 02.14.00 | 15.451.0014.1016 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 153.000,00

Total Geral 2.325.258,36

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 73.600,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55 02.05.00 | 04.122.0004.2049 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 60.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

103 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 25.000,00

167 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 146 | 104.0000 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

291 02.11.00 | 17.512.0011.2048 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 59.400,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

298 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 130.000,00

304 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 248.700,00

307 02.12.00 | 18.512.0018.2064 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.340.258,36

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

318 02.13.00 | 27.811.0005.2104 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 22.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

338	02.13.00 27.811.0005.2106 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.400,00
352	02.13.00 27.811.0005.2329 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	15.600,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
366	02.14.00 15.451.0014.1016 127 013.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
371	02.14.00 15.451.0014.2110 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.200,00
372	02.14.00 15.451.0014.2110 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.800,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
428	02.18.00 11.244.0022.1026 124 012.0403 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.400,00
430	02.18.00 11.244.0022.1026 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.800,00
434	02.18.00 11.333.0081.2091 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.400,00
437	02.18.00 11.333.0081.2091 124 012.0403 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.100,00
440	02.18.00 11.333.0081.2091 124 012.0403 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
480	02.19.00 06.181.0008.2333 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total Geral		2.325.258,36

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 27/05/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4878 / de 27/05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal de NILÓPOLIS e anotações contida na Lei Municipal Nº 006672/2021 de 15 de Dezembro de 2021,

art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações(orçamentárias)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
354 04.01.001 10.122.0052.2043 110213.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	3.000,00
353 04.01.001 10.122.0052.2043 110213.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	55.000,00
27 04.01.001 10.122.0052.2043 113513.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
356 04.01.001 10.122.0052.2043 113513.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	140.000,00
355 04.01.001 10.301.0034.2026 113513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155.000,00
58 04.01.001 10.301.0034.2026 114813.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
95 04.01.001 10.301.0037.2028 115513.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
140 04.01.001 10.301.0050.2075 14913.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
214 04.01.001 10.302.0029.2022 14813.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
231 04.01.001 10.302.0030.2023 15513.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
257 04.01.001 10.302.0040.2031 14913.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	160.000,00
259 04.01.001 10.302.0040.2031 14913.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
297 04.01.001 10.302.0045.2039 14913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
310 04.01.001 10.304.0031.2024 15013.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
315 04.01.001 10.304.0031.2024 15013.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total Geral	2.173.000,00

art.2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(orçamentárias)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
191 04.01.001 10.302.0023.2334 12313.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
178 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
180 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
182 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	90.000,00
185 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.3.90.30.00 - Material de Consumo	90.000,00
187 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.000,00
194 04.01.001 10.302.0023.2334 14913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
201 04.01.001 10.302.0023.2334 14914.4.90.51.00 - Obras e Instalações	18.000,00
206 04.01.001 10.302.0023.2334 14914.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
265 04.01.001 10.302.0040.2031 14913.3.90.30.00 - Material de Consumo	100.000,00
276 04.01.001 10.302.0040.2031 14913.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.000,00
311 04.01.001 10.304.0031.2024 14913.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.000,00
317 04.01.001 10.304.0031.2024 14913.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
320 04.01.001 10.304.0031.2024 14914.4.90.51.00 - Obras e Instalações	18.000,00
324 04.01.001 10.304.0031.2024 14914.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total Geral	2.173.000,00

Art.3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 27/05/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4883, de 06 de junho de 2022.

Institui a separação dos resíduos recicláveis "Lixo Seco", na fonte geradora, em todos os prédios da administração pública municipal direta e indireta, e nas escolas municipais, para destinação na Coleta Seletiva Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, RJ, no uso de suas atribuições previstas por lei

Considerando as orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10;

Considerando a Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei nº 1161/16 nas metas de gestão estabelecidas para a destinação adequada dos resíduos;

Considerando as metas estabelecidas pela Administração Municipal, dentro do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nilópolis, em função pela Lei nº XXX de ampliar a recuperação dos resíduos recicláveis descartados;

Considerando o Programa Coletar - Coleta Seletiva, instituído no Município desde o ano de 20xx;

Considerando, por fim, caber à Secretaria de Meio Ambiente a implantação, gestão, ampliação e manutenção do Programa Municipal em referência;

DECRETA:

Art. 1º Todos os prédios públicos sob responsabilidade da administração direta e indireta do Município, incluindo escolas, e prédios do sistema de saúde, deverão promover a separação de seus resíduos, na fonte geradora e a destinação dos materiais recicláveis conforme as disposições deste decreto.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - coleta seletiva: serviço de coleta dos resíduos recicláveis, pós consumo, separados na fonte geradora, descartados e armazenados em coletores apropriados, para destinação adequada às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II - resíduos recicláveis: materiais passíveis de reciclagem/reaproveitamento, e retorno ao seu ciclo produtivo, compostos por papel, plástico,

ber, devidamente identificado;

II - a disposição dos resíduos recicláveis, previamente separados nas fontes geradoras, para a coleta seletiva, deverá ser feita diariamente, nos Pontos de Entrega Voluntária - PEV e/ou contêineres específicos, identificados como "Lixo Seco", localizados na parte externa ou próximos ao prédio;

§ 1º Nos casos em que os prédios públicos, com exceção das escolas, não possuam esses coletores em frente ou nas suas proximidades, os resíduos recicláveis deverão ser acondicionados no recipiente coletor semanal interno do prédio, devidamente identificado e localizado, durante a semana, e disponibilizados, em frente ao prédio, fora do coletor de lixo comum, no dia e horário da coleta seletiva do bairro, onde o prédio está situado, conforme o cronograma de coleta, ficando expressamente proibido o descarte no lixo comum;

§ 2º Ficam os gestores públicos de cada prédio, responsáveis por implementar e providenciar a logística das lixeiras internas e do coletor interno de armazenamento semanal;

Art. 5º Nas Escolas Municipais os resíduos deverão ser separados e destinados observando os seguintes procedimentos:

I - a separação e destinação entre os resíduos sólidos gerados nas escolas deverá ser feita por meio da instalação e/ou adaptação de lixeiras específicas, para "Lixo Seco" e "Lixo Úmido" devidamente identificadas, em todos os setores da escola e nas áreas de convivência de alunos, e funcionários, bem como, com a instalação interna de uma ou mais recipientes coletor com capacidade de armazenamento semanal dos recicláveis, devidamente identificado;

II - a disposição dos resíduos recicláveis, previamente separados nas fontes geradoras, para a coleta seletiva, deverá ser feita nas lixeiras e/ou recipientes coletores específicos, identificados como "Lixo Seco", localizados na parte interna da escola e/ou local de fácil acesso aos agentes coletores, que entrarão na escola para retirar os resíduos;

§ 1º Ficam os dirigentes e equipe técnica de cada escola municipal, responsáveis por implementar e providenciar, de forma correta, a logística de lixeiras internas dos setores, e do recipiente coletor semanal, devidamente identificados;

§ 2º O recipiente coletor de lixo seco semanal será composto por sacos bigbag identificados como "Escolas Municipais de Nilópolis", para fim de medição dos resíduos destinados e coletados pela Associação de catadores de materiais recicláveis responsável pela coleta seletiva pública.

§ 3º Os sacos bigbags serão disponibilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e gerenciados pela Associação de catadores de materiais recicláveis.

§ 4º Os agentes coletores da associação de catadores responsável pela coleta pública, devidamente identificados, ficam autorizados a adentrarem as escolas para recolhimento dos resíduos recicláveis separados e devidamente destinados no coletor específico.

Art. 6º Considerações gerais sobre a implementação da logística de coleta interna nos prédios da administração pública e nas escolas:

I - as lixeiras e recipientes coletores a que se referem os artigos 4º e 5º, quando o possível, poderão ser aqueles já utilizados nos setores dos prédios públicos e nas escolas, porém, adequados com adesivos de identificação, ou, posteriormente, ainda, serem confeccionados de maneira sustentável e criativa, de acordo com as condições de cada prédio, devendo, apenas, manter a fidelidade do modelo de logomarca de identificação padrão do programa "Lixo Seco" e "Lixo Úmido";

II - a distinção entre os resíduos gerados poderá, ainda, ser feita por meio do uso de sacos de lixo com cores diferentes, sendo o cinza ou preto para o lixo comum "Úmido" e o azul para o material reciclável "Lixo Seco" composto as lixeiras internas nos prédios;

III - A coleta dos resíduos recicláveis "Lixo Seco" separados nos prédios públicos e nas escolas será realizada uma vez por semana de acordo com o cronograma de coleta realizado no bairro onde o prédio ou a escola se localiza, impiedavelmente;

Parágrafo único. O modelo e logomarca de identificação das lixeiras e coletores e padrão do Programa Municipal de Coleta Seletiva - Coletar, e será disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente;

Art. 7º Para cumprimento do previsto nos art.4º e 5º a Secretaria de Meio Ambiente realizará capacitação, mobilização e orientação dos gestores dos prédios públicos, dirigentes de escolas e dos servidores de forma gradual;

Art. 8º As responsabilidades e atribuições de cada setor e representantes da administração pública, para cumprimento deste decreto, são:

I - a Secretaria de Meio Ambiente realizará a capacitação e mobilização ambiental, através de Programa de Educação Ambiental, em todos os prédios públicos e escolas, de forma gradual, e ficará responsável por orientar, quando solicitado, a implantação da logística interna de coleta nos prédios;

II - todos os gestores, dirigentes e servidores dos prédios públicos e escolas deverão participar do Programa de Educação Ambiental;

III - ficam os servidores dos prédios responsáveis por realizar a separação e destinação adequada dos resíduos por eles gerados, nas lixeiras específicas dos setores;

IV - ficam os servidores da limpeza dos prédios responsáveis por recolher separadamente os resíduos em cada setor, e destinar adequadamente, para cada coletor específico "Lixo Seco" e "Lixo Úmido", respeitando o dia de coleta no bairro onde se situa;

V - ficam os gestores públicos dos prédios e dirigentes das escolas, responsáveis em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, por apoiar e viabilizar a realização do Programa de Educação Ambiental nos seus respectivos setores ou prédios, previsto neste decreto, bem como, a participação de seus equipes de servidores;

Art. 9º Cabe às escolas municipais, além da implantação da coleta seletiva de "Lixo Seco", apoiar e participar os projetos de coleta seletiva de resíduos de óleo de cozinha usado, de pilhas e baterias, e outras coletas que vierem a ser implementadas pela Secretaria de Meio Ambiente no âmbito da Educação Ambiental para a preservação do Meio Ambiente;

Art. 10. Os prédios públicos da administração direta e indireta municipais deverão implantar, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da capacitação dos servidores do prédio, os mecanismos necessários para a separação e destinação dos resíduos recicláveis, devendo adotar as medidas cabíveis para o cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 11. As escolas municipais deverão no prazo de 15 dias, contados a partir da capacitação e mobilização de seus dirigentes e servidores, a confeccionar e/ou adaptar as lixeiras e coletores internos, e dar início à separação e a destinação adequada dos resíduos recicláveis "Lixo Seco" para a coleta seletiva pública;

Art. 12. Os prédios da administração pública e as escolas poderão iniciar o processo de separação e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, com base na orientação deste decreto, independentemente da aplicação do Programa de Educação Ambiental que será desenvolvido gradualmente, como forma de antecipar a prática e a conduta ambientalmente correta, e a recuperação máxima dos resíduos recicláveis;

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito de Nilópolis

DECRETO Nº 4884 / de 06/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

244 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 001.0001 13.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 390.000,00

246 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 115.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

277 02.11.001 15.451.0010.2047 1100 001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

294 02.12.001 04.122.0004.2001 1100 001.0001 13.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 250.000,00

296 02.12.001 04.122.0004.2001 1100 001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 838.261,13

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309 02.13.001 04.122.0004.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

357 02.14.001 04.122.0004.2001 1100 001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375 02.15.001 26.122.0004.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00

380 02.15.001 26.122.0004.2001 1100 001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

393 02.16.001 04.124.0004.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

403 02.17.001 04.122.0004.2001 1100 001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.001 06.122.0016.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00

468 02.19.001 06.122.0016.2001 1100 001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 250.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

486 02.20.001 13.122.0015.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

510 02.22.001 16.122.0004.2001 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

Total Geral **4.469.261,13**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações(orçamentárias):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40 02.05.001 04.122.0004.1013 1100 001.0001 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

113 02.07.001 12.361.0057.2071 1101 1101 1101 13.3.90.13.00 - Obrigações Patronais 62.400,00

132 02.07.001 12.361.0093.2071 1118 015.1205 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.600.000,00

139 02.07.001 12.361.0093.2071 1119 016.1207 13.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 381.000,00

172 02.07.001 12.365.0025.2073 146 104.0000 14.4.90.51.00 - Obras e Instalações 47.600,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

247 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

248 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00

249 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 001.0001 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.600,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

263 02.11.001 15.122.0009.2044 1124 012.0403 14.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.100,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

302 02.12.001 15.452.0112.2053 1177 098.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.088.261,13

304 02.12.001 15.452.0013.2054 1100 001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.430.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

321 02.13.001 27.811.0005.2104 124 012.0403 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.200,00

325 02.13.001 27.811.0005.2104 124 012.0403 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.400,00

329 02.13.001 27.811.0005.2105 124 012.0403 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.700,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

365 02.14.001 15.451.0014.1016 1124 012.0403 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 43.600,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

389 02.15.001 26.782.0003.2005 1100 001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

480 02.19.001 06.181.0008.2333 1127 013.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00

Total Geral **4.469.261,13**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 06/06/2022
Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO Nº 4885 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a lei orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico e

CONSIDERANDO os indicadores semanalmente apresentados pela Secretaria Estadual de

Saúde, relacionados aos eventos de acometimento e da propagação do coronavírus -COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação para todas as faixas etárias maiores que 5 (cinco) anos no município;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Executivo Municipal, no combate à Pandemia ocasionada pela COVID-19.

co, metais e vidro, popularmente, denominado "Lixo Seco".

III - lixo úmido: lixo comum composto por resíduos sólidos orgânicos como restos e sobras de alimentos, e de rejeitos - resíduos sólidos não recicláveis e não passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo -, composto por resíduos de barbear, fraldas usadas, entre outros resíduos domésticos para os quais não existe tecnologia de reciclagem disponível.

Art. 3º A separação dos resíduos, nos prédios e demais setores da administração pública municipal, previsto no art.1º deverá ser feita em 2 (dois) grupos:

I - Lixo Úmido - Orgânicos e rejeitos não recicláveis;

II - Lixo Seco - Material Reciclável.

Art. 4º Nos Prédios Públicos da Administração os resíduos deverão ser separados e destinados observando os seguintes procedimentos:

I - a separação e a distinção entre os resíduos sólidos gerados no interior de cada prédio deverão ser feitas por meio da instalação e/ou adaptação de lixeiras específicas para "Lixo Seco" e "Lixo Úmido" devidamente identificadas, nos setores e nas áreas de convivência e/ou circulação de pessoas, bem como, com a instalação interna de um recipiente coletor maior, com capacidade de armazenagem semanal dos recicláveis, quando con-

os seguintes procedimentos administrativos:

2- PODER EXECUTIVO

2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1 02.01.00 104.122.0004.2001 11001001.0001 13.1.50.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 90.000,00

4 02.01.00 104.122.0004.2001 11001001.0001 13.3.50.30.00 - Material de Consumo 40.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32 02.04.00103.092.0004.2001 11001001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 15.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112 02.07.00 12.361.0057.2071 11011001.1101 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 110.000,00

129 02.07.00 12.361.0093.2071 11181015.120513.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1.000.000,00

133 02.07.00 12.361.0093.2071 11191016.120713.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

150 02.07.00 12.365.0025.2070 11191016.120813.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 231.000,00

a observância aos seguintes mecanismos de preservação e conservação art. 2º, II e III.

a) Fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual e a observância aos protocolos sanitários nas instituições de ensino público e privado e em Unidades de Saúde sejam elas públicas ou privadas.

b) Fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual em transporte coletivo e ambientes fechados, para todas as faixas etárias.

c) Fica recomendado o uso de máscaras de proteção individual para pessoas com mais de 60 anos e pessoas com comorbidades de todas as faixas etárias.

d) Fica recomendado a frequente higienização das mãos e a observância aos protocolos sanitários.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 06 de junho do corrente ano, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com o mapa de classificação de risco do município. Revogam-se as disposições em contrário.

Nikópolis, 06 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

DECRETO Nº. 4879 de 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

525 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 136 | 004.0136 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00

Total da Suplementação:

900.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 136 - Royalties a destinado a Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciados no Balancete da Receita Orçamentária.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 01 de Junho de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

**PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/06/2022**

DECRETO Nº. 4880 de 01 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

524 02.06.00 04.122.0004.2001 138 000.9909 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	11.523,83
526 02.06.00 28.843.0087.2103 138 000.9909 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.140.861,09

Total da Suplementação:

1.152.384,92

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 138 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciados no Balancete da Receita Orçamentária.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 01 de Junho de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/06/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº. 4881 de 01 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por remanejamento para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

506 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 33.000,00
508 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 243.000,00

Total Geral 276.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

28 08.01.00 | 18.541.0018.2062 | 179 | 012.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
29 08.01.00 | 18.541.0018.2062 | 179 | 012.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 100.000,00
31 08.01.00 | 18.541.0018.2062 | 179 | 012.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 76.000,00

Total Geral 276.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 01 de junho de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/06/2022

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004882/22 de 01 de Junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

04.122.0058.2001.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 1.000.000,00

Total Suplementação: 1.000.000,00


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes
seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

04.122.0058.2001.31.90.11.00 – Vencimento e Vant. fixas Pessoal Civil 1.000.000,00

Total Anulação: 1.000.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 01 de junho de 2022



ABRAÃO DAVIDNETO
PREFEITO

REPUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 24/06/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4884 / de 06/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1	02.01.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
4	02.01.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

32	02.04.00 03.092.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.000,00
----	---	-----------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	02.07.00 12.361.0057.2071 101 001.1101 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
129	02.07.00 12.361.0093.2071 118 015.1205 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
133	02.07.00 12.361.0093.2071 119 016.1207 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
150	02.07.00 12.365.0025.2070 119 016.1208 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	231.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

244	02.10.00 04.122.0072.2076 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390.000,00
246	02.10.00 04.122.0072.2076 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	115.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

277	02.11.00 15.451.0010.2047 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
-----	--	------------

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

194	02.12.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
296	02.12.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	838.261,13

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309	02.13.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
-----	---	-----------

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

357	02.14.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
-----	---	-----------

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
380	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

393	02.16.00 04.124.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
-----	---	-----------

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

403	02.17.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
-----	---	-----------

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
468	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	250.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

486	02.20.00 13.122.0015.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
510	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total Geral		4.469.261,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40 02.05.00 | 04.122.0004.1013 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

113 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 62.400,00

132 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00

139 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 381.000,00

172 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 146 | 104.0000 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 47.600,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

247 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

248 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00

249 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

263 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.100,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

302 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 117 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.088.261,13

304 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.430.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

321 02.13.00 | 27.811.0005.2104 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.200,00

325 02.13.00 | 27.811.0005.2104 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.400,00

329 02.13.00 | 27.811.0005.2105 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.700,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

365 02.14.00 | 15.451.0014.1016 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 43.600,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

389 02.15.00 | 26.782.0003.2005 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

480 02.19.00 | 06.181.0008.2333 | 127 | 013.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00

Total Geral **4.469.261,13**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 06/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 10/06/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4888 / de 13/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização confida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

4 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00

78 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 50.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

115 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 197.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

248 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

296 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 570.000,00

468 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 290.000,00

Total Geral 1.730.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

9 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

81 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 001.0001 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121 02.07.00 | 12.381.0057.2071 | 101 | 001.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 397.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

246 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.000,00

249 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

300 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

384 02.15.00 | 26.782.0003.1005 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

388 02.15.00 | 26.782.0003.2005 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 6.200,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

397 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

398 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

408 02.17.00 | 14.244.0026.1007 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.500,00

410 02.17.00 | 14.244.0026.1008 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 14.600,00

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

431 02.18.00 | 11.244.0022.1026 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 52.000,00

446	02.18.00 11.334.0021.1024 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
451	02.18.00 11.334.0021.2066 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
455	02.18.00 11.334.0021.2066 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.200,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
475	02.19.00 06.122.0016.2058 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.200,00
478	02.19.00 06.181.0008.2333 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00
479	02.19.00 06.181.0008.2333 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860.000,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
493	02.20.00 13.122.0015.2057 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.700,00
501	02.20.00 13.695.0015.1018 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	34.800,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
507	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.500,00
509	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	35.400,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
513	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00
516	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.300,00
Total Geral		1.730.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 13/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 13/06/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4891 / de 15/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

5	06.01.00 08.241.0028.2013 100 001.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	132.000,00
10	06.01.00 08.243.0068.2084 100 001.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.300,00
Total Geral		157.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

74	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	53.400,00
84	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
90	06.01.00 08.334.0082.2086 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00
91	06.01.00 08.334.0082.2086 129 012.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.900,00
92	06.01.00 08.334.0082.2086 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total Geral		157.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 15/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 15/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4893/ DE 15/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
19 04.01.00 10.122.0052.2043 102 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
20 04.01.00 10.122.0052.2043 102 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	740.000,00
43 04.01.00 10.122.0098.2332 102 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	136.000,00
59 04.01.00 10.301.0034.2026 102 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	152.000,00
60 04.01.00 10.301.0034.2026 1148 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	246.000,00
284 04.01.00 10.302.0040.2031 1155 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
Total Geral	1.594.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
50 04.01.00 10.122.0098.2332 154 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	445.000,00
76 04.01.00 10.301.0034.2026 123 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
177 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.000,00
179 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.000,00
181 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	99.000,00
188 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
190 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
195 04.01.00 10.302.0023.2334 102 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00
197 04.01.00 10.302.0023.2334 102 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	119.000,00
202 04.01.00 10.302.0023.2334 102 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	89.000,00
255 04.01.00 10.302.0039.2030 1155 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
Total Geral	1.594.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 15/06/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 6.702, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA:- DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VITIMAS DO COVID-19.

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no município de Nilópolis o dia 11 de Dezembro como o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nilópolis, 02 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 6.703, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA:- TORNA OBRIGATORIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS PELO ATROPELADOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, NA FORMA QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Todo motorista, motociclista e ciclista que atropelar qualquer animal nas vias públicas no Município de Nilópolis será obrigado a prestar socorro.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará multa ao motorista, motociclista ou ciclista infrator.

Art. 3º A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade:
I - da Guarda Ambiental Municipal; e
II - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transporte, ao constatar acidente em que envolva animais, deverá comunicar, de imediato, um dos órgãos dispostos no art. 3º.

Art. 5º O disposto nesta lei não exclui, ao infrator, a aplicação de outros diplomas legais, como as sanções previstas no art. 32 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e outras normas correlatas.

Art. 6º Fica autorizado o Município de Nilópolis a promover convênios com órgãos estaduais e federais para a melhor fiscalização e a aplicação de multas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar da publicação.

Parágrafo único. Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

I - valor de referência da multa; e
II - formas e prazos para recurso administrativo;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte a sua regulamentação, revogadas as disposições anteriores.

CARGO: DIRETORA DE PATRIMÔNIO

LEIA-SE:
DANIELE BRITO DA SILVA - FISCAL
MATRÍCULA: 25.950
CARGO: ASSESSOR TÉCNICO V

Nilópolis, 10 de Junho de 2022

EVERLINE DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.968

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA - SMF Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o organograma tem a finalidade de revelar o caráter formal e oficial da entidade, de modo a definir e transmitir a estrutura organizacional, a disposição das unidades que a compõem e as relações hierárquicas e formais existentes;

Considerando que o organograma deve refletir a realidade institucional, possibilitar uma leitura imediata e fácil por parte de seus componentes e daqueles com quem a Secretaria Municipal Fazenda se relaciona e, ainda, permitir a estabilização da estrutura;

Considerando os órgãos e atribuições previstos no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda aprovado pelo Decreto nº 4890, de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O Organograma Institucional da Secretaria Municipal de Fazenda é o que se encontra disposto no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Fica revogada a PORTARIA - SMF Nº 003, de 23 de julho de 2021.

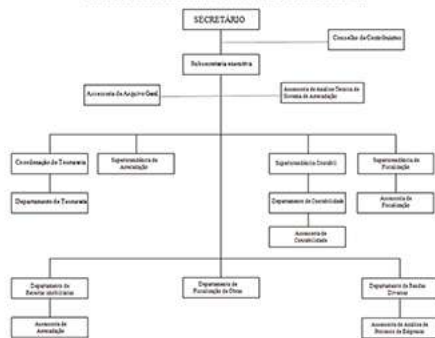
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SHEILA MENDONÇA

Secretária Municipal de Fazenda

Anexo Único

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 06 de junho do corrente ano, NATÁLIA CAPETINE TEIXEIRA LANNES, matrícula nº 25.566, para responder como responsável pelo Núcleo de Atendimento à Violência de Crianças e Adolescentes de Nilópolis - NAVICAN.

Lenise Monteiro Nunes Mendonça
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 06 de junho do corrente ano, MARISA HARLEY BARBOSA ABDALA, matrícula nº 25.338, para responder como responsável pela Ouvidoria da Saúde.

Lenise Monteiro Nunes Mendonça
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 444 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de junho do corrente ano, CINTIA BAPTISTA DE SOUZA, matrícula nº 26.440 no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 445 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito de Nilópolis, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do Artigo 167 da Lei Orgânica do Município

conferir a legislação em vigor.

NOMEAR, a contar de 01 de junho do corrente ano, BRAZ JUNIOR, matrícula nº 26.441, no cargo de provimento de Assessor Diretor III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 448 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

EXONERAR, a contar de 02 de junho do corrente ano, RIA CORREA LOPES, matrícula nº 26.157, do cargo em comissão de Subsecretária Executiva de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 449 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

NOMEAR, a contar de 02 de junho do corrente ano, V. REA LOPES, matrícula nº 26.157, no cargo de provimento de Subsecretária Executiva de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

Portaria nº 450 de 15 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

EXONERAR, a contar de 13 de junho do corrente ano, LIGAMADOR, matrícula nº 15.405, do cargo de provimento de Assessor Técnico III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 451 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

NOMEAR, a contar de 13 de junho do corrente ano, FIRMO DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 26.444 no cargo de Assessor Técnico III, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 452 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

NOMEAR, a contar de 01 de junho do corrente ano, TEIXEIRA GALLEGO SOARES, matrícula nº 26.416, no cargo de Assessor Técnico VI, junto a Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 453 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

EXONERAR, a contar de 1 de junho do corrente ano, FIGUEIREDO, matrícula nº 25.191 do cargo de provimento de Assessor Técnico III, junto a Prefeitura Municipal de Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 454 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

NOMEAR, a contar de 01 de junho do corrente ano, MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 26.442, no cargo de comissão de Assessor Técnico III, junto a Prefeitura Municipal de Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

<p>Prefeitura Municipal de Nilópolis, 14 de Junho de 2022.</p> <p>ABRAÃO DAVID NETO Prefeito</p> <p>LEI ORDINARIA Nº 6.704, DE 14 DE JUNHO DE 2022. EMENTA: "FICA CRIADA A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE – NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS - NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"</p> <p>A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º. Institui a campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais" no município de Nilópolis.</p> <p>Art. 2º. A Secretaria do Meio Ambiente disponibilizará o suporte necessário para o cumprimento do disposto na presente Lei.</p> <p>Art. 3º. A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema.</p> <p>Art. 4º. A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.</p> <p>Art. 5º - Esta lei deverá entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nilópolis, 14 de Junho de 2022.</p>	<p>de Nilópolis e Decreto nº 224097/22.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Artigo 1º - NOMEAR, o abaixo descrito, o membro do Conselho Municipal de Educação – CME, garantindo, assim, a continuidade de suas ações, da presente data até 01/08/2023 – Educação.</p> <p>MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS - Carmen Lucia da Silva</p> <p>Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de outubro de 2022</p>	<p>Portaria nº 437 de 09 de junho de 2022.</p> <p>O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,</p> <p>NOMEAR, a contar de 01 de junho do corrente ano MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 26.433, no cargo de comissão de Assessor Administrativo III, junto a Secretari Administrativo.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nilópolis, 09 de junho de</p>
<p>ABRAÃO DAVID NETO Prefeito</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CORRIGENDA</p> <p>REFITICAÇÃO DA PORTARIA SEMDS/RH Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2022</p> <p>ONDE SE LÊ:</p> <p>TATIANE DA SILVA JOSÉ - FISCAL MATRÍCULA: 26.735</p>	<p>ABRAÃO DAVID NETO Prefeito</p> <p>PORTARIA Nº 446 DE 15 DE JUNHO DE 2022. O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>EXONERAR, a contar de 01 de junho do corrente ano, EDINILSON BRAZ, matrícula nº 25.621, do cargo de provimento em comissão de Assessor Diretor III, junto a Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de junho de 2022</p>	<p>ABRAÃO DAVID NETO Prefeito</p> <p>PORTARIA Nº 447 DE 15 DE JUNHO DE 2022. O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS</p> <p>NILÓPOLIS/RJ</p> <p>Concurso Público 01/2022</p> <p>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</p> <p>PROVA OBJETIVA</p> <p>LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA</p> <p>Acessar site: https://i101.institutoian.org.br</p>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4894 / de 22/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

392 02.15.00 | 26.782.0003.2006 | 157 | 099.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 279.000,00

Total Geral 279.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso de Multas de Trânsito (157), com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit: 279.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 24/06/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4895 / de 22/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 108.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 29.400,00

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 50.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 400.000,00

70 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 13.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 7.400,00

136 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 160.000,00

137 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 50.000,00

158 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 100.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

269 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 5.148,17

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

310 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

376 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

391 02.15.00 | 26.782.0003.2006 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

Total Geral

1.062.948,17

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.300,00

53 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 12.600,00

54 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 13.500,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

59 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.800,00

61 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00

66 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
84	02.07.00 12.122.0025.2001 101 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.400,00
91	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
92	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
103	02.07.00 12.361.0057.2067 101 000.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.500,00
121	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.500,00
123	02.07.00 12.361.0057.2071 146 104.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
125	02.07.00 12.361.0057.2071 146 104.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	52.000,00
170	02.07.00 12.365.0025.2073 146 104.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
172	02.07.00 12.365.0025.2073 146 104.0000 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	56.400,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
260	02.11.00 15.122.0009.2044 127 013.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.148,17
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		
297	02.12.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258.000,00
300	02.12.00 15.452.0012.2053 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
335	02.13.00 27.811.0005.2106 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	26.000,00
347	02.13.00 27.811.0005.2329 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	34.300,00
348	02.13.00 27.811.0005.2329 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.600,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
378	02.15.00 26.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	33.300,00
383	02.15.00 26.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.700,00
386	02.15.00 26.782.0003.2004 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.500,00
387	02.15.00 26.782.0003.2004 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.100,00
390	02.15.00 26.782.0003.2006 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.400,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
394	02.16.00 04.124.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	40.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
412	02.17.00 14.244.0026.1009 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.200,00
416	02.17.00 14.244.0026.2330 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
438	02.18.00 11.333.0081.2091 127 013.0000 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.100,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
498	02.20.00 13.695.0015.1018 100 000.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
Total Geral		1.062.948,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/07/2022

DECRETO Nº. 4897 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

79 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 199 | 001.1206 | 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 2.136.959,00

82 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 199 | 001.1206 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 7.863.041,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

268 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 199 | 001.1206 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 2.600.000,00

280 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 199 | 001.1206 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000.000,00

Total da Suplementação: 21.600.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso de Outras Fontes Ordinárias (199 – origem dos recursos da outorga cedae), com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit: 21.600.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22 de junho de 2022.



**Abraão David Neto
Prefeito**

**PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/07/2022**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº. 4898 de 24 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

517 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.000,00

Total da Suplementação 2.500.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24 de junho de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 01/07/2022



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Planejamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

ANEXO I - DECRETO Nº 4898 de 24 de junho de 2022

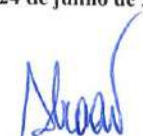
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ MAIO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	8.887.693,62	12.392.581,84	1,39
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	25.183.015,32	16.295.321,70	22.721.429,92
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECADAÇÃO ATÉ MAIO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	12.392.581,84	22.721.429,92	35.114.011,76
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-j)
1.3.2.1.00.11.02.05 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	72.178,47	62.178,47
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.000.000,00	35.114.011,76	13.114.011,76
TOTAL	22.010.000,00	35.186.190,23	13.176.190,23

Nilópolis, 24 de junho de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Nilópolis – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4899 / de 24/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

360	04.01.00		10.301.0037.2028		135		3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
357	04.01.00		10.301.0037.2028		135		4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
234	04.01.00		10.302.0030.2023		149		3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
235	04.01.00		10.302.0030.2023		155		3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
158	04.01.00		10.302.0040.2031		135		3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
359	04.01.00		10.302.0040.2031		135		4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	245.000,00

Total Geral 1.005.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

89	04.01.00		10.301.0037.2028		149		3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	60.000,00
91	04.01.00		10.301.0037.2028		149		3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
96	04.01.00		10.301.0037.2028		149		3.3.90.40.00	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	60.000,00
265	04.01.00		10.302.0040.2031		149		3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	685.000,00

Total Geral 1.005.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 01/07/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.901 de 29/06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6.672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 1 – Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

04	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	31.000,00
09	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	125.000,00
15	03.01.00 09.122.0055.2045 105 058.0000 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	2.500,00
Total Geral		158.500,00

Art. 2 – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

21	03.01.00 09.123.0055.2046 103 058.0000 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	158.500,00
Total Geral		158.500,00

Art. 3 – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 29/06/2022


Abraão David Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 01/07/2022



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**

DECRETO Nº. 4902 de 29 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

266 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 3.400.000,00

Total da Suplementação: 3.400.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso de Emenda Parlamentar (124), com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit: 3.400.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22 de junho de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

**PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 03/07/2022**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4903 / de 06/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

1 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 116.800,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 130.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 320.000,00

Total Geral

926.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 130.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

225 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

232 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 80.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

304 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 400.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

400 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.400,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

411 02.17.00 | 14.244.0026.1008 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

422 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.700,00

445 02.18.00 | 11.334.0021.1024 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

473 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.800,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

488 02.20.00 | 13.122.0015.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 60.000,00

490 02.20.00 | 13.122.0015.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

506 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.700,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

512 02.22.00 | 16.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 36.800,00

Total Geral 926.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 06/07/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 35 109 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 4896, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Cria o Curso Preparatório Municipal (CPM) O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Curso Preparatório Municipal com o objetivo de preparar os alunos do 5º, 9º ano e VIII Fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos) da rede pública municipal para realizarem as provas de ingresso para escolas e institutos estaduais e federais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo corrente, Nilópolis, 22 de junho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito de Nilópolis

DECRETO Nº 4904 / de 06/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

18 04.01.001 10.122.0052.2043 1102 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
20 04.01.001 10.122.0052.2043 1102 13.3.90.39.00 - Obrigações Patronais	390.000,00
31 04.01.001 10.122.0052.2043 1102 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
27 04.01.001 10.122.0052.2043 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	135.000,00
33 04.01.001 10.122.0052.2043 1351 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
40 04.01.001 10.122.0098.2332 1102 13.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
42 04.01.001 10.122.0098.2332 1551 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
55 04.01.001 10.301.0034.2026 1102 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
57 04.01.001 10.301.0034.2026 1102 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00
58 04.01.001 10.301.0034.2026 1148 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00
88 04.01.001 10.301.0037.2028 135 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	750.000,00
360 04.01.001 10.301.0037.2028 1351 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
83 04.01.001 10.301.0037.2028 1491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
94 04.01.001 10.301.0037.2028 1491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
208 04.01.001 10.302.0029.2022 1102 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
220 04.01.001 10.302.0029.2022 1551 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
232 04.01.001 10.302.0030.2023 1102 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
223 04.01.001 10.302.0030.2023 1491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
234 04.01.001 10.302.0030.2023 1491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
224 04.01.001 10.302.0030.2023 1551 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
231 04.01.001 10.302.0030.2023 1551 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	90.000,00
235 04.01.001 10.302.0030.2023 1551 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
282 04.01.001 10.302.0040.2031 1123 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
259 04.01.001 10.302.0040.2031 1491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570.000,00
297 04.01.001 10.302.0048.2039 1491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
306 04.01.001 10.304.0031.2024 1150 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total Geral	7.142.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

47 04.01.001 10.122.0098.2332 1154 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	890.000,00
50 04.01.001 10.122.0098.2332 154 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
53 04.01.001 10.122.0098.2332 1154 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
48 04.01.001 10.122.0098.2332 1151 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	220.000,00
64 04.01.001 10.301.0034.2026 1123 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	90.000,00
70 04.01.001 10.301.0034.2026 1123 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
79 04.01.001 10.301.0034.2026 1123 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
81 04.01.001 10.301.0037.2028 1102 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
92 04.01.001 10.301.0037.2028 1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
155 04.01.001 10.301.0073.2081 1102 13.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
157 04.01.001 10.301.0073.2081 1102 13.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
156 04.01.001 10.301.0073.2081 1148 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
158 04.01.001 10.301.0073.2081 1148 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
169 04.01.001 10.301.0074.2082 1102 13.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	9.000,00
183 04.01.001 10.302.0023.2334 1102 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	19.000,00

192 04.01.001 10.302.0023.2334 1491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
199 04.01.001 10.302.0023.2334 149 14.4.90.51.00 - Obras e Instalações	199.000,00
204 04.01.001 10.302.0023.2334 1491 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	79.000,00
186 04.01.001 10.302.0023.2334 1551 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	49.000,00
193 04.01.001 10.302.0023.2334 1551 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
205 04.01.001 10.302.0023.2334 1551 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
267 04.01.001 10.302.0040.2031 1102 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.000,00
278 04.01.001 10.302.0040.2031 1123 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.988.000,00
Total Geral	7.142.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.
Nilópolis, 06/07/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4907 / de 20/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
7 02.01.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
60 02.06.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
63 02.06.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
248 02.10.001 04.122.0072.2076 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
295 02.12.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
356 02.14.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
357 02.14.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
392 02.15.001 26.782.0003.2006 1157 1099.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
Total Geral	1.352.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
66 02.06.001 04.122.0004.2001 1124 012.0403 13.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	100.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
297 02.12.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
302 02.12.001 15.452.0012.2053 1177 098.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
304 02.12.001 15.452.0013.2054 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.600,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
314 02.13.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.600,00
337 02.13.001 27.811.0005.2106 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.900,00
351 02.13.001 27.811.0005.2329 1100 1001.0001 14.4.90.51.00 - Obras e Instalações	14.500,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
358 02.14.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.400,00
364 02.14.001 15.451.0014.1016 1100 1001.0001 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
369 02.14.001 15.451.0014.2056 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.200,00
373 02.14.001 15.451.0014.2110 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.300,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
378 02.15.001 26.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	48.900,00
379 02.15.001 26.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
382 02.15.001 26.122.0004.2001 1157 1099.0000 13.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	20.800,00
385 02.15.001 26.782.0003.1005 1157 1099.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.200,00
391 02.15.001 26.782.0003.2006 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
395 02.16.001 04.124.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	
404 02.17.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
407 02.17.001 14.244.0026.1007 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.300,00
413 02.17.001 14.244.0026.1009 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA	
419 02.18.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.1.90.13.00 -	

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.200,00
492 02.20.001 13.122.0015.2057 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo	52.000,00
498 02.20.001 13.695.0015.1018 1100 1001.0001 14.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.000,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
508 02.21.001 04.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
514 02.22.001 16.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.900,00
Total Geral	1.352.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.
Nilópolis, 20/07/2022
Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO Nº 4909, DE 25 DE JULHO DE 2022

Transfere o cargo de Superintendente do Centro de Informática para a estrutura da Secretaria Municipal de Educação. O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, a Superintendência do Centro de Informática criada pela LC 108/2013, tendo em vista a Lei 6583/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de julho de 2022. Nilópolis, 25 de julho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito de Nilópolis

DECRETO Nº 4910, DE 25 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O PROJETO ARTE FAZ PARTE COMO ATIVIDADE EXTRACLASSE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO O Prefeito do Município de Nilópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto ARTE FAZ PARTE, que passa a integrar as atividades extracurriculares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo corrente. Nilópolis, 25 de julho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito de Nilópolis

LEI ORDINÁRIA Nº 6.709 DE 29 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DA EDUCAÇÃO

A Câmara Municipal de Nilópolis aprova, e eu sanciono, a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a implementar a ampliação da jornada de trabalho através da JET - Jornada Especial de Trabalho - dos profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares no da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A JET de que trata o caput deste artigo poderá ser exercida em qualquer Unidade desta Secretaria e concedida nas seguintes hipóteses: I - lotação funcional em unidades escolares da rede pública municipal; II - lotação funcional na Secretaria Municipal de Educação no cumprimento de atividades de suporte às unidades escolares, técnicas, administrativas e pedagógicas;

Art. 2º - O valor da JET equivalerá ao salário base da classe do profissional.

Art. 3º - A regulamentação dos dispositivos contidos nesta lei será de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 29 de junho de 2022

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PORTER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 27 DE JULHO DE 2022

"Fixa o vencimento do Agente Comunitário de Saúde em virtude da Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022"

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica fixado o vencimento dos agentes comunitários de saúde em R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Os agentes comunitários de saúde terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somando aos vencimentos, adicional de 20% de insalubridade.

Parágrafo Único: Fica excluído do caput deste artigo, os agentes comunitários de saúde, que exercem suas atividades de trabalho em outra unidade e/ou não atuam dentro da sua Secretaria de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 27 de julho de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 016, DE 26 DE JULHO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de fiscalização dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a Fiscalização dos Contratos e Processos citados a seguir:

SERVIDORES			
Nome	Matrícula	Cargo	Função
Mara Regina Silva Moreira	24.927	Subsecretária de Educação	Gerente do Contrato
Júlio César Alves Aguiar	15.183	Técnicos de Informática	Fiscal
Michelle Neves dos Santos	15.154	Superintendente de Infraestrutura	Fiscal

CONTRATOS/PROCESSOS

184 04.01.00 10.302.0023.2334 123 13.3.90.30.00 -		Obrigações Patronais	30.000,00
Material de Consumo	79.000,00	424 02.18.00 04.122.0004.2001 1001001.0001 14.4.90.52.00 -	
191 04.01.00 10.302.0023.2334 123 13.3.90.39.00 -		Equipamentos e Material Permanente	57.200,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	443 02.18.00 11.333.0081.2091 124 012.0403 14.4.90.52.00 -	
198 04.01.00 10.302.0023.2334 123 14.4.90.51.00 -		Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
Obras e Instalações	79.000,00	449 02.18.00 11.334.0021.2066 1001001.0001 13.3.90.30.00 -	
203 04.01.00 10.302.0023.2334 123 14.4.90.52.00 -		Material de Consumo	31.200,00
Equipamentos e Material Permanente	119.000,00	02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
352 04.01.00 10.302.0023.2334 135 14.4.90.52.00 -		463 02.19.00 06.122.0016.1021 1001001.0001 14.4.90.52.00 -	
Equipamentos e Material Permanente	98.000,00	Equipamentos e Material Permanente	72.800,00
351 04.01.00 10.302.0023.2334 135 14.4.90.61.00 -		469 02.19.00 06.122.0016.2001 1001001.0001 13.3.90.36.00 -	
Aquisição de Imóveis	600.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
178 04.01.00 10.302.0023.2334 149 13.1.90.04.00 -		477 02.19.00 06.122.0016.2058 1001001.0001 13.3.90.39.00 -	
Contratação por Tempo Determinado	49.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
189 04.01.00 10.302.0023.2334 149 13.3.90.36.00 -		02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.000,00	489 02.20.00 13.122.0015.2001 1001001.0001 13.3.90.36.00 -	

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	EMPRESA
10.551/21	27/22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ARCONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER E DEMAIS REFRIGERADORES DA EDUCAÇÃO.	TENORIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilópolis, 26 de julho de 2022.

Debora Carlos

DEBORA CARLOS
Secretária Municipal de Educação
Matrícula N.º 11.478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4907 / de 20/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 554.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 600.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

148 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

295 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

356 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

357 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

392 02.15.00 | 26.782.0003.2006 | 157 | 099.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00

Total Geral 1.352.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

56 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 100.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

297 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 54.000,00

302 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 117 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00

304 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 337.600,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

314 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 41.600,00

337 02.13.00 | 27.811.0005.2106 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.900,00

351 02.13.00 | 27.811.0005.2329 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 14.500,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

358 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.400,00

364 02.14.00 | 15.451.0014.1016 | 100 | 001.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 16.000,00

369 02.14.00 | 15.451.0014.2056 | 100 | 001.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

373	02.14.00 15.451.0014.2110 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.300,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
378	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	48.900,00
379	02.15.00 26.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
382	02.15.00 26.122.0004.2001 157 099.0000 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	20.800,00
385	02.15.00 26.782.0003.1005 157 099.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.200,00
391	02.15.00 26.782.0003.2006 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
395	02.16.00 04.124.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
404	02.17.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
407	02.17.00 14.244.0026.1007 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	12.300,00
413	02.17.00 14.244.0026.1009 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
419	02.18.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	30.000,00
424	02.18.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	57.200,00
443	02.18.00 11.333.0081.2091 124 012.0403 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
449	02.18.00 11.334.0021.2066 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31.200,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
463	02.19.00 06.122.0016.1021 100 001.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	72.800,00
469	02.19.00 06.122.0016.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
477	02.19.00 06.122.0016.2058 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
489	02.20.00 13.122.0015.2001 100 001.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.200,00
492	02.20.00 13.122.0015.2057 100 001.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	52.000,00
498	02.20.00 13.695.0015.1018 100 001.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.000,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
508	02.21.00 04.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
514	02.22.00 16.122.0004.2001 100 001.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.900,00
Total Geral		1.352.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 20/07/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO EM SEU JORNAL
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 29/07/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4908 / de 22/07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

9	06.01.00 08.243.0068.2084 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
41	06.01.00 08.244.0064.2093 100 001.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700,00
58	06.01.00 08.244.0067.2085 100 001.0404 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total Geral		33.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

74	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	33.700,00
Total Geral		33.700,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/07/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/08/2022



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004913/22 de 02 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

31.90.11.00.00.00.58.2.001-0000- Vencimentos e Vantagens Fixas PC	I	646.808,48
33.90.30.00.00.00.58.2.001.0000 – Material de Consumo		39.264,41
33.90.36.00.00.00.58.2.001.0000 - Outros Serv. Terc. PF		10.500,00

Total Suplementação: 696.572,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes anulação total/ ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

33.90.39.00.00.58.2.001.0000 – Outros ServTerc PJ		49.764,41
31.90.13.01.00.58.2.001.0000 - Fundo de Garantia FGTS		9.456,00
31.90.13.02.00.58.2.001.0000 – Regime Geral PrevSoc INSS		315.478,31
31.91.13.08.00.58.2.001.0000 – Regime Próprio Prev Social Previnil		21.874,17
44.90.52.00.00.58.2.001.0000 – Equipamentos e Mat Permanente		300.000,00

Total da Anulação : 696.572,89

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 02 de Agosto de 2022



ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 02/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 4912, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO Nº 4783 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021"
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

do no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
 § 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
 § 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
 Art. 8º Fica em vigor um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
 I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003; ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
 Art. 9º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
 Art. 10. O art. 79, §6º, da Lei Complementar Municipal 141 de 2018, passar a vigorar com a seguinte redação: "Os Conselheiros e os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos farão jus à "jeição", a título de indenização, na razão de 15 UNFINIL por reunião a que comparecerem, limitada o pagamento a uma reunião por mês".
 Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 141/2018.

I - Os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo	8	8
II - Os canais de recursos ofertados para a consecução e atendimento dos participantes	8	8
III - Plano de Educação Previdenciária	6	10
B) Benefícios de Risco		
I - Benefícios de risco oferecidos pelo plano	10	10
ITEM 4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA		
I - Informar a Política de Investimento, a existência de perfil de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos, se a gestão dos investimentos é terceirizada.	5	5
II - Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria canal de denúncias, manual de governança corporativa, sala de autorregulação	0	0
III - Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	5	5
IV - Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, auditores, avaliadora independente, consultorias, contadores e outros considerandos relevantes	5	5
V - Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.	0	5
PONTUAÇÃO TOTAL:	278	265

DECRETA:
 Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.783 de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre as desapropriações dos lotes 182 da Rua Antônio Pereira nº 1.480, Lote 182 da Rua Antônio Pereira nº 1.480 e Rua Nossa Senhora de Fátima nº 260.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

DECRETO Nº 4914 / DE 03/08/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
2.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 46.02.05.00.104.122.0004.2001 11001001.0001 13.3.90.34.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 80.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 115.02.07.001 12.361.0057.2071 1101 1001.1101 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 392.500,00
 164.02.07.001 12.365.0025.2073 1101 1001.1102 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 552.800,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 378.02.15.001 26.122.0004.2001 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.000,00
Total Geral 1.029.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 90.02.07.001 12.361.0025.2001 1101 1001.1101 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 16.000,00
 96.02.07.001 12.361.0025.2069 1147 1018.1301 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.400,00
 98.02.07.001 12.361.0025.2069 1147 1018.1301 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.800,00
 101.02.07.001 12.361.0025.2099 1145 1096.0000 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.100,00
 102.02.07.001 12.361.0025.2099 1145 1096.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,00
 520.02.07.001 12.361.0057.2067 101 1001.0001 13.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 230.000,00
 105.02.07.001 12.361.0057.2067 1101 1001.1101 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 162.900,00
 121.02.07.001 12.361.0057.2071 1101 1001.1101 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 185.200,00
 120.02.07.001 12.361.0057.2071 1147 1018.1301 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.700,00
 522.02.07.001 12.361.0057.2071 1147 1018.1301 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 81.400,00
 140.02.07.001 12.361.0093.2071 1144 1104.1406 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 181.000,00
 170.02.07.001 12.365.0025.2073 1146 1104.0000 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.200,00
 181.02.07.001 12.365.0057.2067 1147 1018.1301 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00
 191.02.07.001 12.365.0091.2073 1101 1001.1102 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.900,00
 193.02.07.001 12.365.0091.2073 1144 1104.1406 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 14.500,00
 202.02.07.001 12.366.0096.2100 1144 1104.1406 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 13.500,00
 216.02.07.001 12.367.0025.2037 1144 1104.1406 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.300,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 468.02.19.001 06.122.0016.2001 1100 1001.0001 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 9.600,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 483.02.20.001 13.122.0015.1017 1100 1001.0001 13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.600,00
 494.02.20.001 13.122.0015.2057 1100 1001.0001 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 52.000,00
 501.02.20.001 13.695.0015.1018 1100 1001.0001 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 6.800,00
Total Geral 1.029.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 03/08/2022
Abraão David Neto
 Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 03 DE AGOSTO DE 2022
 Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nilópolis de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e altera da Lei Complementar nº 141 de 2018.

A Câmara Municipal de Nilópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Nilópolis fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
 I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
 II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III dos §§ 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
 I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou II - caput do art. 22.
 Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplicase, nos termos dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
 Art. 5º Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falciada a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º e 6º e caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
 Art. 6º É vedada a acumulação de mais de um benefício de pensão por morte decidida por conjunção ou comparição, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas pensões do mesmo instituidor decorrente do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição, sendo aplicada a disposição do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e seus parágrafos.
 Art. 7º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal ampara-

do no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
 § 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
 § 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
 Art. 8º Fica em vigor um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
 I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003; ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
 III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
 Art. 9º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
 Art. 10. O art. 79, §6º, da Lei Complementar Municipal 141 de 2018, passar a vigorar com a seguinte redação: "Os Conselheiros e os membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos farão jus à "jeição", a título de indenização, na razão de 15 UNFINIL por reunião a que comparecerem, limitada o pagamento a uma reunião por mês".
 Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 141/2018.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 03 de Agosto de 2022
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA SEMUG Nº 003/2022

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.805 de 29 de Novembro de 2021, Decreto Municipal nº 4.815 de 16 de Dezembro de 2021, Decreto Municipal nº 4.816 de 16 de Dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 58 e 47 da Lei nº 8.666/93, da necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis,
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a fiscalização do Processo nº 4.492/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS E CARTÕES DE PROTOCOLO.

Nome	Matrícula	Cargo	Função
MARIA AUXILIADORA MOURA GONCALVES	10.283	Aux. exp. P. geral	Gestor do Contrato
JORGILUIZ PACHECO ELOY	23.929	Secretário	Gestor do Contrato

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JORGILUIZ PACHECO ELOY
 Secretário Municipal de Governo.
 Matrícula nº 25.926

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO SINE-DIE

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nilópolis toma público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO SINE DIE da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - processo n. 1.782/2022, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, com fornecimento de todos os insumos, mão de obra, veículos e equipamentos necessários, com abertura inicialmente marcada para 04/08/2022 às 11h. A presente licitação fica adiada em virtude da necessidade de revisão do Termo de Referência haja vista as reiteradas solicitações de esclarecimentos do edital. Oportunamente será dada publicidade a nova data para a realização do certame. O presente aviso está disponível site: <http://sig.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home>. Informações e interessados poderão comparecer à sede da Prefeitura, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar - Nilópolis - RJ ou através do e-mail: licitacoesnilopolis@gmail.com.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

DESCRIÇÃO DO ITEM	Pontuação atingida pela EFPC	
	Íntegro	Família Previdenciária
ITEM 1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE		
A) Experiência da entidade		
I - Rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses da EFPC	50	50
II - Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 05 anos	40	40
III - Quantidade de participantes da EFPC nos últimos 5 anos	30	25
B) Governança		
I - Estrutura de Governança (composição dos órgãos estatutários, existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitê de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos)	6	10
II - Qualificação e experiência da Diretoria Executiva	25	10
III - Tempo de existência, em anos, da EFPC	25	25
ITEM 2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS		
I - Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saída de conta	35	35
II - Valor das despesas administrativas por ativo e por participante	20	10
ITEM 3. PLANO DE BENEFÍCIOS		
A) Suporte para implantação do plano		

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JORGILUIZ PACHECO ELOY
 Secretário Municipal de Governo.
 Matrícula nº 25.926

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar do chamamento público nº 01/2022, referente ao processo de seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar para administração dos planos complementares de previdência dos servidores no Município de Nilópolis.

Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
Ricardo da Silva Miguel
 Coordenador de Licitações e Contratos

Diante da análise da documentação, torna pública a inabilitação da entidade **Fundação Viva de Previdência - CNPJ 18.868.955/0001-20**, por não observar a regra disposta no item 5.3.5 do Edital de Chamamento. E após a análise da pontuação final das entidades habilitadas, o Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 4.666 de 25/03/2021, julga a entidade **Icatu Fundo Multipatrocinado - ICATUFMP - CNPJ 01.129.017/0001-06**, como vencedora do processo seletivo.
 Prefeitura Municipal de Nilópolis, 04 de agosto de 2022.

Romeu Lima
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 543 DE 29 DE JULHO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 EXONERAR, a contar de 01 de julho do corrente ano, SIMONE ROSA RAMOS RODRIGUES matrícula nº 26.457 do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 29 de julho de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 544 DE 29 DE JULHO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 EXONERAR, a contar de 01 de julho do corrente ano, LUANNA ABREU DE SOUZA matrícula nº 25.101 do cargo de provimento em comissão de Assessor Diretor VII, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 29 de julho de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 545 DE 29 DE JULHO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 NOMEAR, a contar de 01 de julho do corrente ano, SIMONE ROSA RAMOS RODRIGUES matrícula nº 26.457 no cargo de provimento em comissão de Assessor Diretor VII, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 29 de julho de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 546 DE 29 DE JULHO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 NOMEAR, a contar de 01 de julho do corrente ano, LUANNA ABREU DE SOUZA matrícula nº 25.101 no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo III, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 29 de julho de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 547 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, MARCOS ANTONIO CARMO SOUZA, matrícula nº 12.080, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, junto ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 548 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, RICARDO DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 26.482, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, junto ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 549 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, RICARDO DA SILVA MIGUEL, matrícula nº 26.482, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, junto ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 01 de agosto de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PORTARIA Nº 550 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
 CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor, ED-CARLOS GOMES DA SILVA matrícula nº 20.326, na função de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no período de 08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 5.520/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 04 de agosto de 2022.
ABRAÃO DAVID NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4915 / de 03/08/2022

OPREFEITOMUNICIPALDENILÓPOLISnoexercíciodasatribuiçõesque lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

349 04.01.00.110.122.0052.2043 1 10213.1.90.94.00-

Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00

354 04.01.00.110.122.0052.2043 1 10213.3.90.08.00-

Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 1.000,00

Total Geral 41.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

30 04.01.00.110.122.0052.2043 1 10213.3.90.36.00-

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 41.000,00

Total Geral 41.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 03/08/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Autorização para cessão de uso de imóvel A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a cessão de uso do imóvel localizado na Rua José Martins s/nº - Bairro Frigorífico.

Parágrafo Único - O imóvel deverá ser utilizado para construção de um núcleo regional de tecnologia da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

Art. 2º - A cessão para exploração do imóvel será feita por contrato, o qual fixará as condições e obrigações das partes

Art. 3º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022

Dispõe sobre a Aprovação da programação 330320320220001 e da programação 330320320220002 Emenda Parlamentar 202239630001 - SIGTV, para eventual investimento na Entidade Instituto Social, Esportivo e Cultural Beija-Flor.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Extraordinária Com Caráter Deliberativo, realizada no dia 06 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- A programação 330320320220001 e programação 330320320220002 Emenda Parlamentar 202239630001

- Parecer Favorável do Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação 330320320220001 e da programação 330320320220002 Emenda Parlamentar 202239630001 - SIGTV, para eventual investimento na Entidade Instituto Social, Esportivo e Cultural Beija-Flor.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nilópolis, 06 de agosto de 2022

Everline de Lima

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Nilópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SEMDS/RH Nº. 013, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fiscalização do contrato celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a fiscalização do Contrato nº 31/22, Processo nº 1.132/2022, referente a Locação do imóvel para atender à necessidades da SEMDS/CREAS

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
GISELE ARMADA	25.466	Subsecretária	Gestor do Contrato
PATRICIA DA CRUZ	25.972	DIRETORA DO CREAS	FISCAL
NIKE DA CONCEIÇÃO A. DA SILVA	26.476	DIRETOR DA PSE	FISCAL

Nilópolis, 11 de Agosto de 2022

EVERLINE DELIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mat. 24.968

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2022.

PROCESSO Nº: 305 e 306/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a Obra de Reforma da Escola Municipal Ribeiro Gonçalves (Lote 1) e Obra de modificação da Escola Municipal Coronel Antônio Benigno Ribeiro (Lote 2).

PORTARIA Nº 581 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas atribuições, para responder como Tomador de Adiantamento no âmbito do Gabinete do Prefeito:

Nome	Matricula	Cargo
MARCOS ANDRÉ ABRAHÃO	15.401	TECNICO EM INFORMÁTICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 582 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, o abaixo relacionado, no cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

MATRICULA	NOME	CARGO
2806	JORGE ANTONIO DA SILVA PAULA	DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 583 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, o abaixo relacionado, no cargo de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

MATRICULA	NOME	CARGO
26.493	JORGE ANTONIO DA SILVA PAULA	DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 584 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, ALEX GAMA BARONE, matrícula nº 26.128 do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VII, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, JULIO CEZAR FERREIRA SANTOS, matrícula nº 26.494 no cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VII, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, o abaixo relacionado, do cargo de provimento em comissão na função de Secretário Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

MATRICULA	NOME	ESCOLA
18.097	LEONARDO MARTINS FIGUEIRA	Cel Nelson Abrahão David

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 587 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de agosto do corrente ano, o abaixo relacionado, no cargo de provimento em comissão na função de Secretário Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

MATRICULA	NOME	ESCOLA
18.097	LEONARDO MARTINS FIGUEIRA	E.M. Maria da Conceição Cardoso

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o fiscal da Portaria nº 52, de 03 de fevereiro de 2022, do Contrato nº 55/21, do Processo nº 7.475/2021, referente à EDITORA GLOBO S/A.

ONDE SELE:

Fiscal: MARCOS ANTONIO CARMO SOUZA

Mat. 12.080

LEIA-SE:

Fiscal: RICARDO DA SILVA MIGUEL

Mat. 26.482

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 590 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o fiscal da Portaria nº 53, de 03 de fevereiro de 2022, do Contrato nº 57/21, do Processo nº 9.780/2021, referente à NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

ONDE SELE:

Fiscal: MARCOS ANTONIO CARMO SOUZA

Mat. 12.080

LEIA-SE:

Fiscal: RICARDO DA SILVA MIGUEL

Mat. 26.482

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 591 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o fiscal da Portaria nº 104, de 03 de março de 2022, do Contrato nº 04/22, do Processo nº 10.248/2021, referente à IMPRENSA NACIONAL.

ONDE SELE:

Fiscal: MARCOS ANTONIO CARMO SOUZA

Mat. 12.080

LEIA-SE:

Fiscal: RICARDO DA SILVA MIGUEL

Mat. 26.482

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 592 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o gestor da Portaria nº 211, de 07 de abril de 2022, do Contrato nº 06/22, do Processo nº 28/2022, referente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ.

ONDE SELE:

Fiscal: MARCOS ANTONIO CARMO SOUZA

Mat. 12.080

LEIA-SE:

Fiscal: RICARDO DA SILVA MIGUEL

Mat. 26.482

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 32/22

PROCESSO Nº: 828/22.

CONTRATADA: BIOTIZAM DE DEZIGNAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, LAUDO BACTERIAL E DESINSETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.359.000,00 (um milhão, trezentos e cinqüenta e nove mil reais).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 778/22.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/08/22 a 31/07/24.

FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

DÉBORA CARLOS PEREZ

Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº: 33/22

PROCESSO Nº: 4.003/22.

CONTRATADA: DDE OLIVEIRAGOMES COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.166,60 (cento e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos itens nº 03,06,08,11,17,18,20,25,28,31,38 e 41.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 786/22.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/08/22 a 03/08/23. FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

ABERTURA: 31/08/2022 às 11h.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, "b" da lei 8.666/93.

Da Retirada dos Editais: Através do site <http://siap.nilopolis.rj.gov.br/portal-transparencia/home>, pelo e-mail: licitacaonilopolis@gmail.com ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3.º andar – Centro – Nilópolis – RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 horas, de segunda - feira.

Nilópolis, 10 de agosto de 2022.

Ricardo da S. Miguel
Coordenador de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 588 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 558 de 04/08/2022. Onde se lê CECILIA GOMES DA CUNHA, leia-se CREZILDA GOMES DA CUNHA, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de agosto de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

CONTRATO Nº. 34/22

PROCESSO Nº. 4.003/22.

CONTRATADA: JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 449.190,89 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos), referente aos itens nº 01,02,04,05,07,09,10,12,13,14,15,16,19,21,22,23,24,26,27,29,30,32,33,34,35,36,37,39,40.
EMPENHO DE DESPESA: Nº 783/22.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/08/22 a 03/08/23.
FUNDAMENTO: Decreto municipal nº. 2.918, de 25 de Janeiro de 2006 e nas leis federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

ESMARDUARTE FRANÇA
Secretário Municipal de Segurança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4916 / de 10/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 75.100,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

22 02.03.00 | 04.121.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 200.000,00

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 100.000,00

48 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75 02.06.00 | 04.129.0004.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.950,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

112 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

129 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 700.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

381 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

393 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

403 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.200,00

Total Geral

1.371.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

6 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 35.100,00

9 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

72 02.06.00 | 04.122.0006.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.950,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

139 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 200.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

355 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

367 02.14.00 | 15.451.0014.2055 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.100,00

370 02.14.00 | 15.451.0014.2056 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

374 02.14.00 | 15.451.0014.2110 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.400,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

377 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.100,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

409 02.17.00 | 14.244.0026.1007 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

415 02.17.00 | 14.244.0026.2330 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 17.300,00

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

418 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

420 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

436 02.18.00 | 11.333.0081.2091 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.100,00

447 02.18.00 | 11.334.0021.1024 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.400,00

453 02.18.00 | 11.334.0021.2066 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.200,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

457 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 78.000,00

459 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 94.300,00

458 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 11.700,00

460 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.400,00

472 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 199 | 000.1206 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 18.100,00

479 02.19.00 | 06.181.0008.2333 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 76.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

488 02.20.00 | 13.122.0015.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 93.200,00

496 02.20.00 | 13.695.0015.1018 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.400,00

Total Geral

1.371.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 10/08/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 19/08/2022

DECRETO Nº. 4917 de 12 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

305 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00

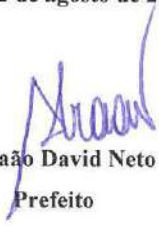
Total da Suplementação

3.000.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12 de agosto de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/08/2022



ANEXO I - DECRETO Nº 4917 de 12 de agosto de 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ JULHO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	13.384.322,88	17.308.743,66	1,29
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	25.183.015,32	11.798.692,44	15.258.190,11
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECADÃO ATÉ JULHO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	17.308.743,66	15.258.190,11	32.566.933,77
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-j)
1.3.2.1.00.11.02.05 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	128.636,05	118.636,05
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.000.000,00	32.566.933,77	10.566.933,77
TOTAL	22.010.000,00	32.695.569,82	10.685.569,82
Créditos Adicionais Abertos no Período			-2.500.000,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar			8.185.569,82

Nilópolis, 12 de agosto de 2022


Abraão David Neto
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4918 / de 16/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

60 06.01.00 | 08.244.0067.2085 | 100 | 000.0404 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 76.000,00

Total Geral 76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

74 06.01.00 | 08.244.0070.2078 | 129 | 012.0404 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 76.000,00

Total Geral 76.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/08/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 19/08/2022

DECRETO Nº. 4919 de 18 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

79 02.06.00 28.843.0087.2103 199 000.1206 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	6.230.000,00
82 02.06.00 28.843.0087.2103 199 000.1206 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.863.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

268 02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.800.000,00
---	--------------

Total da Suplementação:	16.893.000,00
--------------------------------	----------------------

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recurso de Outras Fontes Ordinárias (199 – origem dos recursos da outorga cedae), com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit:	16.893.000,00
----------------------------	----------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 18 de agosto de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 19/08/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4920 de 17 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar por remanejamento para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.21.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

508 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 001.0001 | 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 224.000,00

Total Geral

224.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

08.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 08.01.00 | 18.541.0018.2060 | 179 | 012.000 | 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00

20 08.01.00 | 18.541.0018.2060 | 179 | 012.000 | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 100.000,00

31 08.01.00 | 18.541.0017.2062 | 179 | 012.000 | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes 24.000,00

Total Geral

224.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 17 de agosto de 2022


Abraão David Neto

Prefeito Municipal

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"

Em: 26/08/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4921 / de 26/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 190.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

75 02.06.00 | 04.129.0004.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.807,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

359 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

Total Geral

298.307,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

12 02.01.00 | 04.122.0004.2050 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.500,00

13 02.01.00 | 04.122.0004.2050 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.600,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74 02.06.00 | 04.129.0004.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.807,00

81 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 000.0001 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 140.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

344 02.13.00 | 27.811.0005.2109 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.400,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

460 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

484 02.20.00 | 13.122.0015.1017 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00

Total Geral

298.307,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 26/08/2022


Abraão David Neto

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 02/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4922 / de 31/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de dezembro de 2021.

Art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

58	04.01.00 10.301.0034.2026 148 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
66	04.01.00 10.301.0034.2026 148 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000,00
209	04.01.00 10.302.0029.2022 148 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
Total Geral		5.500.000,00

Art. 2º - O Resumo para aberto de Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), é resultante do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50 – (148) Transferências de Recursos SUS. Nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.


Abraão David Neto
Prefeito Municipal

Nilópolis, 31/08/2022

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 09/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4923 / de 31/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

528	02.19.00 06.122.0016.1021 184 012.0406 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.223.350,00
527	02.19.00 06.122.0016.1021 184 012.0406 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	927.491,00

Total Geral **2.150.841,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82	02.06.00 28.843.0087.2103 199 000.1206 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	553.885,84
----	--	------------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

268	02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	131.399,67
-----	---	------------

280	02.11.00 15.451.0010.2047 199 000.1206 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204.234,52
-----	--	------------

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

302	02.12.00 15.452.0012.2053 117 098.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.039,11
-----	--	------------

305	02.12.00 15.452.0013.2054 132 004.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353.415,70
-----	--	------------

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

471	02.19.00 06.122.0016.2001 199 000.1206 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.100,00
-----	--	-----------

474	02.19.00 06.122.0016.2001 199 000.1206 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.100,00
-----	--	-----------

479	02.19.00 06.181.0008.2333 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730.666,16
-----	--	------------

Total Geral **2.150.841,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 31/08/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 02/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4926 / de 06/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	300.000,00
52	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Total Geral 330.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

345	02.13.00 27.811.0005.2109 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.200,00
-----	--	-----------

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

461	02.19.00 06.122.0016.1021 100 000.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	31.200,00
-----	---	-----------

02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

490	02.20.00 13.122.0015.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.300,00
-----	--	------------

491	02.20.00 13.122.0015.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	49.900,00
-----	--	-----------

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

508	02.21.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.400,00
-----	--	------------

Total Geral 330.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 06/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 09/09/2022

DECRETO Nº. 4928 de 08 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

529 02.11.00 | 15.122.0009.2044 | 137 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.280.000,00

Total da Suplementação

1.280.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 137 – Royalties Transferência Estado, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 08 de setembro de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 09/09/2022



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Planejamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

ANEXO I - DECRETO Nº 4928 de 08 de setembro de 2022

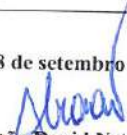
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 137 – Royalties Transferência Estado

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ AGOSTO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.347.573,00	3.626.957,21	1,54
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d- a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.861.311,70	1.513.738,70	2.331.157,60
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECADAÇÃO ATÉ AGOSTO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.626.957,21	2.331.157,60	5.958.114,81
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-j)
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	15.000,00	165.207,97	150.207,97
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.500.000,00	5.958.114,81	2.458.114,81
TOTAL	3.515.000,00	6.123.322,78	2.608.322,78
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar			2.608.322,78

Nilópolis, 08 de setembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Nilópolis – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4929 / de 08/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

6	06.01.00 08.243.0068.2084 100 000.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	65.321,00
Total Geral		65.321,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

84	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	65.321,00
Total Geral		65.321,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 08/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 09/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4930 / de 12/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
46	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84	02.07.00 12.122.0025.2001 101 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00
530	02.07.00 12.361.0093.2071 101 000.1101 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	152.000,00
129	02.07.00 12.361.0093.2071 118 015.1205 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	320.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

296	02.12.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
-----	---	----------

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309	02.13.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
-----	---	-----------

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375	02.15.00 26.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
-----	---	-----------

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396	02.16.00 04.124.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500,00
-----	---	----------

Total Geral

665.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do	30.000,00
----	---	-----------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130	02.07.00 12.361.0093.2071 119 016.1207 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	130.000,00
133	02.07.00 12.361.0093.2071 119 016.1207 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
169	02.07.00 12.365.0025.2073 101 000.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

301	02.12.00 15.452.0012.2053 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
-----	--	----------

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

316	02.13.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	41.600,00
323	02.13.00 27.811.0005.2104 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	8.400,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

355	02.14.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
-----	---	------------

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

399 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

Total Geral **665.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 16/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4931 / de 14/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS

4	06.01.00 08.241.0028.2013 100 000.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
5	06.01.00 08.241.0028.2013 100 000.0404 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.870,00
9	06.01.00 08.243.0068.2084 100 000.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00

Total Geral 26.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILOPOLIS

71	06.01.00 08.244.0070.2078 129 012.0404 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.900,00
82	06.01.00 08.244.0085.2089 129 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.870,00

Total Geral 26.770,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 14/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 16/09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4930 / de 12/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43.02.05.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

46.02.05.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84.02.07.00112.122.0025.2001 | 101 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.000,00

530.02.07.00112.361.0093.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte 152.000,00

129.02.07.00112.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 320.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

296.02.12.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309.02.13.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

375.02.15.00126.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396.02.16.00104.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500,00

Total Geral 665.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

49.02.05.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar 30.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

130.02.07.00112.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 130.000,00

133.02.07.00112.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 190.000,00

169.02.07.00112.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 156.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

301.02.12.00115.452.0012.2053 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

316.02.13.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 41.600,00

323.02.13.00127.811.0005.2104 | 124 | 012.0403 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 8.400,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

355.02.14.00104.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

399.02.16.00104.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

Total Geral 665.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12/09/2022

Abraão David Neto

Prefeito

DECRETO, Nº 4931 / de 14/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

4.06.01.00108.241.0028.2013 | 100 | 000.0404 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.800,00

5.06.01.00108.241.0028.2013 | 100 | 000.0404 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.870,00

9.06.01.00108.243.0068.2084 | 100 | 000.0404 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.100,00

Total Geral 26.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

71.06.01.00108.244.0070.2078 | 129 | 012.0404 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.900,00

82.06.01.00108.244.0085.2089 | 129 | 012.0404 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.870,00

Total Geral 26.770,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 14/09/2022

Abraão David Neto

Prefeito

DECRETO, Nº 4932 / de 14/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

242.04.01.00110.302.0030.2023 | 155 | 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

256.04.01.00110.302.0040.2031 | 102 | 13.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

263.04.01.00110.302.0040.2031 | 102 | 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 150.000,00

281.04.01.00110.302.0040.2031 | 102 | 14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 160.000,00

265.04.01.00110.302.0040.2031 | 149 | 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 475.000,00

273.04.01.00110.302.0040.2031 | 155 | 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 145.000,00

313.04.01.00110.304.0031.2024 | 102 | 13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00

319.04.01.00110.304.0031.2024 | 102 | 13.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 90.000,00

327.04.01.00110.305.0033.2025 | 102 | 13.3.90.30.00 - Material de Consumo 60.000,00

Total Geral 1.550.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 14/09/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.933 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“INSTITUI O NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, especialmente no que determina a RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, na estrutura da Prefeitura Municipal de Nilópolis, o novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EE, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEs para compor o CAE.

§ 7º A nomeação dos membros do CAE será feita por Portaria;

§ 8º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 9º O Presidente e/ou o Vice-Presidente podem(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 10º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos: I – mediante renúncia expressa do conselheiro; II – por deliberação do segmento representado; III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria do chefe do Executivo municipal.

§ 12º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:

I – por decisão do Poder Executivo;

II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 13º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 2º - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;

II – analisar a prestação de contas da EEs e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no

Art. 3º O Município deve:

– Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, currículos, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial;

V – comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quanto ao exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 2º deste Decreto, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

Art. 4º O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deve observar o disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de setembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 (1ª Remarcação).

PROCESSO Nº: 9.785/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de adesivos para envolvimento automotivo total em impressão digital da frota de veículos da prefeitura de Nilópolis.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

ABERTURA: 30/09/2022 às 11hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 2.918/06, Lei Complementar nº 123/06 e Leis nºs: 10.520/02 e 8.666/93.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

PROCESSO Nº: 6.210/2022.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para o serviço de manutenção corretiva, preventiva das unidades escolares, centro de educação infantil e creches – unidades da rede de ensino de Nilópolis.

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

ABERTURA: 21/10/2022 às 11h.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, I, “c” da Lei 8.666/93.

Da Retirada dos Editais: Através do site <http://siap.nilopolis.rj.gov.br/portais/transparencia/home>, pelo e-mail: licitacaonilopolis@gmail.com ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital. Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 305, 3º andar – Centro – Nilópolis – RJ. Horário de Atendimento: das 13:30 às 16 horas, de segunda à sexta - feira.

Nilópolis, 15 de setembro de 2022.

Ricardo da S. Miguel

Coordenador de Licitações e Contratos

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 40/22

PROCESSO Nº: 8.952/21.

CONTRATADA: RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.509.500,00 (quatro milhões quinhentos e nove mil e quinhentos reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/22.

PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme cada solicitação do Gabinete do Prefeito, mediante a necessidade.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 861/22.

FUNDAMENTO: Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nºs. 10.520 de 17 de julho de 2001, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14.

CONTRATO Nº. 41/22

PROCESSO Nº: 8.952/21.

CONTRATADA: MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/22.

PRazo DE EXECUÇÃO: Conforme cada solicitação do Gabinete do Prefeito, mediante a necessidade.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 862/22.

FUNDAMENTO: Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nºs. 10.520 de 17 de julho de 2001, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14.

CONTRATO Nº. 44/22

PROCESSO Nº: 8.952/21.

CONTRATADA: EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	
232 04.01.00 10.302.0030.2023 102 3.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
234 04.01.00 10.302.0030.2023 149 3.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475.000,00
235 04.01.00 10.302.0030.2023 155 3.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475.000,00
Total Geral	1.550.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILOPOLIS	
224 04.01.00 10.302.0030.2023 155 3.1.90.11.00 -	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190.000,00
227 04.01.00 10.302.0030.2023 155 3.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	50.000,00

mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;

VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA OS EVENTOS E SOLENIDADES PROMOVIDOS PELA PREFEITURA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.275.450,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/22.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cada solicitação do Gabinete do Prefeito, mediante a necessidade.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 871/22.

FUNDAMENTO: Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2001, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14.

FLÁVIO VERGUEIRO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4934 / de 16/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 170.000,00

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 92.200,00

48 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 40.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 118 | 015.1205 | 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

158 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

245 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

248 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

315 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

Total Geral

750.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

10 02.01.00 | 04.122.0004.2050 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 6.200,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 20.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

39 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições 71.400,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

72 02.06.00 | 04.122.0006.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.800,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

139 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 119 | 016.1207 | 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais 50.000,00

169 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

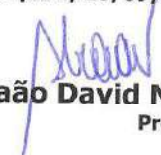


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
241	02.09.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
257	02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
261	02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
264	02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
290	02.11.00 17.512.0011.2048 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.700,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
304	02.12.00 15.452.0013.2054 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
334	02.13.00 27.811.0005.2106 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	24.900,00
349	02.13.00 27.811.0005.2329 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
353	02.13.00 27.811.0005.2329 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
406	02.17.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.800,00
417	02.17.00 14.244.0026.2330 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	12.300,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
421	02.18.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	120.200,00
433	02.18.00 11.333.0081.2091 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15.600,00
439	02.18.00 11.333.0081.2091 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
442	02.18.00 11.333.0081.2091 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.100,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
470	02.19.00 06.122.0016.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.900,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
481	02.20.00 13.122.0015.1017 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31.200,00
488	02.20.00 13.122.0015.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	19.600,00
Total Geral		750.200,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 23/09/2022

DECRETO Nº. 4935 de 19 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

18	04.01.00		10.122.0052.2043		102		3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
20	04.01.00		10.122.0052.2043		102		3.1.91.13.00	-	Obrigações Patronais	700.000,00
55	04.01.00		10.301.0034.2026		102		3.1.90.04.00	-	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
208	04.01.00		10.302.0029.2022		102		3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
256	04.01.00		10.302.0040.2031		102		3.1.90.04.00	-	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
Total da Suplementação										2.500.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 19 de setembro de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/09/2022

ANEXO I - DECRETO Nº 4935 de 19 de setembro de 2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ AGOSTO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
Pessoa Física	1.979.671,77	174.700,48	0,09
Pessoa Jurídica Líquida de Incentivos	195.577,29	318.727,97	1,63
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho	1.552.971,12	5.265.488,98	3,39
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.559.088,71	14.495.030,70	1,07
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Multas e Juros	56.213,21	100.740,11	1,79
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Dívida Ativa	2.696.083,88	1.641.054,25	0,61
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Div. Ativa - Multa e Juros	21.537,34	14.714,63	0,68
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.599.317,20	1.309.829,34	0,82
ISS	8.650.309,49	9.788.109,14	1,13
ISS - Simples Nacional	2.792.263,97	3.202.030,22	1,15
ISS - Convênio STN	84.206,26	80.953,46	0,96
ISS Obras - Decreto 4209/2017	388.668,93	413.991,13	1,07
ISS - Retido pelo Executivo	485.088,00	1.577.478,53	3,25
ISS - Multa e Juros	34.449,00	46.609,78	1,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Planejamento

ISS - Dívida Ativa	249.093,15	71.996,77	0,29
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.348,66	73.515,67	54,51
Cota-Parte do PPM CF, art 159 I, alínea b	54.311.606,47	68.965.075,25	1,27
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	26.909.639,99	25.773.577,12	0,96
Cota-Parte do IPVA	8.016.132,31	9.533.850,20	1,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	795.860,40	533.067,08	0,80
TOTAL	124.379.127,15	143.480.540,81	1,15

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
Pessoa Física			
Pessoa Jurídica Líquida de Incentivos	3.702.388,60	1.722.716,83	152.024,93
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho	250.333,88	54.756,59	89.235,60
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	5.771.979,09	4.219.007,97	14.304.927,95
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.673,00	2.673,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Multas e Juros	17.921.740,20	4.362.651,49	4.663.791,84
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Dívida Ativa	160.236,87	104.023,66	186.421,57
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Div. Ativa - Multa e Juros	3.888.556,49	1.192.472,61	725.835,07
	29.128,90	7.591,56	5.186,67

Rua Pedro Álvares Cabral, 305 - Nilópolis - RJ
(21) 2691-2622



Planejamento

Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	2.581.721,10	982.403,90	804.581,76
ISS			
ISS - Simples Nacional	12.566.063,66	3.915.754,17	4.430.804,38
ISS - Convênio STN	4.608.343,68	1.816.079,71	2.082.590,39
ISS Obras - Decreto 4209/2017	127.664,54	43.458,28	41.779,53
ISS - Retido pelo Executivo	507.135,38	118.466,45	126.184,67
ISS - Multa e Juros	1.240.430,19	755.342,19	2.456.329,75
	39.289,20		6.548,83
ISS - Dívida Ativa		4.840,20	
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	369.303,73	120.210,58	34.745,13
Cota Parte do FPM CF, art 159 I, alínea b	2.190,86	842,20	45.908,46
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L. C. nº 87/96	82.322.799,23	28.011.192,76	35.568.714,35
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA	43.118.235,80	16.208.595,81	15.524.306,32
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.298.289,97	1.282.157,66	1.524.912,34
	1.247.866,75	452.006,35	359.548,41
TOTAL	189.756.371,12	65.377.243,97	83.134.377,94



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Planejamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECAÇÃO ATÉ AGOSTO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
Pessoa Física	174.700,48	152.024,93	326.725,41
Pessoa Jurídica Líquida de Incentivos	318.727,97	89.235,60	407.963,57
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho	5.265.488,98	14.304.927,95	19.570.416,93
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	-	-	-
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	-	-	-
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.495.030,70	4.663.791,84	19.158.822,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Multas e Juros	100.740,11	186.421,57	287.161,68
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Dívida Ativa	1.641.054,25	725.835,07	2.366.889,32
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Div. Ativa - Multa e Juros	14.714,63	5.186,67	19.901,30
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.309.829,34	804.581,76	2.114.411,10
ISS	9.788.109,14	4.430.804,38	14.218.913,52
ISS - Simples Nacional	3.202.030,22	2.082.590,39	5.284.620,61
ISS - Convênio STN	80.953,46	41.779,53	122.732,99
ISS Obras - Decreto 4209/2017	413.991,13	126.184,67	540.175,80
ISS - Retido pelo Executivo	1.577.478,53	2.456.329,75	4.033.808,28
ISS - Multa e Juros	46.609,78	6.548,83	53.158,61
ISS - Dívida Ativa	71.996,77	34.745,13	106.741,90
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	73.515,67	45.908,46	119.424,13
Cota Parte do FPM CF, art 159 I, alínea b	68.965.075,25	35.568.714,35	104.533.789,60
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	25.773.577,12	15.524.306,32	41.297.883,44

Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Nilópolis – RJ

**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Planejamento

(21) 2691-2622

Cota-Parte do IPVA	9.533.850,20	1.524.912,34	11.058.762,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	633.067,08	359.548,41	992.615,49
TOTAL	143.480.540,81	83.134.377,94	226.614.918,75

DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADÇÃO (l) = (k-i)
Pessoa Física	4.250.000,00	326.725,41	- 3.923.274,59
Pessoa Jurídica Líquida de Incentivos	350.000,00	407.963,57	57.963,57
Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimento do Trabalho	3.050.000,00	19.570.416,93	16.520.416,93
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	-	-	-
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	-	- 300.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.000.000,00	19.158.822,54	2.158.822,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Multas e Juros	220.000,00	287.161,68	67.161,68
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Dívida Ativa	2.638.000,00	2.366.889,32	- 271.110,68
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU Div. Ativa - Multa e Juros	687.000,00	19.901,30	- 667.098,70
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.700.000,00	2.114.411,10	414.411,10
ISS	14.000.000,00	14.218.913,52	218.913,52
ISS - Simples Nacional	4.500.000,00	5.284.620,61	784.620,61
ISS - Convênio STN	141.000,00	122.732,99	- 18.267,01
ISS Obras - Decreto 4209/2017	600.000,00	540.175,80	- 59.824,20
ISS - Retido pelo Executivo	600.000,00	4.033.808,28	3.433.808,28
ISS - Multa e Juros	36.000,00	53.158,61	17.158,61
ISS - Dívida Ativa	465.000,00	106.741,90	- 358.258,10

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**

ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	163.000,00	119.424,13	-	43.575,87
Cota Parte do FPM CF, art 159 I, alínea b	78.000.000,00	104.533.789,60		26.533.789,60
Transferência Financeira do ICMS - Desonerção - L.C. nº 87/96				
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	41.297.883,44	-	6.702.116,56
Cota-Parte do IPVA	12.000.000,00	11.058.762,54	-	941.237,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.050.000,00	992.615,49	-	57.384,51
TOTAL (m)	189.750.000,00	226.614.918,75		36.864.918,75

PROVAVEL ARRECADACÃO - VALOR A TRANSFERIR PARA SAÚDE CONFORME CÁLCULO DE TENDÊNCIA EXERCÍCIO 2022 (n) = (mk X 15%)	33.992.237,81
RECEITAS FIXADAS NA LOA (o)	28.482.500,00
DIFERENÇA A SUPLEMENTAR CONFORME CÁLCULO DE TENDÊNCIA (p) = (n-o)	5.509.737,81

Nilópolis, 19 de setembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4937 / de 22/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

4	02.01.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
7	02.01.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.850,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

20	02.02.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	70.000,00
----	--	-----------

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00
----	--	-----------

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63	02.06.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
----	--	------------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	276.000,00
-----	---	------------

121	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
-----	--	-----------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

531	02.11.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
-----	---	-----------

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

473	02.19.00 06.122.0016.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	158.000,00
-----	--	------------

Total Geral **883.850,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

9	02.01.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
---	--	----------

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

19	02.02.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.300,00
----	--	-----------

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

24	02.03.00 04.121.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.508,82
----	---	-----------

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

36	02.04.00 03.092.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	100.000,00
----	---	------------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

169	02.07.00 12.365.0025.2073 101 000.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346.000,00
-----	--	------------

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

252	02.11.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.000,00
-----	---	----------

272	02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
-----	--	----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
302	02.12.00 15.452.0012.2053 117 098.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
339	02.13.00 27.811.0005.2106 100 000.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.200,00
343	02.13.00 27.811.0005.2109 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.500,00
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
361	02.14.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
364	02.14.00 15.451.0014.1016 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16.400,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
381	02.15.00 26.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.391,18
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
399	02.16.00 04.124.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.300,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
405	02.17.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.750,00
414	02.17.00 14.244.0026.2330 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.800,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
423	02.18.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
425	02.18.00 11.244.0022.1026 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28.000,00
427	02.18.00 11.244.0022.1026 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.100,00
429	02.18.00 11.244.0022.1026 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
468	02.19.00 06.122.0016.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	57.000,00
470	02.19.00 06.122.0016.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
Total Geral		883.850,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/09/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/09/2022



DECRETO Nº. 4939 de 26 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

532 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 136 | 004.0136 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 69.556,00

533 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 136 | 004.0136 | 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis 3.500.000,00

Total da Suplementação:

3.569.556,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante de provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 136 - Royalties a destinado a Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 26 de Setembro de 2022


Abraão David Neto

Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/09/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 136 - Royalties a destinado a Educação

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ AGOSTO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	236.020,85	4.171.188,71	17,67
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	938.751,25	702.730,40	12.419.331,22
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECADÃO ATÉ AGOSTO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (e+h)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	4.171.188,71	12.419.331,22	16.590.519,93
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-j)
1.3.2.1.01.0.1.02.16 Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Educação	800,00	89.844,04	89.044,04
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	250.000,00	16.590.519,93	16.340.519,93
TOTAL	250.800,00	16.680.363,97	16.429.563,97
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4879/2022)			-900.000,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar			15.529.563,97

Nilópolis, 26 de setembro de 2022

Abraão David Neto
Prefeito

Rua Pedro Álvares Cabral, 305 – Nilópolis – RJ
(21) 2691-2622

DECRETO Nº. 4940 de 28 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO


261 02.11.00 15.122.0009.2044 199 000.1206 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404.000,00
288 02.11.00 15.451.0010.2047 199 000.1206 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	574.000,00

Total da Suplementação: 978.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso: 199 Outras Fontes Ordinárias, seguido do Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária 000.1206 que refere-se ao Recurso do Leilão Cedae, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciado no Balancete da Receita Orçamentária.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 28 de Setembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/09/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4941 / de 05/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	66.100,00
169	02.07.00 12.365.0025.2073 101 000.1102 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
173	02.07.00 12.365.0025.2073 101 000.1102 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	109.975,00
81	02.07.00 12.365.0057.2067 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629.000,00
191	02.07.00 12.365.0091.2073 101 000.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	552.404,00
Total Geral		1.372.479,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

84	02.07.00 12.122.0025.2001 101 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	194.700,00
85	02.07.00 12.122.0025.2001 101 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
94	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	264.979,00
523	02.07.00 12.361.0025.2001 147 018.1301 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	629.000,00
105	02.07.00 12.361.0057.2067 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235.400,00
164	02.07.00 12.365.0025.2073 101 000.1102 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.400,00
Total-Geral		1.372.479,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 05/10/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fuminense"
Em: 07/10/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4943 / de 07/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28	02.04.00 03.092.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
32	02.04.00 03.092.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
47	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.000,00
48	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
122	02.07.00 12.361.0057.2071 119 016.1207 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.400,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

517	02.11.00 15.451.0010.2047 132 004.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.098.000,00
-----	--	--------------

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

309	02.13.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
-----	---	-----------

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

357	02.14.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.900,00
-----	---	----------

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

401	02.17.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
416	02.17.00 14.244.0026.2330 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

504	02.21.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
-----	---	-----------

Total Geral

1.474.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

27	02.03.00 04.121.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
----	--	----------

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

33	02.04.00 03.092.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
38	02.04.00 03.092.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	4.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
----	--	-----------

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

94	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
132	02.07.00 12.361.0093.2071 118 015.1205 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.200,00
150	02.07.00 12.365.0025.2070 119 016.1208 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	400,00
159	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1205 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
162	02.07.00 12.365.0025.2073 118 015.1206 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	800,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
304	02.12.00 15.452.0013.2054 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.300,00
305	02.12.00 15.452.0013.2054 132 004.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.098.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
332	02.13.00 27.811.0005.2105 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
327	02.13.00 27.811.0005.2105 124 012.0403 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.200,00
331	02.13.00 27.811.0005.2105 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500,00
336	02.13.00 27.811.0005.2106 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.200,00
341	02.13.00 27.811.0005.2106 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
396	02.16.00 04.124.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
403	02.17.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
468	02.19.00 06.122.0016.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.100,00
Total Geral		1.474.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/10/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 25/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 6750, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Institui O PROGRAMA Palestras e Carilhas sobre o uso indevido de drogas NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Palestras e Carilhas sobre o uso indevido de drogas.

Art. 2º - As palestras e as Carilhas deverão conter:

I - Como podemos colaborar na prevenção e no uso indevido de drogas;

II - Qual deve ser a atitude do cidadão em relação aos usuários;

III - Quem deve ser tratado;

IV - O que fazer para diminuir ou o uso de drogas;

V - Que tipos de ajuda existem para os dependentes;

VI - O que vai ser tratado;

VII - Quais os transtornos mais associados às dependências;

VIII - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 17 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 6758, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Regime Adicional de Serviço (RAS) para a Guarda Civil Municipal de Nilópolis e o Programa Nilópolis Mais Segura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Guarda Civil Municipal o Regime Adicional de Serviço (RAS) para que os servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Nilópolis, em sistema de turnos adicionais com escala diferenciada, compreendidos no escalonamento de serviços, possam, nos limites das respectivas esferas de competência, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º - A adesão dos servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Nilópolis ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º - As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada terão a percepção de gratificação de encargos especiais (GEE).

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei deverá se constituir de ações específicas, determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública com vistas a atender a prestação da segurança da ordem pública, em especial, para a prevenção e o combate de crimes do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Nilópolis nas ruas e logradouros públicos municipais.

Art. 3º - A adesão dos servidores ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Guarda Civil Municipal, instituídos pela Lei Complementar Nº 64/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nilópolis, e mesepcial a gratificação Adicional de Risco de Vida (ARV) - criada pela Lei Municipal nº 6.491/2013.

Art. 4º - A adesão ao Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA será voluntária e, para ter deferida sua inscrição, o servidor do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Nilópolis deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1 - ter sido submetido e julgado apto pela inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, conforme as normas em vigor na corporação;

II - estar em condições de exercer o cargo da Guarda Civil Municipal de Nilópolis;

III - estar avaliado, no mínimo, no status de bom comportamento, de acordo com o previsto na Lei nº 4.208 de 12 de maio de 2017 (Código de Conduta da Guarda Civil de Nilópolis).

Art. 5º - Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA o servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal de Nilópolis que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I - estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

II - for punido com aplicação de multa e enquanto estiver cumprindo pena de suspensão;

III - entrar no gozo de Licença:

a) Para Tratamento de Saúde própria ou de Pessoa da Família;

b) Para Tratamento de Interesse Particular;

c) Gestante ou Altitamento;

IV - afastar-se do serviço, por mais de 72 (setenta e duas) horas no período de 30 (trinta) dias, ou mais de 144 (cento e quarenta e quatro) horas no período de 180 (cento e oitenta) dias, exceto casos de férias regulamentares ou de gozo de licença especial;

V - faltar ao serviço para o qual estiver escalado sem justo motivo;

VI - frequentar curso que implique em afastamento da corporação, por período superior a 15 (quinze) dias, salvo quando se tratar de curso de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VII - passar a ocupar comportamento inferior a "BOM" de acordo com o previsto na Lei nº 4.208 de 12 de maio de 2017;

§ 1º - Após incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII o profissional da Guarda Civil Municipal só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA após 03 (três) meses, sendo incluído nas mesmas hipóteses durante este período.

§ 2º - Os afastamentos para gozo de férias, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do profissional da Guarda Civil Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA.

Art. 6º - A participação e ingresso do servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal no Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA implicará o cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, para seu emprego nas ações mencionadas no art. 2º desta Lei, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço continuamente previstas no âmbito da GUARDA MUNICIPAL.

§ 1º - O emprego do servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal no Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 2º - O servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA não poderá realizar mais do que 12 (doze) turnos adicionais a cada 20 (vinte) dias de trabalho.

§ 3º - O servidor do Quadro Profissional da Guarda Civil Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista na Secretaria Municipal de Segurança Pública, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário, segundo a necessidade de manutenção da segurança pública no Município.

Art. 7º - A gratificação de encargos especiais (GEE) será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional:

Parágrafo único - A gratificação prevista no caput do art. 7º, terá seu valor reajustado todo ano no mês de janeiro com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, acumulados nos últimos doze (12) meses.

Turno de 6 horas efetivas de trabalho	R\$ 125,00
Turno de 8 horas efetivas de trabalho	R\$ 157,50
Turno de 12 horas efetivas de trabalho	R\$ 175,00

Art. 8º - A gratificação de encargos especiais (GEE) não se incorporará, para quaisquer fins, aos vencimentos do servidor, ficando estabelecida a base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.

§ 1º - A adesão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço do PROGRAMA NILÓPOLIS MAIS SEGURA implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação de encargo especial (GEE).

§ 2º - O pagamento da gratificação de encargo especial (GEE) só será

devido com o efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 3º - No pagamento da gratificação de encargos especiais (GEE), não se levará em conta horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 9º - Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Secretário Municipal de Segurança Pública será o responsável pela sua estrita observância.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 11 - A Gratificação instituída na presente Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 20 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
PREFEITO

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para 35 (trinta e cinco) dotações orçamentárias(s).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 10/10/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 135 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017"

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 63 de 21 de dezembro de 2004 com nova redação dada pela Lei Complementar 135 de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

DATAX PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS, BENS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 255 - A taxa de que trata esta seção será devida pela ocupação de área em vias e logradouros públicos feita mediante instalação provisória de banca, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque e aparelho ou utensílio, bem como, postes de sustentação de fios e cabos para fornecimento de energia elétrica e comunicação telefônica ou que sirvam como pontos de iluminação pública, cabines e postos para uso de aparelhos de telefone, assim como quaisquer outros equipamentos, móveis, depósito de materiais qualquer que seja a sua finalidade e estacionamento privativo de veículos em locais permitidos, e ainda instalações em bens imóveis públicos.

§ 1º - Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer modo, ocupe, use, ou bens imóveis ou logradouro público e, na sua ausência, o responsável pela obra, serviço ou ato do qual decorra a ocupação.

§ 2º - Nos casos em que haja continuidade da ocupação do solo nas vias, bens imóveis e logradouros públicos, os contribuintes a que se refere este artigo, pagarão a respectiva licença nos exercícios subsequentes ao do início de suas atividades e nos prazos indicados nos avisos de lançamento.

§ 3º - Incetuem-se no disposto neste artigo, para fins de pagamento da taxa, os vendedores ambulantes com uso de veículos de qualquer espécie.

Art. 256 - Sem prejuízo do tributo e das multas devidas ao Fisco Municipal, a fiscalização fazendária apreenderá e renovará todos os objetos ou mercadorias encontrados em locais não permitidos ou colocados em vias, bens imóveis e logradouros públicos sem concessão da licitação ou pagamento da taxa prevista nesta seção.

§ 1º - As frutas, os legumes, os peixes, as carnes, os cereais e outros bens perecíveis, após 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderão ser levados para o Hospital Municipal, para consumo dos internos, ou doados a instituições beneficentes.

§ 2º - Os bens não reclamados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias poderão ser vendidos em leilão público.

Art. 2º - O Anexo único da Lei Complementar nº 63 de 21 de dezembro de 2004 - Código Tributário do Município de Nilópolis com nova redação dada pela Lei Complementar 135, de 21 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS, BENS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1 - Qualquer atividade exercida em solo, vias, bens imóveis e logradouros: R\$117,36 p/ mês e p/ m² públicos.

2 - Qualquer atividade exercida em instalações fixas em bens imóveis: R\$ 165,00 p/mês públicos

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 20 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
PREFEITO

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	129.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	129.000,00
350.04.01.001.10.122.0052.2043.1102.1.3.90.34.00 -	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
20.04.01.001.10.122.0052.2043.1102.1.3.91.13.00 -	
Obrigações Patronais	600.000,00
42.04.01.001.10.122.0098.2332.11551.3.1.90.04.00 -	
Contratação por Tempo Determinado	280.000,00
360.01.01.001.10.301.0037.2028.135.1.3.90.38.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
220.04.01.001.10.302.0029.2022.1155.1.4.90.52.00 -	
Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
285.01.01.001.10.302.0029.2022.1155.1.3.90.30.00 -	
Material de Consumo	275.000,00
Total Geral	1.644.000,00

Art. 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total das) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

353.04.01.001.10.122.0052.2043.1102.1.3.90.34.00 -

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização 54.000,00 || 35.04.01.001.10.122.0052.2043.1102.1.3.90.40.00 - | |
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
356.04.01.001.10.122.0052.2043.135.1.3.90.35.00 -	
Serviços de Consultoria	100.000,00
40.04.01.001.10.122.0098.2332.1102.1.3.1.90.04.00 -	
Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
69.04.01.001.10.301.0034.2026.1102.1.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
72.04.01.001.10.301.0034.2026.1155.1.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
81.04.01.001.10.301.0037.2028.1102.1.3.1.90.04.00 -	
Contratação por Tempo Determinado	44.000,00
87.04.01.001.10.301.0037.2028.1102.1.3.90.30.00 -	
Material de Consumo	50.000,00
104.04.01.001.10.301.0038.2029.1102.1.3.90.30.00 -	

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 25 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
PREFEITO

Matrerial de Consumo	400.000,00
128.04.01.001.10.301.0047.2038.1102.1.3.90.30.00 -	
Matrerial de Consumo	12.000,00
222.04.01.001.10.302.0030.2023.1102.1.3.90.1.00 -	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	49.000,00
249.04.01.001.10.302.0036.2027.1102.1.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
267.04.01.001.10.302.0040.2021.1102.1.3.90.34.00 -	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
359.04.01.001.10.302.0040.2031.1135.1.4.90.52.00 -	
Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
350.04.01.001.10.305.0033.2025.1102.1.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total Geral	1.644.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 10/10/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4919 / de 24/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 00667/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para 35 (trinta e cinco) dotações orçamentárias(s).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24/10/2022
Abraão David Neto
Prefeito

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	300.000,00
63.02.06.001.04.122.0004.2001.1101.000.0001.13.3.90.47.00 -	
Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
90.02.07.001.12.361.0025.2001.1101.000.1101.13.3.90.30.00 -	
Material de Consumo	8.000,00
158.02.07.001.12.365.0025.2031.1101.000.1102.13.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	10.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00
221.02.08.001.13.122.0004.2001.1100.000.0001.13.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	10.000,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	1.000,00
396.02.16.001.04.124.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.30.00 -	
Material de Consumo	1.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	10.000,00
402.02.17.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	10.000,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
505.02.21.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	10.000,00
Total Geral	349.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial (ou total das) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

11.02.01.001.04.122.0008.2020.1100.000.0001.13.3.90.30.00 - 3.900,00 || 12.02.01.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.33.00 - | |
Passagens e Despesas com Locomoção	5.400,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
44.02.05.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.1.90.13.00 -	
Obrigações Patronais	30.000,00
53.02.05.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.40.00 -	
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	271.500,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000,00
92.02.07.001.12.361.0025.2001.1101.000.1101.13.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
94.02.07.001.12.361.0025.2001.1101.000.1101.14.4.90.52.00 -	
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00
237.02.08.001.13.392.0002.2031.124.012.0403.13.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.200,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.000,00
311.02.13.001.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.14.00 -	
Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
Total Geral	**349.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24/10/2022
Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO Nº 4.850, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 6º, INCISO III, DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 69 DA LEI Nº 6.475 DE 16/04/2015, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

CONSIDERANDO A ELIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES REALIZADA EM DATA DE 06/10/2019;

CONSIDERANDO PORTARIA Nº 47 - DE 28/01/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. JAILTON BARROS DE SOUZA, para compor o Conselho Tutelar Municipal da SEDE de Nilópolis, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Sr. Titular Cleia Angelica da Silva Oliveira - Abrahão no período referente a férias do conselheiro, que compreende entre 04 de novembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 25 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.852, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A DATA 28/10, EM QUE SE COMEMORA O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO."

O Prefeito Municipal de Nilópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, o dia 28 de outubro (sexta-feira) em comemoração e deferência aos Servidores Públicos.

Art. 2º - Ficam excluídos deste Decreto os serviços públicos essenciais à população, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as atividades de Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Defesa Civil, assim como aqueles no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e os serviços da Cemitério Municipal, cujo funcionamento obedecerá a escala de suas direções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 26 de outubro de 2022.

ABRÁO DAVID NETO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4948 / de 19/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.035.000,00

Total Geral 3.035.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 3.035.000,00

Total Geral 3.035.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 19/10/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 21/10/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4949 / de 24/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

158 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

221 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

402 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

505 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

Total Geral 349.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

11 02.01.00 | 04.122.0004.2050 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.900,00

12 02.01.00 | 04.122.0004.2050 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 5.400,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

53 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 271.500,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

94 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

237 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.200,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

311 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil 1.000,00

Total Geral 349.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 24/10/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 28/10/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4954 / de 31/10/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 150.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.800,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 174.000,00

126 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

517 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 670.000,00

Total Geral 1.401.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

65 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 7.800,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

115 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 400.000,00

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 174.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

302 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 117 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

305 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

670.000,00

Total Geral

1.401.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 31/10/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fiuminense"
Em: 04/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4957/ de 01/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
55 04.01.001 10.302.0030.2023 1 149 1 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
57 04.01.001 10.301.0034.2026 1 102 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
224 04.01.001 10.302.0030.2023 1 149 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
254 04.01.001 10.302.0039.2030 1 149 1 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
270 04.01.001 10.302.0040.2031 1 102 1 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
358 04.01.001 10.302.0040.2031 1 135 1 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
259 04.01.001 10.302.0040.2031 1 149 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Total Geral	2.505.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
7 04.01.001 10.122.0024.2335 1 123 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
13 04.01.001 10.122.0024.2335 1 123 1 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
16 04.01.001 10.122.0024.2335 1 123 1 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
24 04.01.001 10.122.0052.2043 1 102 1 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
25 04.01.001 10.122.0052.2043 1 102 1 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.000,00
79 04.01.001 10.301.0034.2026 1 123 1 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
65 04.01.001 10.301.0034.2026 1 135 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	90.000,00
66 04.01.001 10.301.0034.2026 1 148 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	900.000,00
68 04.01.001 10.301.0034.2026 1 148 1 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
73 04.01.001 10.301.0034.2026 1 148 1 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
77 04.01.001 10.301.0034.2026 1 155 1 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	49.000,00
88 04.01.001 10.301.0037.2028 1 135 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	120.000,00
91 04.01.001 10.301.0037.2028 1 149 1 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
108 04.01.001 10.301.0034.2026 1 148 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
120 04.01.001 10.301.0044.2035 1 148 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
127 04.01.001 10.301.0047.2038 1 102 1 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	19.000,00
153 04.01.001 10.301.0051.2042 1 153 1 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	99.000,00
154 04.01.001 10.301.0051.2042 1 153 1 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
200 04.01.001 10.302.0023.2334 1 155 1 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	67.000,00
219 04.01.001 10.302.0029.2022 1 148 1 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
245 04.01.001 10.302.0036.2027 1 150 1 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
247 04.01.001 10.302.0036.2027 1 150 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	65.000,00
250 04.01.001 10.302.0036.2027 1 150 1 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
252 04.01.001 10.302.0036.2027 1 150 1 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
264 04.01.001 10.302.0040.2031 1 123 1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	105.000,00
271 04.01.001 10.302.0040.2031 1 123 1 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
278 04.01.001 10.302.0040.2031 1 123 1 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
276 04.01.001 10.302.0040.2031 1 149 1 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.000,00
350 04.01.001 10.302.0040.2031 1 155 1 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49.000,00
288 04.01.001 10.302.0048.2039 1 149 1 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
334 04.01.001 10.305.0033.2025 1 150 1 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral	2.505.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 01/11/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

DECRETO, Nº 4959/ de 07/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/11/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 29 de setembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA.

RESOLVE:

Publicar a composição dos novos Representantes não governamentais e Representantes Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilópolis para biênio de 2022/2024.

GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Vanessa Antônio Matta Suplente: Mike Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Bianca Carvalho Suplente: Roberto Luiz de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Andréia Sheila Farias Gomes Suplente: Katia de Santana Carneiro
Secretaria Municipal de Cultura	Titular: Ricardo Jardim Gonçalves Suplente: Andréia Vêloso Silva
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	Titular: Luciano Moraes Sert Rocha Cunha Suplente: Marcia Cristina de Oliveira Trindade
Superintendência dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Cesar Renato Correia dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL	
Criche Casulo Novas Crianças	Titular: Sandra Corqueira Gondim Suplente: Maria de Lúcia da Silva Oliveira
Pastoral da Criança	Titular: Ilma da Conceição Correia Suplente: Maria Adelaide Carneiro Pinto
Criche Comunhão Mães da Graça	Titular: Taisna Rodrigues Ferreira Suplente: Raphael de Oliveira de Melo
Criche Escola Pózer Fam	Titular: Deborah Dias Santos Alves Suplente: Juliana Soares
APAE	Titular: Carine Caroline Paiva Ferreira Suplente: Carmen Lucia da Silva
Comitê de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do OAB	Titular: Angélica Araújo Lima Suplente: Tupyrcy Celso Gomes Dismaceno

Vanessa Matta
Presidente do CMDCA

Nilópolis, 14 de novembro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 9 de novembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA.

RESOLVE:

Publicar a composição das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos para biênio de 2022/2024.

Comissão Permanentes	Composição
Políticas Públicas e Garantias de Direitos para Infância e Adolescente	1- Andréia Sheila Farias Gomes 2- Andréia Vêloso Silva 3- Juliana Soares 4- Luciano Moraes Sert Rocha Cunha Coordenador: Andréia Sheila Farias Gomes
2- Normas, Registros e Inscrições	1- Taisna Rodrigues Ferreira 2- Andréia Vêloso Silva 3- Vanessa Antônio Matta 4- Ilma da Conceição Correia Coordenador: Vanessa Antônio Matta
3- Orçamento, finanças e o Fundo Municipal	1- Taisna Rodrigues 2- Ricardo Jardim Gonçalves 3- Luciano Moraes Sert Rocha 4- Tupyrcy Celso Gomes Dismaceno
4- De acompanhamentos e ética dos conselheiros tutelares	Coordenador: Tupyrcy Celso Gomes Dismaceno 1- Ilma da Conceição Correia 2- Vanessa Antônio Matta 3- Mike Alves 4- Tupyrcy Celso Gomes Dismaceno
5- Comunicação, articulação e mobilidade	Coordenador: Tupyrcy Celso Gomes Dismaceno 1- Juliana Soares 2- Ricardo Jardim Gonçalves 3- Ilma da Conceição 4- Katia de Santana Carneiro Coordenador: Ricardo Jardim Gonçalves

Vanessa Matta
Presidente do CMDCA

Nilópolis, 14 de novembro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS DELIBERAÇÃO CMDCA Nº. 04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

e a inscrição de programas de atendimento às crianças e adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e sociedade civil;

II - Analisar o pedido de Registro das Entidades não governamentais e de Inscrição dos Programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, levando à plenária a análise do seu parecer para deliberação;

III - Emitir e acompanhar a regularidade do Atestado de Funcionamento das Entidades do atendimento a criança e adolescente de acordo com as normas estabelecidas;

IV - Acompanhar o monitoramento e a fiscalização das entidades registradas e dos programas inscritos no CMDCA. Conforme as Leis Vigentes;

V - Acompanhar o cumprimento da Legislação Municipal, do Regimento Interno e das normatizações referentes ao atendimento a criança e ao adolescente, para o devido funcionamento do CMDCA.

Art. 31 - B) Compete a comissão permanente de Políticas Públicas e Garantias de Direito para Criança e Adolescente:

I - Solicitar semestralmente o diagnóstico, das Instituições que atendem crianças e adolescentes no município de Nilópolis;

II - Coordenar e elaborar as Diretrizes e Prioridades do CMDCA, a partir das ações definidas no Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Nilópolis, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a serem aprovados pelo Plenário;

III - Propor e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas com vista a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Coordenar a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como monitorar a sua execução;

V - Acompanhar a elaboração de projetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

VI - Analisar as denúncias recebidas pelo CMDCA de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e/ou qualquer tipo de violência contra criança e adolescente, bem como encaminhar a acompanhar a execução das medidas necessárias, junto aos órgãos competentes;

VII - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de Promoção, Defesa e Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário do orçamento municipal;

VIII - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 31 - C) Compete a Comissão de Acompanhamento, avaliação e ética do Conselho Tutelar:

I - Receber e encaminhar assuntos relativos ao Conselho Tutelar;

II - Analisar e apresentar a plenária o Regimento Interno do Conselho Tutelar para apreciação;

III - Receber, analisar e apresentar os relatórios trimestrais enviados pelo Conselho Tutelar a plenária;

IV - Acompanhar e fiscalizar a atuação do Conselho Tutelar no desempenho de suas funções e funcionamento, estabelecidos pela legislação e pelo seu Regimento Interno;

V - Incentivar e organizar as capacitações dos conselheiros tutelares, através de cursos, seminários, palestras e outras ações afins, podendo articular com o Poder Executivo;

VI - Sistematizar dados e informações sobre o cumprimento das atribuições institucionais do conselho tutelar;

VII - Solicitar as providências necessárias ao controle das atribuições dos conselheiros tutelares;

VIII - Acompanhar e solicitar, quando necessário, nomeação, férias, licenças e substituições de Conselheiros, concedidas pelo Poder Executivo;

IX - Receber e apurar fatos de descumprimento de deveres, denúncias, irregularidades, infrações administrativas cometidas por membros do conselho tutelar e após encaminhar para o órgão competente a que estão vinculados para que sejam realizados os procedimentos administrativos cabíveis;

X - Indicar a plenária do CMDCA a aplicação da penalidade administrativa de advertência, nos casos de descumprimento do Regimento Interno, devidamente comprovados, que será aplicada por simples ato do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Acompanhar a apuração dos fatos junto ao órgão responsável pelo procedimento administrativo;

X - Apresentar o resultado da apuração à plenária do CMDCA, para deliberação de 2/3 de seus membros para que sejam aplicadas as penalidades administrativas de suspensão do exercício da função pelo período máximo de sessenta dias, ou destituição da função, conforme o caso, de acordo com a legislação;

X - Acompanhar a efetivação das deliberações da plenária do CMDCA e realizar os procedimentos necessários quando da substituição de Conselheiros;

Parágrafo único Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 31 - D) Orçamentos, Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, com o planejamento orçamentário, bem como o acompanhamento da sua gestão;

II - Acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

III - Promover campanhas, visando a captação de recursos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente;

VI - Elaborar pareceres para apresentar em plenária sobre a utilização e aplicação do Fundo.

Art. 31 - E) Comunicação, Articulação e Mobilidade.
I - Dar ampla visibilidade às ações e deliberações do CMDCA e Conselhos Tutelares;

II - Organizar e divulgar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação Nacional e Estadual;

III - Apoiar a comissão de Orçamento e Fundo na divulgação de campanhas de captação de recursos, além de tornar pública a aplicação destes.

IV - Apoiar a Comissão Especial Eleitoral na divulgação do processo de eleição dos Conselhos Tutelares.

Art. 31 - F) O processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado por uma comissão temporária, formada exclusivamente para este fim, de forma paritária entre representantes do governo

208 04.01.001 10.302.0029.20221 10213.1.90.11.00 -	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673.400,00
272 04.01.001 10.302.0040.2031 114913.3.90.39.00 -	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00
Total Geral	3.373.400,00
art.2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)	
04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	
267 04.01.001 10.302.0040.2031 110213.3.90.34.00 -	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	673.400,00
276 04.01.001 10.302.0040.2031 114913.3.90.34.00 -	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.700.000,00
Total Geral	3.373.400,00
Art.3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos	

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente , no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 14 de setembro de 2022 , considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA .

RESOLVE:

Publicar a Alteração do Artigo 31 para reformulação das comissões com suas respectivas competências .

Art. 31 - As comissões temáticas do CMDCA de caráter permanente são:

I - Normas, Registros e Inscrições;

II - Políticas Públicas e Garantias de Direitos para criança e adolescente;

III - Orçamentos, Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Acompanhamento e ética do Conselho Tutelar;

V - Comunicação, Articulação e Mobilidade.

Art 31 - A) Compete a Comissão de Normas, Registro e Inscrição:

I - Elaborar normas para o registro de entidades não governamentais

e da sociedade civil, de mínimo 6 (seis) conselheiros, a qual será regulamentada por Resolução específica.

Art.31 -G) Compete a Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Tutelares:

I - Planejar o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, no máximo seis meses antes do término dos mandatos;

II - Elaborar e encaminhar para publicação em jornal de circulação de âmbito municipal o Edital de Abertura do Processo de Eleição, observando os dispositivos da Lei Municipal, do ECA e das demais legislações sobre o tema, com o calendário das datas e prazos de todas as fases para realização do processo eleitoral;

III - Elaborar e encaminhar para publicação os Editais específicos para regulamentar cada etapa do processo;

IV - Fazer cumprir todas as etapas do processo de eleição, providenciando toda a estrutura necessária, além da mobilização da sociedade para a votação e a posse dos eleitos, assim como sua formação.

Nilópolis, 14 de setembro de 2022
Colegiado do CMDCA/ Nilópolis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4957 / de 07/11/2022

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 193.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 40.000,00

126 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 348.600,00

535 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 147 | 018.0000 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 600.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

223 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

248 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

277 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

280 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 199 | 000.1206 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

399 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

400 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

403 02.17.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.500,00

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

421 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

Total Geral

1.322.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

37 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 193.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.600,00

94 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 40.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

115	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
121	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.000,00
118	02.07.00 12.361.0057.2071 147 018.1301 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00
522	02.07.00 12.361.0057.2071 147 018.1301 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
228	02.08.00 13.392.0001.1002 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
255	02.11.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
296	02.12.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	85.000,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
381	02.15.00 26.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA		
405	02.17.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA		
423	02.18.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total Geral		1.322.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/11/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 11/11/2022

DECRETO Nº. 4958 de 07 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

534 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 1717 | xxx.9915 | 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas 2.323.416,88

Total da Suplementação 2.323.416,88

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciados no Balancete da Receita Orçamentária.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 07 de novembro de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"

Em: 11/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO, Nº 4955 / de 01/11/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

55 04.01.001 10.301.0034.20261 1021 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
57 04.01.001 10.301.0034.20261 1021 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
223 04.01.001 10.302.0030.20231 1491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
254 04.01.001 10.302.0039.20301 1491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
270 04.01.001 10.302.0040.2031 11021 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
358 04.01.001 10.302.0040.2031 1151 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
259 04.01.001 10.302.0040.2031 11491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
Total Geral	2.505.000,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

7 04.01.001 10.122.0024.23351 1251 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
13 04.01.001 10.122.0024.23351 1251 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.000,00
16 04.01.001 10.122.0024.23351 1231 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
24 04.01.001 10.122.0052.20431 1021 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	9.000,00
25 04.01.001 10.122.0052.20431 1021 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.000,00
79 04.01.001 10.301.0034.20261 1251 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
65 04.01.001 10.301.0034.20261 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	90.000,00
66 04.01.001 10.301.0034.20261 1481 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	900.000,00
68 04.01.001 10.301.0034.20261 1481 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.000,00
73 04.01.001 10.301.0034.20261 1481 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00
77 04.01.001 10.301.0034.20261 1551 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	49.000,00
88 04.01.001 10.301.0037.20281 1351 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	120.000,00
91 04.01.001 10.301.0037.20281 1491 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
108 04.01.001 10.301.0043.20341 1481 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
120 04.01.001 10.301.0044.20351 1481 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
127 04.01.001 10.301.0047.20381 1121 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	19.000,00
153 04.01.001 10.301.0051.20421 1151 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	99.000,00
154 04.01.001 10.301.0051.20421 1151 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
200 04.01.001 10.302.0023.23341 1151 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	67.000,00
219 04.01.001 10.302.0029.20221 1481 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
245 04.01.001 10.302.0036.20271 1501 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
247 04.01.001 10.302.0036.20271 1501 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	65.000,00
250 04.01.001 10.302.0036.20271 1501 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
252 04.01.001 10.302.0036.20271 1501 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
264 04.01.001 10.302.0040.2031 1231 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	105.000,00
271 04.01.001 10.302.0040.2031 1231 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
278 04.01.001 10.302.0040.2031 1231 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00
276 04.01.001 10.302.0040.2031 11491 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.000,00
350 04.01.001 10.302.0040.2031 11551 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	49.000,00
288 04.01.001 10.302.0048.20391 1491 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
334 04.01.001 10.305.0033.20251 1501 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral	2.505.000,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Nilópolis, 01/11/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

DECRETO, Nº 4959 / de 07/11/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

208 04.01.001 10.302.0029.20221 1021 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	673.400,00
272 04.01.001 10.302.0040.2031 11491 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00
Total Geral	3.373.400,00

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

267 04.01.001 10.302.0040.2031 11021 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	673.400,00
276 04.01.001 10.302.0040.2031 11491 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.700.000,00
Total Geral	3.373.400,00

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos

Nilópolis, 01/11/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

legais a partir desta data.

Nilópolis, 07/11/2022
Abraão David Neto
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS
DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 29 de setembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA.

RESOLVE:

Publicar a composição dos novos Representantes não governamentais e Representantes Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nilópolis para biênio de 2022/2024.

GOVERNAMENTAL	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Vanessa Antônia Matta Suplente: Mike Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Bianca Carvalho Suplente: Roberto Luiz de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Andrea Sheila Farias Gomes Suplente: Katia de Santana Carneiro
Secretaria Municipal de Cultura	Titular: Ricardo Jardim Gonçalves Suplente: Andrea Vêloso Silva
Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	Titular: Luciano Moraes Sert Rêcha Cunha Suplente: Marcia Cristina de Oliveira Trindade
Supremacia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Cesar Renato Correia dos Santos

NÃO GOVERNAMENTAL

Creche Cavalo Nonato Cruzes	Titular: Sandra Cristina Gondim Suplente: Maria de Lúcia da Silva Oliveira
Paróquia da Criança	Titular: Elma da Conceição Correia Suplente: Maria Adelaide Casarel Pinto
Creche Comunitária Mães da Graça	Titular: Tainara Rodrigues Ferreira Suplente: Raphael de Oliveira de Melo
Creche Escola Peçes Paz	Titular: Deborah Diva Santos Alves Suplente: Juliana Soares
APAE	Titular: Cécilia Carolina Pinheiro Ferreira Suplente: Germana Tavares de Holanda
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do OAB	Titular: Amélia Amêlia Lima Suplente: Tapyray Célio Gomes Damaçeno

Vanessa Matta
Presidente do CMDCA

Nilópolis, 14 de novembro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS
DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 03, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 9 de novembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA.

RESOLVE:

Publicar a composição das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos para biênio de 2022/2024.

Comissão Permanente	Composição
Políticas Públicas e Garantias de Direitos para Infância e Adolescência	1- Andrea Sheila Farias Gomes 2- Andrea Vêloso Silva 3- Juliana Soares 4- Luciano Moraes Sert Rêcha Cunha Coordenador: Andrea Sheila Farias Gomes
2- Normas, Registros e Inscrições	1- Tainara Rodrigues Ferreira 2- Andrea Vêloso Silva 3- Vanessa Antônia Matta 4- Ilma da Conceição Correia Coordenador: Vanessa Antônia Matta
3- Orçamentos, Finanças e o Fundo Municipal	1- Tainara Rodrigues Ferreira 2- Ricardo Jardim Gonçalves 3- Luciano Moraes Sert Rêcha 4- Tapyray Célio Gomes Damaçeno Coordenador: Tapyray Célio Gomes Damaçeno
4- De acompanhamento e ética dos conselhos tutelares	1- Ilma da Conceição Correia 2- Vanessa Antônia Matta 3- Mike Alves 4- Tapyray Célio Gomes Damaçeno Coordenador: Tapyray Célio Gomes Damaçeno
5- Comunicação, articulação e mobilidade	Coordenador: Tapyray Célio Gomes Damaçeno 1- Juliana Soares 2- Ricardo Jardim Gonçalves 3- Ilma da Conceição 4- Katia de Santana Carneiro Coordenador: Ricardo Jardim Gonçalves

Vanessa Matta
Presidente do CMDCA

Nilópolis, 14 de novembro de 2022

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS
DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NILÓPOLIS, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais em reunião extraordinária do dia 14 de setembro de 2022, considerando a necessidade de estabelecer e preservar a continuidade das ações providenciadas relativas às atribuições legais do CMDCA.

RESOLVE:

Publicar a Alteração do Artigo 31 para reformulação das comissões com suas respectivas competências.

Art. 31 - As comissões temáticas do CMDCA de caráter permanente são:

I - Normas, Registros e Inscrições;
 II - Políticas Públicas e Garantias de Direitos para criança e adolescente;
 III - Orçamentos, Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 IV - Acompanhamento e ética do Conselho Tutelar;
 V - Comunicação, Articulação e Mobilidade.

Art 31 - A) Compete a Comissão de Normas, Registro e Inscrição:
 I - Elaborar normas para o registro de entidades não governamentais

e a inscrição de programas de atendimento às crianças e adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e sociedade civil;

II - Analisar o pedido de Registro das Entidades não governamentais e de Inscrição dos Programas governamentais e não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, levando à plenária a análise do seu parecer para deliberação;

III - Emitir e acompanhar a regularização do Atestado de Funcionamento das Entidades de atendimento a criança e adolescente de acordo com as normas estabelecidas;

IV - Acompanhar o monitoramento e a fiscalização das entidades registradas e dos programas inscritos no CMDCA, Conforme as Leis Vigentes;

V - Acompanhar o cumprimento da Legislação Municipal, do Regimento Interno e das normatizações referentes ao atendimento a criança e ao adolescente, para o devido funcionamento do CMDCA.

Art.31- B) Compete a comissão permanente de Políticas Públicas e Garantias de Direito para Criança e Adolescente:

I - Solicitar semestralmente o diagnóstico, das Instituições que atendem crianças e adolescentes no município de Nilópolis;

II - Coordenar e elaborar as Diretrizes e Prioridades do CMDCA, a partir das ações definidas no Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Nilópolis, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a serem aprovados pelo Plenário;

III - Propor e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas com vista a promover, subsidiar e dar maior efetividade às políticas públicas de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Coordenar a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como monitorar a sua execução;

V - Acompanhar a elaboração de projetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

VI - Analisar as denúncias recebidas pelo CMDCA de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e/ou qualquer tipo de violência contra criança e adolescente, bem como encaminhar e acompanhar a execução das medidas necessárias, junto aos órgãos competentes;

VII - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário do orçamento municipal;

VIII - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Art.31- C) Compete a Comissão de Acompanhamento, avaliação e ética do Conselho Tutelar:

I - Receber e encaminhar assuntos relativos ao Conselho Tutelar;

II - Analisar e apresentar a plenária o Regimento Interno do Conselho Tutelar para apreciação;

III - Receber, analisar e apresentar os relatórios trimestrais enviados pelo Conselho Tutelar a plenária;

IV - Acompanhar e fiscalizar a atuação do Conselho Tutelar no desempenho de suas funções e funcionamento, estabelecidos pela legislação e pelo seu Regimento Interno;

V - Incentivar e organizar as capacidades dos conselhos tutelares, através de cursos, seminários, palestras e outras ações afins, podendo articular com o Poder Executivo;

VI - Sistematizar dados e informações sobre o cumprimento das atribuições institucionais do conselho tutelar;

VII - Solicitar as providências necessárias ao controle das atribuições dos conselhos tutelares;

VIII - Acompanhar e solicitar, quando necessário, nomeação, férias, licenças e substituições de Conselheiros, concedidas pelo Poder Executivo;

IX - Receber e apurar fatos de descumprimento de deveres, denúncias, irregularidades, infrações administrativas cometidas por membros do conselho tutelar e após encaminhar para o órgão competente e que estão vinculados para que sejam realizados os procedimentos administrativos cabíveis;

X - Indicar a plenária do CMDCA a aplicação da penalidade administrativa de advertência, nos casos de descumprimento do Regimento Interno, devidamente comprovados, que será aplicada por simples ato do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - Acompanhar a apuração dos fatos junto ao órgão responsável pelo procedimento administrativo;

XII - Apresentar o resultado da apuração à plenária do CMDCA, para deliberação de 2/3 de seus membros para que sejam aplicadas as penalidades administrativas de suspensão do exercício da função pelo período máximo de sessenta dias, ou destituição da função, conforme o caso, de acordo com a legislação;

XIII - Acompanhar a efetivação das deliberações da plenária do CMDCA e realizar os procedimentos necessários quando da substituição de Conselheiros;

Parágrafo único Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 31- D) Orçamentos, Finanças e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, com o planejamento orçamentário, bem como o acompanhamento da sua gestão;

II - Acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

III - Promover campanhas, visando a captação de recursos;

IV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente;

VI - Elaborar pareceres para apresentar em plenária sobre a utilização e aplicação do Fundo.

Art.31- E) Comunicação, Articulação e Mobilidade.

I - Dar ampla visibilidade às ações e deliberações do CMDCA e Conselhos Tutelares;

II - Organizar e divulgar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação Nacional e Estadual;

III - Apoiar a comissão de Orçamento e Fundo na divulgação de campanhas de captação de recursos, além de tornar pública a aplicação destes.

IV - Apoiar a Comissão Especial Eleitoral na divulgação do processo de eleição dos Conselhos Tutelares.

Art. 31- F) O processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado por uma comissão temporária, formada exclusivamente para este fim, de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de número (6) seis) conselheiros, a qual será regulamentada por Resolução específica.

Art.31- G) Compete a Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Tutelares:

I - Planejar o processo de eleição dos Conselhos Tutelares, no máximo seis meses antes do término dos mandatos;

II - Elaborar e encaminhar para publicação em jornal de circulação de âmbito municipal o Edital de Abertura do Processo de Eleição, observando os dispositivos da Lei Municipal, do ECA e das demais legislações sobre o tema, com o calendário das datas e prazos de todas as fases para realização do processo eleitoral;

III - Elaborar e encaminhar para publicação os Editais específicos para regulamentar cada etapa do processo;

IV - Fazer cumprir todas as etapas do processo de eleição, providenciando toda a estrutura necessária, além da mobilização da sociedade para a votação e a posse dos eleitos, assim como sua formação.

Nilópolis, 14 de setembro de 2022
Colégio do CMDCA/ Nilópolis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4960 / de 09/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

2	06.01.00 08.241.0028.2013 100 000.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.400,00
2 0	06.01.00 08.244.0061.2001 100 000.0404 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.000,00

Total Geral 125.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

2 6	06.01.00 08.244.0061.2001 129 012.0404 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	125.400,00
--------	---	------------

Total Geral 125.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 09/11/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 15/11/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4962 / de 11/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 30.000,00

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

536 02.22.00 | 16.122.0004.2001 | 124 | 012.0000 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 627.016,41

Total Geral 657.016,41

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 30.000,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

527 02.19.00 | 06.122.0016.1021 | 184 | 012.0406 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 627.016,41

Total Geral 657.016,41

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 11/11/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 18/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 4963/21 DE 11/11/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº 0067/21 de 15 de Dezembro de 2021, art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações (des) orçamentárias(s):
04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS
 323.04.01.00.10.304.0001.2021.1155.1.4.9.052.00 - Equipamentos e Material Permanente - 467.000,00
 Total Geral **467.000,00**
 art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS
 72.04.01.00.10.301.0034.2026.1155.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 467.000,00
 Total Geral **467.000,00**
 Art 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 11/11/2022
Abraão David Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4966/21 DE 22/11/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 0066/21 de 15 de dezembro de 2021.
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações (des) orçamentárias(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
 72.02.01.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 300.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 47.02.05.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 20.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 63.02.06.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 400.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 528.02.07.00.11.2.161.0057.2067.1101.000.0001.13.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 193.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 295.02.12.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais - 10.000,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER
 310.02.13.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais - 10.000,00
 Total Geral **933.000,00**
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes (s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 16.02.02.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais - 10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 521.02.06.00.04.129.0004.1015.1100.000.0001.13.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 20.000,00
 81.02.06.00.12.843.0087.2103.1100.000.0001.14.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - 94.100,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 121.02.07.00.11.2.161.0057.2067.1101.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 193.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 224.02.08.00.11.3.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - 4.000,00
 225.02.08.00.11.3.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 45.400,00
 229.02.08.00.11.3.392.0001.1002.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 21.200,00
 230.02.08.00.11.3.392.0001.2002.1100.000.0001.13.3.90.30.00 - Material de Consumo - 31.300,00
 234.02.08.00.11.3.392.0002.2003.1100.000.0001.13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 4.000,00
 236.02.08.00.11.3.392.0002.2003.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 49.000,00
238.02.08.00.11.3.392.0002.2003.1124.012.0403.13.3.90.30.00 - Material de Consumo - 23.800,00
 238.02.08.00.11.3.392.0002.2003.1124.012.0403.13.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 10.400,00
 237.02.08.00.11.3.392.0002.2003.1124.012.0403.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 6.800,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 251.02.11.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais - 10.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 304.02.12.00.04.125.452.0013.2054.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 48.100,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER
 324.02.13.00.11.2.161.0057.2104.1100.000.0001.14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 10.400,00
 326.02.13.00.11.2.161.0057.2105.1100.000.0001.13.3.90.30.00 - Material de Consumo - 6.700,00
 328.02.13.00.11.2.161.0057.2105.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 5.200,00
 330.02.13.00.11.2.161.0057.2105.1100.000.0001.14.4.90.51.00 - Outros - Indenizações - 3.600,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 381.02.15.00.11.3.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 148.200,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
 409.02.16.00.04.124.0004.2001.1100.000.0001.14.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 3.800,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
 405.02.17.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15.600,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA
 428.02.18.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 14.600,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 468.02.19.00.06.122.0016.2001.1100.000.0001.13.3.90.30.00 - Material de Consumo - 5.200,00
 479.02.19.00.06.122.0016.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 96.700,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 499.02.20.00.11.3.122.0015.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 4.400,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 508.02.21.00.04.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 27.900,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 514.02.22.00.11.6.122.0004.2001.1100.000.0001.13.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 22.600,00
 Total Geral **933.000,00**
 Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/11/2022
Abraão David Neto
 Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Nilópolis, 25 de novembro de 2022
 Da: Secretaria Municipal de Cultura Ao Sr. Prefeito: Abraão David Neto
 Assunto: Lei Aldir Blanc nº 02 - Referentes aos Incisos II e III
PORTARIA SEM/UR/Nº 097/2022
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
 O Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando o Decreto nº 4576, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), em especial quanto ao artigo 10 da referida Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS dos beneficiários do subfundo previsto no inciso II e III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme a relação nominal, em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Nilópolis, 25 de Novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
 ANEXO

PORTARIA SEM/UR/Nº 07/2022, DE 25 de Novembro de 2022.
RELAÇÃO NOMINAL
Beneficiários com a prestação de contas aprovada
Referente ao Inciso II

Referente ao Inciso II	REPRESENTANTE:
atribuição	REPRESENTANTE:
ENSARTES - CENTRO BRASILEIRO MULTARTES	WILSON SANDOJELE DE SOUZA LISBOA
BLACK SIDE PRODUÇÕES	VITOR DE SOUZA GARCIA

Referente ao Inciso III
 REPRESENTANTE:

ABRAÃO BRAGA MARQUES
AGATHA CLEMENTE GONÇALVES
ALAN VIDIGAL COSTA
ALANA CAROLINE LOURENCO CALADO
ALEXANDRE BARABAN ALVES
ALEXANDRO DE OLIVEIRA LEMOS
ALIFE PINTO DE MORAES
ANDRÉ LUIZ INÁCIO DE OLIVEIRA
ARYELLE CHRISTIANE SOUZA DA SILVA
AUGUSTO TORRES PERILLO
BRENNO WILLIAN ESTEVEZ DA SILVA
BRUNO MARCELO WEIRA DA SILVA
CAMILA SOARES TEIXEIRA
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ
CIRELENE DE PAULAPAIM DA SILVA
CLAUDIA PINHO ANSELMO DE LIMA
CLAUDIONOR LUIZ DOS SANTOS
DAIVANA MARTINS FERREIRA
DANIEL SANTOS CABRAL
DARLAN PATRICK SILVA DE SOUZA
DAVID JOSE DOS SANTOS
DULPHE MERAT MARINS
ELAINE FREXO DOS SANTOS BORDER
ELAINE NASCIMENTO DA SILVA
ELIANO SIQUEIRA COSTA
FRENANDO FRANCA TEIXEIRA LEITE
GISELE CRISTINA GOMES
GISELE RAMOS DUARTE
HILDOBERTO CRISTIANO MARRON DA CUNHA
ILDEMAR MARQUES DOS SANTOS
IVAN MATHEUS DA SILVA
JESSICA EVANGELISTA SODRE
JOÃO GUARATI FERREIRA
JORGE CARVALHO MAIHADO
JOSE ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS
JULIANA DA COSTA
JULIO CESAR DE LIMA MARIA
KARINA CONCEIÇÃO GAMA PINTO
KWELLUS MAGALHÃES CARVALHO
LARISSA COSTA PEIREIRA MARTINS
LEO VICENTE SARAIVA GONÇALVES
LISIANE BEZERRA DE SOUZA
LUCIANA XAVIER MONTEIRO
LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS REIS
LUIZ MANOEL GOMES MENZES
MAICO DIAS CARVALHO
MARIA TEODORA TEIXEIRA MONTEIRO
MARTA RODRIGUES GONÇALVES
MOZART BELARMINO FERREIRA
NEYSATÃO CARUNCHO JUNIOR
PASCHAL ANTONIO DE OLIVEIRA MEATO
RENATO GUERREIRO GOMES
RICARDO AZEVEDO JUNIOR
RICARDO MARCELO DA SILVA LEAL
RODRIGO PIMENTEL CHAVES
SAMARA MENDES DOS SANTOS
SOLANGE RAMOS DE ALMEIDA CORREIA
VAGNER SANTOS DA SILVA
VALTER LUIS SOARES DOS SANTOS
VERA LUCIA ESTEVES MACHADO
VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES
VINICIUS MORAES BORGES FERREIRA PINTO
WELTON MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS
WINNIE DA SILVA NICOLAU NEPOMUCENO
YASMIN CORDIRO PAIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NILÓPOLIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
PORTARIA SEM/TRAN Nº 007/2022
 O Secretário Municipal de Transportes de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Decretos nº 4.805/2021 e nº 4.815/2021, de 16/02/2021.
RESOLVE:
Art. 1º.
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 521/2022, Processo nº. 10.696/21 - Pregão nº 14/22 referente a FERRA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ricardo Gallego dos Santos Junior	24.964	Secretário Transportes	Função Gestor do Contrato
Nilton Marques Neto	20.353	Agente de Trânsito	Fiscal
Alessandro Teixeira Barbosa	20.383	Agente de Trânsito	Fiscal

Art. 2º.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Ricardo Gallego dos Santos Junior
 Secretário Municipal de Transportes
 Matrícula Nº 24964

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA - SMF Nº 013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
 "NOMEAR A COMISSÃO DE INVENTÁRIOS FINANCEIROS DOS VALORES EM TESOURARIA, ED OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
 Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Nº 4.961 de 10 de novembro de 2022.
 Considerando a necessidade de elaboração de relatório nos prazos estabelecidos no anexo único ao Decreto nº 4.961 de 10 de novembro de 2022. Datas-limite para o encerramento do exercício de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para constituir em comissão de inventários financeiros dos valores em tesouraria, os seguintes servidores:
Fernando Farias Fomales - Presidente
Isaac Amaral Esteves Baffa - Membro
Janete Batista Teixeira - Membro
Maria de Lourdes Ferreira da Silva - Membro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
SHEILA MENDONÇA
 Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA - SMF Nº 014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.
 "NOMEAR A COMISSÃO DAS CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
 Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Nº 4.961 de 10 de novembro de 2022.
 Considerando a necessidade de elaboração de relatório nos prazos estabelecidos no anexo único ao Decreto nº 4.961 de 10 de novembro de 2022. Datas-limite para o encerramento do exercício de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para constituir em comissão das contas de controle representativo dos atos potenciais Ativos Passivos, os seguintes servidores:
Engenheiro Cláudio Mendonça de Brito - Presidente
Rosângela Ramalho Monteiro Gomes - Membro
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
SHEILA MENDONÇA
 Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA SEM/DRH Nº. 20, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
ASS. FISCAIS DE CONTRATO
 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fiscalização do contrato celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis.
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a fiscalização do Contrato nº 64.22, Processo nº 1.097/2022, referente à licitação para atender a demanda de Patrimônio e armazenamento da SEMDS.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
GISELE ARRADA	35.466	SUBSECRETARIA DA SEMDS	GESTOR DO CONTRATO
TATIANE DA SILVA JOSÉ	38.735	DIRETORA PATRIARCADO	FISCAL
ALESSANDRA DE CASSIA RIBEIRO	35.221	DIRETORA DE ALMOXARIFADO	FISCAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nilópolis, 21 de Novembro de 2022
EVERLINE DE LIMA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Mat. 24.968

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA SEM/DRH Nº. 21, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
ASS. FISCAIS DE CONTRATO
 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fiscalização do contrato celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Nilópolis.
RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições, para comporem a fiscalização do Contrato nº 67.22, Processo nº 2.091/2022, referente à contratação de empresa para o fornecimento de botijão de gás (GLP) para atender as necessidades da SEMDS.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
GISELE ARRADA	35.466	SUBSECRETARIA DA SEMDS	GESTOR DO CONTRATO
ADRIANA CAROLINA	25.068	DIRETORA ABRIGO	FISCAL
LIANE SILVA COCKLES	25.069	DIRETORA ABRIGO	FISCAL

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Nilópolis, 23 de Novembro de 2022
EVERLINE DE LIMA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Mat. 24.968

PORTARIA Nº 773 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
 CANCELAR, a pedido, a Licença Especial de exercício de HÍDELBRAN DO GUERRA LIMA, matrícula nº 9.939, na função Professor de Música, junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme processo nº 7.325/2022. Prefeitura Municipal de Nilópolis, 27 de outubro de 2022.
ABRAO DAVID NETO
 Prefeito

(REPUBLICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)
PORTARIA Nº 847 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.
 O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
 Colocar a servidora abaixo relacionada, à disposição da Câmara Municipal de Nilópolis, a contar de 01 de setembro de 2022, função Professora I, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens e com ônus para a Prefeitura Municipal de Nilópolis.

MATRÍCULA NOME
 9.724 GRAZIELA VALLE SODRE
Prefeitura Municipal de Nilópolis, 24 de novembro de 2022
ABRAO DAVID NETO
 Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004964/22 de 11 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

31.90.11.00.00.00.58.2.001-0000-Vencimentos e Vantagens Fixas PC	289.665,06
33.90.30.00.00.00.58.2.001.0000 – Material de Consumo	10.334,94

Total Suplementação: 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes anulação total/ ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

33.90.08.56.00.58.2.001.0000 – Salário Família	3.840,00
31.90.13.02.00.58.2.001.0000 – Regime Geral PrevSoc INSS	231.339,96
33.90.14.00.00.58.2.001.0000 – Diárias	6.500,00
33.90.40.00.00.58.2.001.0000 -Serv. Tec. Informática	4.360,00
44.90.51.00.00.58.2.001.0000 – Obras e Instalações	53.960,04

Total da Anulação : 300.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 11 de Novembro de 2022



ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO em Jornal
“A Voz dos Municípios Fluminense”
Em: 09/11/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4966 / de 22/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado 20.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 400.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

520 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 193.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

295 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

310 02.13.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

Total Geral

933.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

16 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

521 02.06.00 | 04.129.0004.1015 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 20.000,00

81 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 000.0001 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 94.100,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 193.000,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

224 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.000,00

226 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.400,00

229 02.08.00 | 13.392.0001.1002 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21.200,00

230 02.08.00 | 13.392.0001.2002 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 31.300,00

234 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

236 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00

233 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.800,00

235 02.08.00 | 13.392.0002.2003 | 124 | 012.0403 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

237	02.08.00		13.392.0002.2003		124		012.0403		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO											
251	02.11.00		04.122.0004.2001		100		000.0001		3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais	10.000,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS											
304	02.12.00		15.452.0013.2054		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.100,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER											
324	02.13.00		27.811.0005.2104		100		000.0001		4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	10.400,00
326	02.13.00		27.811.0005.2105		100		000.0001		3.3.90.30.00	- Material de Consumo	6.700,00
328	02.13.00		27.811.0005.2105		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.200,00
330	02.13.00		27.811.0005.2105		100		000.0001		4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	3.600,00
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE											
381	02.15.00		26.122.0004.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.200,00
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO											
400	02.16.00		04.124.0004.2001		100		000.0001		4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	3.800,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA											
405	02.17.00		04.122.0004.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA											
423	02.18.00		04.122.0004.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.600,00
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA											
468	02.19.00		06.122.0016.2001		100		000.0001		3.3.90.30.00	- Material de Consumo	5.200,00
470	02.19.00		06.122.0016.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.700,00
02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO											
490	02.20.00		13.122.0015.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.400,00
02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE											
508	02.21.00		04.122.0004.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.900,00
02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO											
514	02.22.00		16.122.0004.2001		100		000.0001		3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00
Total Geral											933.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22/11/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 25/11/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4968 / de 29/11/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECON.

22 02.03.00 | 04.121.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 73.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 400.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 83.800,00

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

223 02.08.00 | 13.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 8.000,00

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

248 02.10.00 | 04.122.0072.2076 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

297 02.12.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 198.000,00

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

357 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.500,00

359 02.14.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

396 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.500,00

399 02.16.00 | 04.124.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Total Geral 823.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

17 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 9.900,00

20 02.02.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 2.600,00

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

38 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis 8.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 73.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

49	02.05.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	8.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
92	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
94	02.07.00 12.361.0025.2001 101 000.1101 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.900,00
121	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.400,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
222	02.08.00 13.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.400,00
224	02.08.00 13.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00
234	02.08.00 13.392.0002.2003 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.400,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
242	02.09.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
243	02.09.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
258	02.11.00 15.122.0009.2044 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.900,00
276	02.11.00 15.451.0010.2047 199 000.1206 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.100,00
289	02.11.00 15.451.0010.2047 199 000.1206 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.100,00
292	02.11.00 17.512.0011.2048 100 000.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7.700,00
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
296	02.12.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	54.400,00
302	02.12.00 15.452.0012.2053 117 098.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	198.000,00
304	02.12.00 15.452.0013.2054 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.300,00
307	02.12.00 18.512.0018.2064 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.600,00
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
313	02.13.00 04.122.0004.2001 100 000.0001 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.700,00
320	02.13.00 27.811.0005.2104 100 000.0001 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00
322	02.13.00 27.811.0005.2104 100 000.0001 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.400,00
323	02.13.00 27.811.0005.2104 124 012.0403 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.000,00
Total Geral		823.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 29/11/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"

Em: 09/12/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº. 4969 de 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

526 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 138 | xxx.9909 | 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 83.358,28

Total da Suplementação: 83.358,28

Art. 2º - O Crédito Suplementar solicitado está fundamentado na existência de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Fonte de Recursos: 138 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, com base no que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 43, da Lei Ordinária Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Total do Superávit: 83.358,28

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 30 de novembro de 2022.


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 02/12/2022

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 02/12/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.973 de 01/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6.672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 1 – Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

02	03.01.00 09.122.0055.2008 105 058.0000 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
18	03.01.00 09.123.0055.2046 110 058.0000 3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	700.000,00
23	03.01.00 09.123.0055.2046 110 058.0000 3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	450.000,00
Total Geral		1.165.000,00

Art. 2 – Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PREVINIL

17	03.01.00 09.123.0055.2046 103 058.0000 3.1.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	965.000,00
21	03.01.00 09.123.0055.2046 103 058.0000 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	200.000,00
Total Geral		1.165.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 01/12/2022


Abraão David Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4976 / de 12/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para á(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

7 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 168.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

46 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 200.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

520 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 46.000,00

115 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 249.917,92

126 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.562.000,00

135 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 136 | 004.0136 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.950,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

517 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Total Geral 4.576.867,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

65 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 46.000,00

77 02.06.00 | 28.843.0087.2103 | 100 | 000.0001 | 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato 200.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00

105 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 249.917,92

525 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 136 | 004.0136 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.950,00

169 02.07.00 | 12.365.0025.2073 | 101 | 000.1102 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 376.514,92

181 02.07.00 | 12.365.0057.2067 | 147 | 018.1301 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.185.485,08

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

302 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 117 | 098.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 168.000,00

305 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00

Total Geral 4.576.867,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12/12/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 16/12/2022

DECRETO Nº. 4977 de 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 136 | 004.0136 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.221.658,32

Total da Suplementação: 2.221.658,32

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante de provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 136 - Royalties a destinado a Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12 de Dezembro de 2022



Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 16/12/2022

**ANEXO I - DECRETO Nº 4977 de 12 de Dezembro de 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 136 - Royalties a destinado a Educação
Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA			
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ NOVEMBRO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	607.153,98	6.279.425,94	10,34
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	938.751,25	331.597,27	3.429.509,76
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECADAÇÃO ATÉ NOVEMBRO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	6.279.425,94	3.429.509,76	9.708.935,70
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = l	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-i)
1.3.2.1.01.0.1.02.16 Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Educação	800,00	179.166,64	178.366,64
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	250.000,00	9.708.935,70	9.458.935,70
TOTAL	250.800,00	9.888.102,34	9.637.302,34
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4879/2022)			-900.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4939/2022)			-3.569.556,00
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar			5.167.746,34

Nilópolis, 12 de Dezembro de 2022


Abraão David Neto

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº004979/22 de 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Nilópolis no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nilópolis e autorização contida na Lei Municipal Nº006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

31.90.13.02.00.00.58.2.001-0000- Regime Geral Prev Soc INSS

12.430,32

Total Suplementação:

12.430,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes anulação total/ ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

01 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Nilópolis

33.90.30.00.00.58.2.001.0000 – Material de Consumo

491,15

33.90.39.00.00.58.2.001.0000 – Outros Serv. Terc PJ

7,50

33.90.93.00.00.58.2.001.0000 – Indenizações e Restituições

11.418,43

31.91.13.00.00.58.2.001.0000 - Contr. Prev RPPS

513,24

Total da Anulação :

12.430,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, 12 de Dezembro de 2022



ABRAÃO DAVID NETO
PREFEITO

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

PORTARIA Nº 891 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 09 (nove) meses de licença prêmio a servidora, **ANDREIA RODRIGUES VEIGA**, matrícula nº. 11.932 na função de enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2022 a 21 de setembro de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 3.541/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 892 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora, **ROSENI DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula nº. 11.038 na função Auxiliar de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2022 a 23 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 3.989/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 893 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora, **AURELINA ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº. 10.501 na função Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de dezembro de 2022 a 23 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 3.639/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 894 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **ANDREZA DE ALMEIDA LOUREIRO FREITAS**, matrícula nº 26.531, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico IV, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 895 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **SHERLENE SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº 26.838, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico IV, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 896 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **MATHEUS FERREIRA DIAS**, matrícula nº 26.490, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licença Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 897 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **ANDREZA DE ALMEIDA LOUREIRO FREITAS**, matrícula nº 26.531, no cargo de

provimento em comissão de Diretor de Licença Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 898 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **EDUARDO GRECO TEIXEIRA**, matrícula nº 25.868, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Licença Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 899 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 26.588, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Licença Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 900 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **MARLI PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 25.791, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico IV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 901 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de dezembro do corrente ano, **JOSIMAR ASSIS RAMADO DA SILVA**, matrícula nº 26.839, no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico IV, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 902 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor, **ANDRE LUIZ CAZADEI DA COSTA**, matrícula nº. 15.354 na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2022 a 25 de março de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 8.809/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 903 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 03 (três) meses de licença prêmio a servidora, **MIRIAN LOUISE DO NASCIMENTO O SILVA**, matrícula nº. 15.380 na função Técnica de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2022 a 25 de março de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 8.787/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 904 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor, **JOAO PAULO DA SILVA SEABRA**, matrícula nº. 15.033 na função de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme Processo Administrativo nº. 6.443/2022.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 905 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 22 de dezembro do corrente ano, **MARICLECIA SILVA DE JESUS**, matrícula nº 24.962 do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Turismo, símbolo SEC, junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 22 de dezembro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

DECRETO, Nº 4980 / de 12/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei do Município de NILÓPOLIS autorização contida na Lei Municipal Nº 006672/21 de 15 de Dezembro de 2021.

art 1 - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
18 04.01.001 10.122.0052.2043 110213.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.095.000,00
20 04.01.001 10.122.0052.2043 110213.1.91.13.00 -	Obrigações Patronais	972.352,94
57 04.01.001 10.301.0034.2026 110213.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.000,00
58 04.01.001 10.301.0034.2026 114813.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398.158,60
208 04.01.001 10.302.0029.2022 110213.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.000,00
209 04.01.001 10.302.0029.2022 14813.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	891.004,70
259 04.01.001 10.302.0040.2031 114913.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.367,71
	Total Geral	4.170.883,95

art 2 - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

04.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS		
66 04.01.001 10.301.0034.2026 114813.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.000.000,00
67 04.01.001 10.301.0034.2026 115513.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.000.000,00
104 04.01.001 10.301.0038.2029 110213.3.90.30.00 -	Material de Consumo	420.000,00
265 04.01.001 10.302.0040.2031 114913.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.000.000,00
266 04.01.001 10.302.0040.2031 115513.3.90.30.00 -	Material de Consumo	361.883,95
292 04.01.001 10.302.0048.2039 110213.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
293 04.01.001 10.302.0048.2039 114913.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
310 04.01.001 10.304.0031.2024 15013.3.90.30.00 -	Material de Consumo	60.000,00
327 04.01.001 10.305.0033.2025 110213.3.90.30.00 -	Material de Consumo	46.000,00
328 04.01.001 10.305.0033.2025 15013.3.90.30.00 -	Material de Consumo	150.000,00
338 04.01.001 10.305.0045.2036 15013.3.90.30.00 -	Material de Consumo	23.000,00
346 04.01.001 10.306.0046.2041 115213.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
	Total Geral	4.170.883,95

Art 3 - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 12/12/2022

Abraão David Neto

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4981 / de 14/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NILÓPOLIS

98	06.01.00 08.244.0028.2097 194 012.0404 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00
99	06.01.00 08.244.0067.2085 194 012.0404 3.3.50.41.00 - Contribuições	516.000,00
Total Geral		816.000,00

Art. 2º O recurso para abertura de Crédito adicional suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação na Fonte 194 – Transferências da União decorrente de emendas parlamentares individuais, nos termos do inciso II, § artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, evidenciados no Balancete da Receita Orçamentária

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 14/12/2022


ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 16/12/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4983 / de 16/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

28 02.04.00 | 03.092.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

52 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.394,92

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

60 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

112 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

115 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 150.000,00

530 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte 580.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

284 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1.000,00

517 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.556,62

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

301 02.12.00 | 15.452.0012.2053 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

381 02.15.00 | 26.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

422 02.18.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.500,00

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

465 02.19.00 | 06.122.0016.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

507 02.21.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 236,02

02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

536 02.22.00 | 16.122.0004.2001 | 124 | 012.0000 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 136.615,00

Total Geral

1.206.302,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

9 02.01.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.130,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44 02.05.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 240.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e 35.315,00

65 02.06.00 | 04.122.0004.2001 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições 101.300,00

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

94 02.07.00 | 12.361.0025.2001 | 101 | 000.1101 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 291.700,00

105 02.07.00 | 12.361.0057.2067 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 288.300,00

121 02.07.00 | 12.361.0057.2071 | 101 | 000.1101 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 210.000,00

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

277 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 100 | 000.0001 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

305 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.556,62

Total Geral

1.206.302,56

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 16/12/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 23/12/2022



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 4984 de 21 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 6672/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

135 02.07.00 | 12.361.0093.2071 | 136 | 004.0136 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 248.950,00

Total da Suplementação: 248.950,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante de provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 136 - Royalties a destinado a Educação, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 21 de Dezembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Vez dos Municípios Fluminense"
Em: 23/12/2022



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I - DECRETO Nº 4984 de 21 de Dezembro de 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 136 - Royalties a destinado a Educação
Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA			
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ATÉ NOVEMBRO		
	2021 (a)	2022(b)	% Taxa de Incremento (c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	607.153,98	6.279.425,94	10,34
DESCRIÇÃO DA RECEITA	ARRECADAÇÃO ANUAL DE 2021 (d)	DIFERENÇA (e) = (d-a)	PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO/2022 (f) = (e x c)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	938.751,25	331.597,27	3.429.509,76
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	ARRECAÇÃO ATÉ NOVEMBRO/2022 (g) = b	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DEZEMBRO/2022 (h) = f	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (i) = (g+h)
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	6.279.425,94	3.429.509,76	9.708.935,70
DESCRIÇÃO DA RECEITA	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 31/12/2022		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022 (j)	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2022 (k) = i	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (l) = (k-j)
1.3.2.1.01.0.1.02.16 Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Educação	800,00	179.166,64	178.366,64
1.7.1.2.52.1.1.03 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal - Educação	250.000,00	9.708.935,70	9.458.935,70
TOTAL	250.800,00	9.888.102,34	9.637.302,34
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4879/2022)			-900.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4939/2022)			-3.569.556,00
Créditos Adicionais Abertos no Período (Decreto nº 4977/2022)			-2.221.658,32
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar			2.946.088,02

Nilópolis, 21 de Dezembro de 2022


Abraão Davis Neto
Prefeito

DECRETO Nº. 4988 de 22 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

517 02.11.00 | 15.451.0010.2047 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 204.000,00

02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

305 02.12.00 | 15.452.0013.2054 | 132 | 004.0000 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 900.000,00


Total da Suplementação

1.104.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, é resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 22 de Dezembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/12/2022



**ANEXO I - DECRETO Nº 4988 de 22 de Dezembro de 2022
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: 132 – Royalties 5% - Lei 7990/89

Fundamentação Legal: Inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

DESCRIÇÃO DA RECEITA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO		
	PREVISÃO DA RECEITA LOA 2022	ARRECADAÇÃO ATÉ 22 DE DEZEMBRO	EXCESSO REALIZADO
1.3.2.1.00.11.02.05 - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	293.850,74	283.850,74
1.7.1.2.52.1.1.01.00.00 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	22.000.000,00	29.737.392,94	7.737.392,94
TOTAL	22.010.000,00	30.031.243,68	8.021.243,68
Crédito Adicional nº 4898 de 24/06/2022 aberto no período			-2.500.000,00
Crédito Adicional nº 4917 de 12/08/2022 aberto no período			-3.000.000,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar			2.521.243,68

Nilópolis, 22 de Dezembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito



**PREFEITURA
DE NILÓPOLIS**

Planejamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº. 4989 de 26 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de NILÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – PODER EXECUTIVO


02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105 02.07.00 12.361.0057.2067 101 000.1101 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293.925,16
112 02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
113 02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	324.000,00
Total da Suplementação	3.117.925,16

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, é resultante do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 101 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação, evidenciados no Balancete da Receita, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 26 de Dezembro de 2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICADO em Jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/12/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO, Nº 4990 / de 26/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de NILOPOLIS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NILOPOLIS e autorização contida na Lei Municipal Nº. 006672/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

111	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.770.000,00
112	02.07.00 12.361.0057.2071 101 000.1101 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
Total Geral		1.930.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

79	02.06.00 28.843.0087.2103 199 000.1206 3.2.91.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.930.000,00
Total Geral		1.930.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 26/12/2022


Abraão David Neto
Prefeito

PUBLICAÇÃO em jornal
"A Voz dos Municípios Fluminense"
Em: 30/12/2022